

BOLETIM



DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1. DE ABRIL ATÉ 30 DE JUNHO DE 1867.

VOLUMES IV, V E VI.



RIO DE JANEIRO

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.

— — — — —
1867

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

CAMARA MUNICIPAL.



3ª sessão.

EM 2 DE ABRIL DE 1867.

*Presidencia do Sr. Adolfo Bezerra de Menezes.—
Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.*

Depois do meio-dia, achando-se presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores tenente-coronel Tavares Guerra, commendador Leite Junior, Barroso Pereira e capitão Francisco Cardoso dos Santos Peixoto, que é convidado pelo Sr. presidente a prestar juramento de cargo de vereador da Illma. camara, o que, feito com as formalidades do estylo, tomou assento.

O Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada; e deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 18 de março findo, remettendo á Illma. camara, afim de providenciar, um officio do engenheiro fiscal das obras da companhia Rio de Janeiro City Improvements, relativo á imposição de multas por infracção de posturas de 15 de dezembro de 1855 e 11 de junho do anno proximo passado. Entrando em discussão, o Sr. presidente apresentou o seguinte projecto de posturas:

Projecto de posturas para execução do serviço de limpeza das casas e esgoto das aguas pluviaes, contratado pelo governo imperial com a companhia Rio de Janeiro City Improvements.

« Art. 1.º Ninguém poderá oppor-se a que dentro de seus predios, áreas, quintaes, chacaras, campos, etc., a companhia Rio de Janeiro City Improvements proceda, com aviso prévio de 24 horas, ao assentamento das obras precisas para esgoto de seus predios; e, depois de executadas as mesmas, á visita, limpeza e reparos que se tornarem necessarias. A multa para esse caso será de 8\$, e do dobro na reincidencia.

« Art. 2.º A companhia, na fórma do seu contrato, é obrigada a reparar á sua custa todas as obras que houver deteriorado no assentamento das suas construcções.

« No caso de qualquer duvida a este respeito, depois de verificada a deterioração da obra com a presença do engenheiro-fiscal do governo, será essa decidida na conformidade do contrato e regulamento approved pelo governo perante o engenheiro fiscal.

« Art. 3.º Ninguém poderá reconstruir, reparar ou aterrar obras de esgoto, senão a companhia que as construir, e que durante o seu privilegio tem obrigação de as custear.

« Todo aquelle que por qualquer modo infringir a disposição desta postura, será multado em 10\$, e á sua custa obrigado a demolir a obra que houver feito ou alterado. Se no prazo de 6 horas a companhia não proceder aos reparos ou reconstrucções precisas, quer nos predios particulares, quer nos logares publicos, será multada em 10\$, sendo o auto lavrado pelo fiscal da camara, a requerimento da parte prejudicada. Nas reincidencias as multas serão no dobro.

« Art. 4.º Todas as vezes que, em virtude do regulamento approved, for decidida a remoção de qualquer obra da companhia, que obste a que o proprietario possa construir em seus terrenos, a companhia será intimada para dentro de prazo de 24 horas incetar os trabalhos da remoção. Se nesse prazo não estiver começada a obra, será ella multada pelo fiscal da camara em 20\$, e nas reincidencias no dobro. Uma vez em andamento a obra, por pretexto algum, poderá ser interrompida, sob pena de ser multada, como se não tivesse sido começada, em 20\$, e no dobro na reincidencia.

« Art. 5.º Nas bacias ou receptaculos collocados nos predios para sua limpeza ou esgoto, só é permitido lançarem-se materias feacas ou aguas servidas.

« Nas pias das áreas não é permittido lançar-se cousa alguma, pois são unicamente destinadas ao esgoto das aguas pluviaes. Todo aquelle que introduzir ou lançar nas ditas bacias ou receptaculos, ou nas pias das áreas, pannos, estrumes, cinzas, lixos, pen-

nas, animaes mortos, ossos, pedras, madeira, ou qualquer corpo que possa obstruir ou inutilisar as obras de esgoto, pagará, além da multa de 10\$, a importancia da despesa que a companhia houver feito para desobstrucção ou reparos das ditas obras.

« Art. 6.º Immediatamente que o morador de qualquer predio reconhecer que o cano de despejo ou pia da tr a está obstruid, ou que a obra está deteriorada o participará ao fiscal da freguezia, antes de mandar para o escriptorio da companhia a participacção por escripto de que se trata, e fará apresentar ao engenheiro fiscal do governo, a fim de ser marcada por este, ou em sua ausencia por um de seus ajudantes, a hora em que a companhia deve proceder aos reparos ou desobstrucções precisas, não excedendo o prazo de tres horas. Verificada a causa da avaria ou obstrucção em presenca do engenheiro-fiscal ou do ajudante do districto e do fiscal da freguezia, este lavrará o auto respectivo, sendo multado em 6\$ o morador, se for culpa sua, ou a companhia se for por má execução das obras, defeito das peças empregadas, outra qualquer cousa alheia á acção do morador.

« No primeiro caso, além da multa, será o morador obrigado a pagar á companhia a despesa feita por ella para reparo do cano ou pia em perfeito estado de acção, e no segundo caso correrá essa despesa por conta da companhia.

« A tabela dos preços em vigor servirá para regularisar as contas que tenham de ser apresentadas.

« Art. 7.º Se a companhia á hora marcada, segundo determina o artigo supra para proceder ao concerto ou desobstrucção, não attender a participacção do morador, será multado pelo fiscal da freguezia em 8\$, e receberá nova participacção segundo o processo estabelecido acima. Sendo esta igualmente improductiva, será a companhia multada no dobro, e assim por diante.

« Art. 8.º Toda a pessoa que nas aberturas ou ventiladores dos canos que se achão nas ruas lançar imundicias ou qualquer materia que seja, pagará a multa de 6\$000 e a importancia da despesa que a companhia houver feito com a extracção das materias lançadas nos canos.

« Art. 9.º Toda a pessoa que praticar fóra dos logares marcados pela autoridade competente os actos para que são destinados os vasos apropriados que a companhia tem de collocar na conformidade do § 6.º da condição 2.ª do seu contrato, nas ruas, praças ou outros logares publicos, pagará a multa de 4\$.

« Art. 10. No perimetro das obras contratadas para o serviço de limpeza dos predios é prohibido, sob pena de 6\$ de multa, o processo de despejos nas praias. Se o delinquente for escravo, será preso, até que seu senhor pague a multa.

« Art. 11. Todas as pessoas que nas vallas de esgoto das aguas pluvias lançar qualquer materia que seja, pagará, além da multa de 4\$, a despesa feita para a sua remoção. Nas reincidencias a multa será de 8\$.

« Art. 12. Todas as vezes que as antigas vallas de esgoto das aguas pluvias, actualmente á cargo da companhia, não se acharem em estado perfeito de limpeza, será a companhia multada em 20\$000, e

dentro de 24 horas se procederá ao serviço necessario, sendo novamente multada, se dentro desse prazo não der começo.

« Art. 13. Toda a pessoa que desviar do cano de esgoto dos predios as aguas fluviaes, que para elles tenham sido encanadas pela companhia, pagará a multa de 10\$, além da pena de demolição de todas as obras que para semelhante fim tenha construido. Nas reincidencias a multa será de 20\$.

« Art. 14. Todas as vezes que houver nos caminhos ou praças publicas inundações, o fiscal da freguezia respectiva participará por escripto ao engenheiro-fiscal do governo; este depois de verificar serem ellas devidas a defeito das obras e má execução do serviço da companhia, a multará em 30\$ por cada rua ou praça onde se der a inundação.

« Art. 15. Além dos casos declarados nos arts. 3.º, 5.º, 8.º, 10.º, 11.º e 13.º toda a pessoa que por qualquer modo causar damno ao estabelecimento e obras do esgoto, ou nas mesmas obras ainda em construcção lançar quaesquer materias putidas, ou que as deteriorarem, pagará a multa de 10\$ e a importancia da despesa que a companhia houver feito para reparo das ditas obras, fóra as penas em que possa incorrer segundo as leis criminaes.

« Art. 16. O proprietario que, no prazo que for marcado pelo fiscal, não fizer tanto na frente como nos fundos dos predios até á superficie dos terrenos as aguas dos telhados, na fórma do § 5.º, condição 2.ª do contrato do governo com a mesma companhia, pagará a multa de 10\$.

« Art. 17. Todas as multas de que se trata nestas posturas são destinadas aos cofres municipaes, e á ellas é applicavel a disposicção do § 12, tit. 12, secção 2.ª do código das posturas.

« Art. 18. Todas as posturas actualmente em vigor, que se oppuzerem ás disposições destas, ficam revogadas. — Foi approvedo o projecto de postura, resolvendo-se que se respondesse ao ministerio da agricultura nesse sentido.

— Outra de 23 de março ultimo, remettedo á Illma. camara a cópia de um officio do representante da companhia Rio de Janeiro City Improvements, relativo ao alteamento da rua do Areal e inutilisação dos ralos de esgoto da companhia, a fim de que a camara mande pagar a despesa a fazer-se com a elevação dos ralos ao nivel do calçamento da mencionada rua. — Foi remettedo ao Sr. presidente.

— O Sr. presidente fez sciente á Illma. camara de um facto dado na freguezia de S. Christovão entre o subdelegado e um dos guardas municipaes, e que em virtude da participacção que lhe tinha feito o respectivo fiscal, elle enderegára ao chefe de policia o officio abaixo transcripto; e, que, não tendo por ora recebido resposta alguma, propunha para que, se a camara não tivesse soluçção, se dirigisse ao governo imperial e aos poderes competentes, reclamando providencias a fim de ser sustentada a força moral de seus funcionarios, e os brios e direitos da Illma. camara.

« Illm. e Exm. Sr. — Em officio de 2 do corrente mez communico-me o fiscal da freguezia de S. Christovão que o subdelegado da mesma freguezia, João Rodrigues dos Santos Mello, espancou com uma cadeira, em sua propria casa, para onde mandou chamar, o guarda municipal Servulo Augusto da Fonseca, por

ter este lançado uma bola e morto um cão do mesmo subdelegado.

«No dito officio communico-me tambem o fiscal, que procurando o subdelegado para saber do caso, lhe disseira elle, em presença dos cidadãos Graciano dos Santos Pereira, Luiz Henrique Korff e João de Paula Aguiar, ser verdadeira a queixa do guarda, allegando o mtudo que praticára aquelle acto por ter o guarda faltado ao devido respeito.

«Em vista de tão flagrante desacato á camara municipal na pessoa de um de seus funcionarios, e praticado por uma autoridade a quem incumbe reprimir taes attentados, não posso nem devo deixar de recorrer á V. Ex. de quem espero a mais completa satisfação aos brios e aos direitos da camara municipal da côrte, de que me honro ser actualmente presidente. — Deus guarde a V. V. Exs. Paço da Ilha. camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de março de 1867 — Ilm. e Exm. Sr. Dr Theodoro Machado Ferreira Pereira da Silva, chefe de policia da côrte D. *Adolpho Bezerra de Menezes.*» — Foi com a camara inteirada.

— Prestou juramento de fiscal da freguezia de Inhauma Antonio José de Souza.

— Officio do chefe de policia, datado de 16 de fevereiro ultimo, sobre as carroças que se occupão na remoção do lixo das casas particulares e das ruas, pedindo ser esse serviço feito ao tiro de peça — Foi a comissão de posturas.

— Officio do juiz de paz da freguezia da Gloria em exercicio, participando ter-se mudado para a da Lagoa o cidadão Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, 4º juiz de paz eleito, pedindo para ser juramentado o supplente. — Foi remettido ao Sr. vereador Barroso Pereira.

— A informação do secretario sobre o requerimento dos officios da secretaria, pedindo uma gratificação por trabalhos extrao-dinarios feitos pela maior parte em suas casas. — Mand. u-se-lhes abonar a quantia de 100g

— Requerimento do fiscal de S. Christovão, declarando que, tendo servido, por ordem da Ilha camara, interinamente o lugar de fiscal do Engenho-Velho até 15 do mez passado, e o da freguezia do Espirito-Santo de 16 ao ultimo do dito mez, sendo por esses motivos obrigado á despesas de conducções e aluguel de escriptorio, pedia que se lhe mandasse pagar os vencimentos devidos a esses logares, visto que elle os exercera por não ter ainda empregados nomeados para elles. — Resolveu que se pagasse.

— Officio do fiscal da freguezia de S. José, propondo Antonio da Silva Leite para guarda vigia. — Foi approvedo.

— Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio, propondo Felippe José de Amorim para guarda vigia. — Foi approvedo.

— Outro do fiscal da freguezia da Gloria, propondo para guarda municipal João Anaclito Machado, em lugar de José Luiz Candido, que fallecêra — Foi approvedo.

— Requerimento de José Gonçalves Chaves, pedindo demissão do lugar de guarda fiscal da freguezia de Santa Rita. — Foi approvedo.

— Officio do fiscal da freguezia de Santa Rita, pro-

pondo para guarda municipal o vigia Albino Ricardo Thompson, em lugar de José Gonçalves Chaves

— Outro do fiscal da freguezia de Paquetá, propondo Augusto Cesar da Silveira e Joaquim Ferreira Leite para guardas municipais. — Forão approvedos.

— Outro de José Rodrigues de Carvalho, fiscal supplente da freguezia de Inhauma, pedindo a sua exoneração. — Foi deferido.

— Outro do engenheiro do 1º districto, participando ter procedido ao exame da muralha que ameaça ruina em frente ao predio do cidadão Militão em Andarahy Pequeno, orçando a reconstrução em 800g; mas querendo a Ilha. camara alargar ahi a estrada para que tenha 60 palmos, sómente até a propriedade da viuva Gathard, subirá a despeza de 2 000g — Resolveu-se que o engenheiro proceda desde já ao concerto, na conformidade da ultima parte do seu officio.

— Informação do engenheiro do 2º districto, sobre o requerimento dos moradores e proprietarios da estrada denominada Boa-Vista da Gavia, declarando a necessidade de um conservador para a dita estrada — Resolveu-se que se annunciasse o recebimento de propostas para a dita conservação.

— As informações da contadoria sobre as petições de Eulio Bazilio Monteiro e João Braulto Muniz, pedindo titulo de aforamento. — Mandarão-se passar.

— O requerimento de Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães, conservador das ruas do morro de Santa Thereza, pedindo prorrogação do seu contrato até o fim deste quadriennio. Entrando em discussão o Sr. Leite Junior apresentou a seguinte proposta: «Concordo que seja deferida a pretensão, segundo o parecer do Sr. vereador Frias com a condição de fazer o mesmo Sr. Meira effectivo o plantio de arvores do na travessa de Marques de Castro, desde o largo do Guimarães até onde a referida travessa faz a primeira curva Rio, 2 de abril de 1867 — Leite Junior.» — Foi approveda, e deferido o requerimento. — Forão lidos e approvedos os pareceres seguintes:

«Antonio José Estacio de Lima pede no seu requerimento sua aposentadoria.

«Para esse fim prova com documentos officiaes que tem mais de 30 annos de serviço, contando-se-lhe, como se tem contado a outros, um anno ou mais que serviu como numerador de notas do thesouro

«Prova tambem com o attestado do Dr. Antonio de Araujo Silva que soffre profundamente em sua saúde, de maneira que não pôde satisfazer cabalmente o serviço de seu cargo.

«A' vista do exposto a comissão entende que o supplicante está no caso de gozar das vantagens do decreto n. 1286 de 15 de junho de 1866. — Dr. Bezerra. — Leite Junior.»

Sobre o requerimento de Elias José dos Santos, empresario da limpeza da cidade, pedindo prorrogação de seu contrato:

«Attendendo a que a camara tem lutação com enormes difficuldades para fazer uma limpeza que satisfaça ao publico:

«Attendendo a que innumeradas pessoas, antes do actual empresario, se apresntarão para fazer o serviço da limpeza e todos deixarão ficar a camara mal,

levantando-se contra ella o clamor publico e reclamações dos jornaes ;

«Attendendo a que o actual empresario foi o unico, entre tantos, que tem feito o serviço sem a minima reclamação ;

«Attendendo, finalmente, a que é elle o unico que tem o material preciso, e, portanto, o unico habilitado para desempenhar a importante obrigação que tem a camara de fazer uma boa limpeza na cidade ; e, portanto, qualquer outro que concorresse iria comprometter a camara fazendo mal o serviço, ao menos até que, a custa da mesma camara e com descredito desta instrução, tivesse junto com que montar o material necessario.

« Assim, sou de parecer que muito lucra o publico com a prorrogação do contrato actual, tanto mais que o empresario concorreu em hasta publica com outros, a que foi preferido, e que até hoje não tem havido contra elle a menor reclamação publica. Rio, 22 de março de 1867 — *Tavares Guerra.* »

Sobre o requerimento de Antonio Ribeiro de Macedo, irmão do finado João Ribeiro de Macedo, com quem tinha sociedade na banca n. 44 da Praça do Mercado, pedindo para passar em seu nome o arrendamento da dita banca : « Sou de parecer que se defira o requerimento. Rio, 29 de março de 1867. — *Dr. Dias da Cruz.*

Sobre o requerimento de Custodio dos Santos Maia, conservador da rua do Marquez de Abrantes e praia de Botafogo, pedindo ser relevado da multa imposta pelo respectivo engenheiro :

« Parece-me que seria a camara injusta se hoje mandasse tornar effectiva a multa em que incorreu o supplicante, que aliás recebeu as ruas do Marquez de Abrantes e Botafogo em bom estado, entretanto que desde logo deus providencias precisas para conservar em bom estado essas ruas, e foi talvez o unico arrematante de conservação que na ultima estação das chuvas não precisou de auxilio da camara para pôr em bom estado todas as ruas a seu cargo ; sendo certo que hoje aquellas ruas se achão em bom estado de conservação, e assim desde quasi o começo do respectivo contrato, o que, além de visto por mim, é attestado por diversas pessoas que por ali passam todos os dias, algumas das quaes são hoje os melhores informantes a favor do arrematante, quando nos primeiros dias erão do numero dos queixosos ; e ainda mais que por alguns mezes esteve esse caminho sem conservação.

« Assim, reconheço que a falta a principio cometida deve ser attribuida ao pessimo estado em que o arrematante recebeu a estrada, e que de sua parte não decidia desmazelo no cumprimento das obrigações a seu cargo ; e, pois, julgo de justiça que seja relevado da multa imposta pelo Sr. engenheiro, de que o supplicante pede indulto. Em 18 de janeiro de 1867. — *Frias e Vasconcellos.* » — Foi approvedo e os papeis remetidos á contadoria.

Forão lidas as seguintes propostas :

« Proponho :

« 1.º Que se mande calçar com parallelipipedos a rua de Catumby desde a do Conde d'Eu até á ponte sobre o rio dos Coqueiros, adiante do portão da frente do cemiterio de S. Francisco de Paula.

« 2.º Que os operarios que se achão empregados

na reconstrução do mac-adam e sargetas da rua de Catumby, passem a fazer igual serviço, sargetas e coberturas com cascalho da pequena rua denominada do Chichorro; continuand' sómente, na de Catumby o pessoal restrictamente indispensavel para a sua conservação, emquanto não começar o calçamento por parallelipipedos.

« 3.º Que se ponha em arrematação, segundo os orçamentos já organizados, a construção da ponte sobre o rio Cabussú, junto do outeiro em que está collocada a casa do major Albino. — *Frias e Vasconcellos.* » — Foi approveda ; e quanto a ultima parte já a camara havia resolvido anteriormente.

« Proponho para fiscal da freguezia do Espirito-Santo, o cidadão Antonio Luiz de Miranda e Silva. Sala das sessões, em 2 de abril de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approveda.

« Proponho que se mande calçar o pavimento do pontelhão da rua do Lopes, fazendo os necessarios aterramentos nas cabeceiras. Sala das sessões, 2 de abril de 1867. — *Barroso.* » — Foi approveda.

« Proponho que se officie ao Exm. Sr. ministro das obras publicas, pedindo de mandar fazer os necessarios concertos no poço da Fontinha, freguezia de Irajá. Sala das sessões, 2 de abril de 1867. — *Bento Barroso.* » — Foi approveda.

« Proponho que se nomeie uma comissão para verificar os boatos que correm de se ter nos arrabaldes desta cidade inconstitucionalmente e contra as disposições do código se evadido casas de cidadãos, varejando-as a titulo de se prender recrutas ; e que, sendo assim, se leve ao conhecimento do governo. Camara municipal, em 2 de abril de 1867. » — Foi approveda, sendo nomeados para a comissão os Srs. vereadores Santos Peixoto e tenente-coronel Tavares Guerra.

— Resolveu-se que houvesse uma sessão sexta-feira 5 do corrente a' hora do costume, afim de se dar expediente a negocios atrasados.

— Forão assignados os seguintes officios :

« Ilm. e Exm. Sr. — Foi presente á camara municipal do côrte a portaria de 6 de março passado, na qual V. Ex. lhe recommenda providencia para que não continue a ser depositado de immundicias uma valla que fica entre a ponte do Cattete e o largo do Machado ; e, em resposta, cumpre-lhe declarar a V. Ex. que não sabe de que valla trata aquella portaria ; pois que, na localidade citada, nenhuma existe, como verá V. Ex. da informação junta do respectivo fiscal. Deus guarde a V. Ex. Peço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1867. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas »

« Ilm. e Ex. Sr. — Antonio José Estacio de Lima, chefe da secção de receita e ajudante do contador desta camara, pelos documentos ns. 1 e 10 mostra que serve a mesma camara desde 3 de junho de 1837, e que soffre altamente em sua saude, o que o priva de poder continuar.

« Por isso, amparando-se da resolução de 15 de junho do anno proximo passado, solicita sua aposentadoria no dito emprego com ordenado correspondente a elle, contando-se-lhe tambem o tempo

por serviço no thesouro nacional como rubricador de notas; cuja legislação é mandada observar para os casos de aposentadorias dos empregados municipaes pela referida resolução.

« Os documentos acima citados mostram o tempo de serviço do supplicante nas repartições desta camara. Em vista, pois, do exposto a camara, reconhecendo o direito que tem elle, tanto quanto a impossibilidade de sua continuação no cargo que exerce; propõe a V. Ex. sua aposentadoria nos termos pedidos.

Deus guarde a V. Ex.—Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1867.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

O Sr. presidente levantou a sessão pouco antes das 4 horas da tarde.

4ª sessão

EM 5 DE ABRIL DE 1867.

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.
—*Secretario interino, o Sr. Feliciano Guilherme Pires.*

Depois do meio-dia, estando presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viegas, commendador Leite Junior e capitão Santos Peixoto, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente atrazado, pareceres de commissões e pr. postas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 3 do corrente mez, remetendo á Illma. camara o requerimento e mais papeis de Leinmer Herepp e Comp., pedindo privilegio para introduzir no imperio machinas e utensilios de sua invenção destinados á limpeza e esgoto da cidade.—Resolveu-se, por proposta verbal de Sr. presidente, que se pedisse por obsequio á sociedade Auxiliadora da Industria Nacional seu parecer sobre a materia, visto que a camara não se acha habilitada para dar uma opinião a respeito.

Requerimento do Dr. Ernesto Frederico dos Santos, declarando que sendo possuidor de uma empresa de cordearia onde emprega uma substancia textil nacional de guachima, e desejando dar maior desenvolvimento, pede licença para trabalhar no campo da Acclamação no prolongamento da rua do Areal á do Hospicio, ou daquella á dos Invalidos, não interrompendo a communicacão das ruas adjacentes.—Foi deferido.

Outro de Augusto Nunes de Souza, empresario da estrada do Jacaré, pedindo como indemnisação a quantia de 380\$ pelos prejuizos causados pelas chuvas que estragaráo consideravelmente a obra que com tanto dispendio elle fizera.—Resolveu-se que se concedesse a indemnisação pedida; e remetteu-se o requerimento á contadoria.

Outro de João Xavier de Souza Menezes, empresario do calçamento da rua do Portão da Corôa e

Gambôa, pedindo prorrogação para conclusão das ditas obras até 16 do corrente.—Foi deferido.

A informação da contadoria sobre o requerimento de José Antonio de Lemos, pedindo fazer obras no seu predio da rua do Sacramento n. 10.—Concedeu-se a licença, salvando-se o direito que a camara tiver como senhoria directa do terreno, remetendo-se os papeis ao procurador para ser cobrado o laudemio na fórma da lei.

Outra sobre a petição de D. Albina Candida Goularte sobre o pagamento de laudemio do terreno em que está a casa n. 203 da praia do Sacco do Alferes, arrematada em praça do juizo de orphãos.—Na fórma da informação.

Outra da contadoria e directoria sobre o requerimento de Braz Antonio Carneiro, pedindo carta de aforamento do terreno do Sacco do Alferes n. 249 A.—Mandou-se passar.

Outra do engenheiro de marinhas remetendo o termo de medição e avaliação do terreno concedido ao Dr. Bernardo Teixeira Leite Velho, em frente aos predios ns. 83 e 85 da praia do Sacco, lavrado em virtude da portaria do ministerio da fazenda de 9 de outubro do anno passado.—Mandou-se levar ao conhecimento do governo.

O requerimento de Elkin Hime, pedindo para ser registrada a certidão do seu casamento.—Resolveu-se que, a vista do art. 19 do decreto n. 3069 de 17 de abril de 1863, se registrasse a certidão apresentada do seu casamento.

O requerimento de Francisco de Siqueira Dias, offerecendo á camara uma rua dentro da sua chacara denominada—Aragão—, ficando-lhe salvo o direito de tirar licença, e outras quaesquer formalidades para os encanamentos de gaz e agua que seja mister, ficando ella denominada rua do—Siqueira Dias.—Resolveu-se que á vista da informação verbal do engenheiro se aceitasse a rua na fórma offerecida, com a condição porém que a rua fique com 60 palmos, pelo menos, de largura.

Mandou-se pagar integralmente a quantia de 1:500\$ a Francisco de Siqueira Queiroz Macedo e Comp., pela primeira prestação da rua Fluminense; ao fiscal do 1º districto da freguezia de Jacarépaguá a quantia de 103\$840, despezas feitas com um enjeitado; e a José de Almeida Soares o que lhe fôr devido por lei pela defesa feita no tribunal do jury a diversos réos

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho para procurador da camara, na vaga deixada pelo procurador Vianna de Barros, o cidadão Gabriel José do Rosario. Em 5 de abril de 1867.—Dr. Bezerra.»—Foi approvada.

«Tendo reconhecido a necessidade da construcção de uma ponte sobre o rio das Pedras, na freguezia de Irajá, proponho que o engenheiro, com urgencia, orce essa obra, que pôde ser de cedro roliço as madres e mesmo o estrado, com tanto que seja da melhor qualidade; obra esta de bastante duração e barata, semelhante as pontes que se constroem na provincia de Minas. Camara municipal, 5 de abril de 1867.—Santos Peixoto.»—Foi approvada.

Forão presentes os requerimentos de Custodio José de Sant'Anna e Francisco Gonçalves Pereira Duarte,

em que pedião o logar de procurador da Illma. camara. — Ficarão prejudicados.

O Sr. presidente apresentou á Illma. camara os seguintes projecto de officios dirigidos ao governo imperial, os quaes forão approvados, e são do teor seguinte :

« Illm. e Exm. Sr. — Em portaria de 23 de março proximo passado manda V. Ex. a esta camara que pague á companhia City Improvements a despeza que tem ella de fazer com o levantamento dos ralos assentes na rua do Areal, visto ter a camara levantado o nivelamento da mesma rua.

« E, respondendo, tem a mesma camara a honra de declarar a V. Ex. que o pagamento requerido pela companhia não tem nenhum fundamento.

« Se a camara pagasse á companhia as despezas feitas com os seus appparelhos, por motivo de ter levantado do nivel de uma rua no acto de calça-la, o que ficava sendo o direito que tem as camaras de marcar os niveis das ruas ?

« A' companhia que assentou seus ralos sem licença, nem audiencia da camara, não assiste direito algum de indemnisação, pois que ella os assentou sem autorisação, e até incorrendo em penas que a camara não tem imposto por attender a ordem do governo de não lhe oppôr embarços.

« Os favores poderão fraquear, e a companhia agora já quer indemnisação pelos prejuizos devidos a um abuso seu, e ao exercicio por parte da camara de um direito tambem seu.

« A camara, Exm. Sr., de modo nenhum pôde acceder a esta desarrazoada pretensão da companhia City Improvements, e admira-se que ella tivesse obtido o assentimento de V. Ex., que, illustrado como é, bem conhece a legislação municipal, e portanto, melhor que ninguem, está habilitada para reconhecer a sem razão do pedido da companhia.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1867.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

« Illm. e Exm. Sr. — De todas as questões importantes que se tem suscitado na camara municipal da cõrte, aquella que por excellencia tem atrahido a attenção publica é sem duvida a questão de carnes verdes.

« Genero de primeira necessidade, as carnes verdes interessão a população da cõrte que a consõme e a varias provincias que a produzem; e por isso mesmo insuem-se em duas das principaes industrias do paiz, como são, a industria creadora e o commercio de generos alimenticios.

« De tempos remotissimos luta a camara contra os abusos que dominão esse commercio e que prejudicão aquella industria, sem poder ao menos estabelecer um regulamento fiscal e administrativo para o matadouro da cõrte.

« As causas dessa impotencia V. Ex. as conhece hoje perfeitamente, e portanto, a camara farta-se gastar ao empenho de as expôr.

« O que, porém, ella não pôde deixar de fazer, é queixar-se a V. Ex. da demora que tem havido na solução do regulamento que submetteu á sua appro-

vação com officio de 6 de outubro do anno proximo findo.

« O governo, Exm. Sr., procedendo desse modo, é o primeiro a tirar a força moral de que a camara ha mister para reprimir os abusos que se dão aos milhares na malfadada repartição do matadouro publico.

« Nem se diga que a questão demanda sério estudo, porque de mais tem sido ella estudada, tendo havido até minuciosos pareceres do conselho de estado que já deu sua opinião a respeito.

« O governo tem o direito de não approvar uma postura offerecida pela camara, e nem isso a constrange, porque cada um cumpre seu dever como pôde e como entende; mas, a procrastinação em negocio tão momentoso é muito mais que uma desapprovação, porque presta-se a interpretação em que a camara não tem a melhor parte.

« E' triste que em uma questão, pela qual a camara tanto tem soffrido em seus membros e em sua autoridade, em uma questão em que a camara procurou o inte esse do publico contra os abusos de partes interessadas, o governo não lhe dê a força precisa, antes mostrando-se indeciso entre ella e os fautores dos abusos, contra os quaes clama o publico, lhe abole na opinião a pouca força que lhe resta das que lhe concedeu a lei de sua constituição.

« Esta camara, Exm. Sr., protesta altamente contra toda a interpretação desairosa ao character de seus membros, que possa resultar dessa ex raordinaria demora; e, conscia de que cumpriu sua obrigação, pede a V. Ex. se digne decidir a questão, approvando ou desaprovando o regulamento offerecido á sua consideração.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1867.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

« Illm. e Exm. Sr. — Em data de 18 de dezembro do anno proximo passado representou a camara municipal da cõrte contra o plano proposto pelo empresario dalinha ferrea que deve ligar a cidade ao Jardim Botânico, allegando a estreiteza de certas ruas onde o estabelecimento de trilhos embarçaria o transito dos vehiculos; e offereceu nessa mesma reclamação um plano mais concertado com o interesse do publico, que por sua lei organica incumbem-lhe advogar e proteger.

« Sua reclamação foi desattendida sem que ao menos o ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas se dignasse dizer-lhe as razões por que assim procedêra.

« Agora annuncião os jornaes que em breve se começará o trabalho de assentamento dos trilhos daquelle linha; e pois, agora é tempo de vir a camara perante V. Ex. com o respeito devido á autoridade superior declarar-lhe que, em virtude da lei que rege as municipalidades do paiz, á ellas e só á ellas compete prover ao necessario á visção publica, tanto quanto remover tudo o que se opponha aos commodos e necessidades do publico em relação á esta ponto.

« Sendo assim, e não podendo o proprio governo prescindir da licença da camara, sempre que tem de

fizer obras publicas, como está decidido por elle mesmo, em avisos interpretativos da lei do 1º de outubro de 1828. «Depois de ouvido o conselho de estado, é liquido que não podia o governo desprezar a reclamação da camara, quanto à questão da lida ferrea do Jardim Botânico, sem usurpar-lhe ou pelo menos sem desconhecer-lhe um direito que lhe conferem as leis do país, e que já foi plenamente, e por mais de uma vez, reconhecido por elle mesmo.

«E como a camara não pôde, sem trahir o mandato que recebeu do povo, abrir mão de um direito de tanta magnitude e que tanto intende com o interesse do publico; vem respectivamente pedir à V. Ex. s'd g'ra, reconsiderando a matéria, e accettando o plano por ella offerecido para a estrada carria de ferro do Jardim, reconhecer por esse modo, como todos os antecessores de V. Ex. tem feito, essa attribuição, que a lei do 1º de outubro de 1828 conferiu ás camaras municipais do imperio.

«A camara municipal da côrte espera do criterio e alto patriotismo de V. Ex. que esta reclamação será attendida, como é de direito, e deseja com tanto maior anxiedade esse despacho favoravel, quanto se lhe-hia doloroso não achar apoio no governo do p'iz para a sustentação de suas prerogativas, e ser obrigado para não trahir o seu mandato a recorrer para o poder competente.

«Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1867.

«Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

«R. solveu-se nomear o engenheiro do 1º districto para assisir a deparcação dos terrenos da lagôa de Rodrigo de Freitas

Foraõ assignados os seguintes officios:

«Ilm. e Exm. Sr.—A Ilm. camara municipal recebeu uma portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 18 de março proximo findo, remetendo-lhe um officio do engenheiro fiscal da companhia Rio de Janeiro City Improvements, sobre imposição de multas por infracção das posturas, approvadas por portaria de 15 de dezembro de 1865 e 11 de junho do anno passado, resolveu em sessão de 2 do corrente mez adoptar o incluso projecto de posturas, que submette á approvação de V. Ex.

«Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1867.

«Ilm. e Exm. Sr. conselheiro João Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.»

«Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 18 de março findo, remetendo-lhe o officio do engenheiro fiscal das obras da companhia Rio de Janeiro City Improvements, sobre imposição de multas de infracção das posturas approvadas por portaria de 15 de dezembro de 1865 e 11 de junho do anno proximo passado tem a honra de participar a V. Ex. que em sessão de 2 do corrente mez adaptou um projecto de posturas que submettea á approvação

do ministerio do imperio, na conformidade da sua lei organica.

«Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1867.

«Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

«Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal roga a S. Ex. se digno mandar proceder aos necessarios concertos no p'co da Fontinha, freguezia del'ajá.

«Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1867.

«Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

O Sr. presidente levantou a sessão pouco antes das 4 horas da tarde.

5.ª sessão

EM 16 DE ABRIL DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel João Tavares Guerra.—Secretario interino Feliciano Guilherme Pires.

Depois do meio-dia achando-se presentes os Srs. vereadores tenente-coronel Tavares Guerra, Dr. Viçosa, commendador Leite Junior, Barroso Pereira e Santos Peixoto, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 5 do corrente, approvando a postura a respeito de vehiculos de condução, que fôra adoptada pela Ilm. camara em 26 de março proximo passado.—Mandou-se publicar por editaes.

Outra approvando a denominação de travessa de Santa Luzia dada à rua do Calabouço.—Ficou a camara inteirada e mandou fazer as competentes communicações.

Outra da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 3 do corrente, para que se remetia as informações pedidas em portaria de 29 de outubro, a respeito da cessão dos terrenos em que se estava construindo o chafariz de ferro, que fôra embargado pelos administradores da massa fallida de Rosiron Dutton e Comp.—Resolveu que se respondesse ao governo remetendo-se cópia da informação do respectivo engenheiro, com a qual a camara se conforma.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 9 do corrente, communicando à Ilma. camara municipal, que do dia 6 do corrente começaram a funcionar mais 13 combustores de gaz em diversas ruas, deixando de arder 10 tambem em diversas ruas.—Ficou a camara inteirada.

Officio do fiscal da freguezia de Santa Rita, propondo a demissão do guarda-vigia Raymundo Luciano de Siqueira, por não lhe merecer confiança.—Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia de Inhaúma, propondo para guarda municipal José Ricardo de Oliveira.—Foi approvado.

Prestou juramento de cidadão naturalisado Christiano Luster.

A informação da contadoria sobre o requerimento de José Pereira de Sá Gusmão, reclamando contra o desconto, que a titulo de multa se mandou fazer na quantia que tinha depositado no cofre municipal para poder ter carroças de aguas servidas — Na forma da informação da contadoria.

Outra do engenheiro do 1.º districto communicando que o representante da companhia City Improvements se oppuzera á deliberação da Ilma camara, de se collocarem 4 receptaculos no interior da praça do Mercado e nas casas dos cantos, caso os arrendatarios satisfizessem as respectivas despesas. Foi remittida ao advogado para examinar as disposições da lei a respeito e emitir o seu parecer.

Os requerimentos de Luiz José Pereira da Silva 1º official da contadoria, e José Baptista da Rocha 2º official da mesma, pedindo, aquelle o lugar de chefe de secção da despeza, e este o de 1º official.— Ficaram adiados.

Foi lido o seguinte parecer, sobre o requerimento de Antonio José Gomes de Carvalho, com informação da inspectoría de marinhas, pedindo pagar Laudemio do terreno da praia do Sacco do Aleres em frente ás casas ns. 157 e 161. — Conformo-me com a informação da inspectoría de marinhas. Em 10 de março de 1867. Dr. Viegas. — Foi approvado.

Mandaráo-se pagar, com parecer da commissão de contabilidade, a conta de Francisco de Medina Celi, na importancia de 2.000\$ pela conservação da estrada do Andarahy, desde a Segunda feira até o hotel da Aurora, durante 5 mezes vencidos a 11 de janeiro proximo passado, rlevando-se da multa imposta pelo respectivo engenheiro, contra o voto do Sr. Dr. Viegas; e a Manoel Teixeira Raymond a quantia de 5.800\$ pela reconstrução do macadam feito na rua do Imperador, rlevando-se da multa por ter excedido o prazo para a conclusão.

Forão apresentadas as seguintes propostas:

Proponho a suppressão temporaria de todas as obras feitas por administração inclusive as companhias de calceteiros, até que esta Ilma camara resolva o meio mais economico de acudir ás obras urgentes. Sala das sessões, 16 de abril de 1867. Bento Barroso.—Foi approvada.

Para esclarecimento da proposta por mim feita sobre o concerto da rua de S Paulo e praça de D Jeronyma, declaro que estes concertos poderão ser feitos pelo empreiteiro, precedendo orçamento do engenheiro respectivo. Sala das sessões, 16 de abril de 1867. Bento Barroso.—Foi approvada.

Proponho que se autorise ao fiscal do 1º districto da freguezia da Guaratiba á substituir a bomba arruinada no poço publico do arraial da Pedra e fazer os precisos concertos na coberta e tanque de modo a não ficar o publico dessa localidade privado de abastecer-se d'agua, como acontece agora. Sala das sessões, em 16 de abril de 1867. Bento Barroso — Foi approvada.

O art. 58 § 6 da lei de 3 de dezembro de 1841 preceitua que as contravenções de posturas serão jul-

gadas pelos chefes de policia delegados, subdelegados e juizes municipaes; juizes a quem a lei faculta o conhecimento cumulativo das causas, tornão bem patente a intenção do legislador em facilitar a defesa do cidadão concedendo-lhe toda a liberdade na justificação, quando accusados.

Acontece, porém, nas freguezias de fóra da cidade serem as contravenções processadas perante os juizes municipaes da corte, com grande vexame das partes e sómente em proveito da commodidade do agente da Ilma. camara, de maneira que o cidadão injustamente multo do prefere pagar logo a multa a mostrar seus direitos pelos incommodos de uma longa viagem e despezas que occasiona uma estada na corte.

A' vista do que, proponho que se determine ao procurador da fazer processar todas as contravenções de posturas das freguezias de fóa da cidade perante as autoridades locais, devendo comparecer nesses juizes ou mandar agente de sua confiança. Sala das sessões, em 16 de abril de 1867. — Santos Peixoto. —Foi approvada.

Proponho que seja desonerado do cargo de fiscal suplente da freguezia de Irajá o cidadão Felizardo Pereira de Novaes, e que para substituí-lo seja nomeado o cidadão Antonio Henrique de Mello. Camara municipal, em 16 de abril de 1867. — J. A. Leite Junior. —Foi approvada.

Resolveu-se nomear para a commissão do matapouro o Sr vereador Dr Claudino José Viegas; para a de licenças e inspecção de praças, o Sr vereador João Antonio Leite Junior; e para a de posturas, aos Srs. vereadores Bento Barroso Pereira e Francisco Carlos dos Santos Peixoto, que exercerão estas commissões durante o impedimento dos Srs. vereadores encarregados dellas.

O Sr. presidente encerrou a sessão ás 3 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de abril de 1867.

OFFICIOS.

Dia 1º.

Ao presidente da junta central de hygiene publica, communicando, em resposta ao seu officio de 27 do mez de março proximo findo, pedindo providencias acerca de abusos praticadas por empresas particulares que se incumbem de tirar o lixo das casas, depositando-o em terrenos do mangue da Cidade Nova; que em 29 daquelle mez expedira ordem aos fiscaes da cidade para apprehenderem as carroças que despejarem lixo em terrenos de suas respectivas freguezias, por isso que a Ilma. camara já designou a ilha da Sapucaia para deposito do lixo.

Recommendou-se terminantemente aos fiscaes da cidade no sentido do officio supra.

Ao fiscal da freguezia de S. José, communicando que a Ilma. camara, em sessão de 29 do mez de março findo, deferira o requerimento do guarda vigia dessa freguezia Felix Gomes de Miranda, pedindo passagem para a de Santo Antonio.—Deu-se conhecimento ao fiscal de Santo Antonio e á contadoria.

Dia 2.

Ao cidadão Antonio Luiz de Miranda e Silva, communicando que a Illma. camara municipal, em sessão desta data, nomeou o fiscal da freguezia do Espirito-Santo, e convidando-o a comparecer no dia 5 do corrente, ao meio-dia no paço municipal afim de prestar juramento.

Dia 3.

Aos Srs. vereadores Dr. Dias da Cruz, tenente-coronel Frias Vasconcellos, Dr. Gonçalves Fontes e Dr. Viegas, convidando da parte do Sr. presidente para uma sessão no dia 5 do corrente, á hora do costume, afim de se tratar de negocios atrasados.

Ao presidente da junta central de hygiene publica, remetendo os papeis em que Manoel José Rodrigues da Costa pede licença para fazer quartos e concertar outros no terreno do predio n. 59 da rua da Ajuda, afim de que a mesma junta se digna declarar se o supplicante está no caso de ser attendido.

Ao fiscal da freguezia da Candelaria, communicando que a Illm. camara em sessão de hontem resolveu passar para o nome de Antonio Ribeiro de Macedo o arrendamento da banca n. 44 da praça do Mercado.

A' contadoria, communicando que a Illm. camara municipal em sessão de 2 do corrente deliberou approvar as propostas dos respectivos fiscaes para a nomeação de guardas; a saber de Antonio da Silva Leite para guarda vigia da freguezia de S. José; Felipe José de Amorim para a de Santo Antonio e João Anacleto Machado para a da Gloria em logar do finado José Luiz Candido; ao vigia Alboim Ricardo Tompson para a de Sant. Rita, em logar de José Gonçalves Chaves, que pediu demissão; e para a freguezia de Paquetá a Augusto Cesar da Silveira e Joaquim Ferreira Leite, sendo estes últimos para guardas municipais. Outrosim que aceitou a demissão pedida por José Rodrigues de Carvalho do cargo de fiscal supplente da freguezia de Inhaúma; que autoriscu ao engenheiro do 1º districto para mandar fazer o restante da muralha do Andarahy Pequeno, em frente do portão do cidadão Militão, alargando ahi a estrada para que fique com 60 palmos de largura até a casa da viuva Guibard, despeza esta orgada em 2:400\$; prorogando até o fim de dezembro de 1888 o contrato de Antonio José Fernandes Meira Guimarães para a conservação das ruas do morro de Santa Thereza, com a condição de fazer effectivo o plantio de arvoredo na travessa do Marques de Castro; passou para Antonio Ribeiro de Macedo o arrendamento da banca n. 44 da praça do Mercado; prorogou o contrato de Elias José dos Santos, emprezario da limpeza; relevou a multa imposta á Custodio dos Santos Maya, encarregado da conservação da praia de Botafogo e rua do marquez de Abrantes; que se calçasse de parallelipipedos a rua de Catumbý desde a do Conde d'Eu até a ponte sobre o rio dos Coqueiros adiante do portão do cemiterio de S. Francisco de Paula; que os operarios que se achão empregados na reconstrucção do macadam e sargetas da rua de Catumbý passem a fazer igual serviço na rua do Chichorro, conservando-se somente na rua de Catumbý o pessoal strictamente indispensavel para a sua conservação, em-

quanto não começar o calçamento por para'lelipedos. E finalmente, que nomeou o cidadão Antonio Luiz de Miranda e Silva, fiscal da freguezia do Espirito Santo; que se calçasse o pavimento do pontelhão da rua do Lopes, fazendo-se os necessarios arramentos nas cabeceiras; e que se annuncie o recebimento de propostas para a conservação da estrada denominada da Boa Vista da Gavia.

Dia 4.

Aos Srs. vereadores capitão Francisco Cardoso dos Santos Peixoto e tenente-coronel João Tavares Guerra, communicando que a Illma. camara municipal, em sessão de 2 do corrente, resolveu nomear uma comissão composta de SS. SS. para verificar os boatos que correm, de se ter nos arrabaldes da cidade, inconstitucional e contra as disposições do codigo, se invadido casas de cidadãos a titulo de se prender recrutats; e que sendo assim se leve ao conhecimento do governo.

— Ao capitão do porto, apresentando o requerimento de Antonio Barroso Pereira, em que pede permissão para construir um ou mais curraes para peixe na bahia da Pedra, proximo á foz dos rios Piracão e Piraguê, afim de que pela capitania do porto se declare se o supplicante está no caso de ser attendido.

Dia 5.

Ao cidadão Gabriel José do Rosario, communicando que a Illm. camara municipal, em sessão de hoje, nomeou o procurador da mesma Illm. camara em logar do cidadão Antonio Cardoso Vianna de Barros, que fôra aposentado. — D-u-se conhecimento ao procurador aposentado, ao Dr. advogado e a contadoria.

Dia 6.

Ao presidente e mais membros da directoria da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, pedindo a sua opinião acerca do requerimento em que Liernur Crepp e Comp. pedem privilegio para int. o luzir no imperio machinas e utensilios de sua invenção, destinadas á limpeza e egotos das cidades, por: so que a Illm. camara não se acha competentemente habilitada a prestar a informação que o governo, por portaria do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, datada de 3 do corrente, solicita a respeito dessa pretensão.

— Ao fiscal da freguezia de Santa Anna, communicando que a Illm. camara concedeu licença ao Dr. Ernesto Frederico dos Santos, possuidor de uma fabrica de cordoaria, para trabalhar no campo da Acclamação, no prolongamento da rua do Areal á rua do Hospicio, cu daquella á dos Invalidos, de modo que não possa interromper a communicacão das ruas adjacentes.

— A' contadoria, communicando que a Illm. camara, em sessão de hontem, resolveu mandar pagar a Augusto Nunes de Souza a quantia de 380\$, como indemnisação pelos prejuizos causados pelas chuvas nas obras da estrada do Jacaré, de que é emprezario; que se concedesse a João Xavier de Souza Menezes, emprezario das obras da Gambôa e Portão da Corôa, a prorogação do prazo para conclusão das obras até 16 do corrente mez; que se aceitasse a offerta feita

por Francisco de Siqueira Dias, de uma rua dentro da sua chacara denominada Aragão, com o direito salvo de poder fazer encanamento de agua e gaz independente de licença, com a condição po em de ter a rua 60 palmos pelo menos, de largura; e que nomeou o engenheiro do 1.º districto para assistir a demarcação dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.—Communicou-se á directoria.

— Ao procurador da Ilma. camara, determinando que forneça ao administrador do matadouro publico varios objectos constantes da relação que lhe envia, para o serviço do mesmo matadouro.—Deu-se conhecimento ao administrador do matadouro.

Dia 8.

Ao Sr. vereador tenente-coronel Frias Vasconcellos, solicitando, em vista da portaria do ministerio da fazenda, de 3 do corrente, as informações relativas a cessão de terrenos em que se estava construindo um chafariz de ferro na rua das Larangeiras, cuja obra fôra embargada pelos administradores da massa fallida de Rostron, Dutton e Comp.; por isso que aquelle ministerio requisita esses papeis com urgencia.

— Aos fiscaes das freguezias do Divino Espirito-Santo e de Santa Rita, communicando que a Ilma. camara deferiu os requerimentos dos guardas-vigias Argelo José da Costa Ferraz, Porfirio Bernardino Gonçalves Bahia e Ezequiel Francisco Moreira, que pedirão passagem daquella para esta freguezia.—Communicou-se á contadoria.

A contadoria, communicando que a Ilma. camara concedeu um mez de licença ao 2.º official da mesma repartição José Baptista da Rocha para tratar de sua saude, a contar de 26 de março proximo pasado, conforme sclicitara

Dia 9.

Ao procurador da Ilma. camara, determinando que observe a ordem expedida em officio de 28 de dezembro do anno findo ao seu antecessor, de fazer transcrever a denominação de—rua do Guarda-móz—, no becco do Rio, freguezia da Gloria, cuja denominação foi approvada por portaria de 26 do referido mez.

Dia 11.

Ao administrador do matadouro publico, communicando, em resposta ao seu officio, que o Sr. presidente approvou o seu procedimento em relação ás 18 rezes constantes da guia que lhe fôra apresentada, como pertencente a João Vieira da Costa; e cutrosim que fica autorizado a chamar o pedreiro que reclama em officio de 6 do corrente, para fazer durante dous ou tres dias os concertos no matadouro.

Dia 12.

Aos Srs. vereadores da Ilma. camara municipal, convidando, da parte do Sr. presidente, para uma sessão no dia 13 do corrente, á hora do costume.

— Ao Dr. Francisco Ribeiro da Silva Queiroz, convidando a comparecer no pseo municipal no dia 13 do corrente, ao mesmo dia, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de vereador da Ilma. camara.

Dia 13

Ao Sr. vereador tenente-coronel Frias de Vasconcellos, convidando da parte do Sr. presidente da Ilma. camara municipal a tomar conta da presidencia da mesma Ilma. camara, visto ter elle de tomar assento na representação nacional no dia 15 do corrente, como deputado á assembleia geral legislativa pelo 1.º districto da provincia do Rio de Janeiro.

Dia 17.

Ao administrador da recbedoria do municipio, communicando que, por portaria do ministerio do imperio, de 5 do corrente mez, fôra approvata a denominação de travessa de Santa Luzia dada á rua do Calabouço.

— Ao Sr. vereador Dr. Viegas, communicando que a Ilma. camara, em sessão de hontem, resolveu nomear S. S. para a commissão do matadouro, durante o impedimento do Sr. vereador encarregado dessa commissão.

— Idem ao Sr. vereador commendador Leite Junior, para a commissões de licenças e inspecção de praças na mesma conformidade.

— Idem aos Srs. vereadores Bento Barroso Pereira e capitão Francisco Cardoso dos Santos Peixoto para a commissão de posturas, idem.—Deu-se conhecimento á contadoria.

— Ao procurador da Ilma. camara, determinando que, em vista da portaria do imperio de 5 do corrente, approvando a deliberação da Ilma. camara, pela qual denomina travessa de Santa Luzia a rua do Calabouço, faça inscrever ali a nova denominação; e que em vista da resolução da mesma Ilma. camara, tomada em sessão de hontem, faça processar todos os autos de infração perante as autoridades locais das freguezias de fóra da cidade onde se der a infração, cumprindo que o mesmo procurador compareça nesses juizes para esse fim, ou que nomeie pessoa de sua confiança.—Deu-se conhecimento á directoria das obras municipaes e á contadoria.

— Ao engenheiro director das obras municipaes, determinando, em vista da resolução da Ilma. camara tomada em sessão de hontem, que faça suspender temporariamente todas as obras feitas por administração, inclusive a companhia de calceteiros, até que se resolva o meio mais economico de acudir-se ás obras urgentes; e communicando que o concerto da rua de S. Paulo e praça de D. Jeronyma poderão ser feitos pelo empresario, procedendo o respectivo orçamento; que o fiscal do 1.º districto da freguezia da Guaratiba fôra autorizado a substituir a bomba arruinada no poço publico do arraial da Pedra, e a fazer os precisos concertos na cohera e tanque; e que fôra exonerado do cargo de fiscal supplente da freguezia de Irajá Felizardo Pereira de Novaes, sendo substituido pelo cidadão Antonio Henrique de Mello.—Deu-se conhecimento á contadoria e aos interessados na parte relativa.

— Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, dando conhecimento de que a Ilma. camara, em sessão de hontem, approvou a nomeação de Raymundo Luciano de Siqueira para guarda vigia dessa freguezia.—Deu-se conhecimento á contadoria.

— Idem ao de Luheuma, communicando igual-

mente que a Ilma. camara approvou a nomeação de José Ricardo de Oliveira para guarda municipal da respectiva freguezia.—Communicou-se a contadoria

Dia 23.

Ao Sr. vereador Francisco Joaquim Balthencourt da Silva, convidando da parte do Sr. presidente a assistir a sessão que deve ter lugar amanhã ao meio-dia.

— Circular ás competentes autoridades, remetendo exemplares impressos do edital de 16 do corrente, em que se publica a postura approvada por portaria de 5 do corrente mez, a respeito da direcção que devem seguir os vehiculos que demandarem a cidade pela rua do Conde d'Eu, e os que se dirigirem para cima.

Edictaes.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que em sessão de hoje, prestou juramento e tomou posse o fiscal da freguezia de Inhauma Antonio José de Souza. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital.

Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1867.—*Dr. Adolfo Bezerra de Menezes*, presidente interino.—*João Tavares Guerra*—*João Antonio Leite Junior*.—*Bento Barroso Pereira*.—*Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestarão juramento e tomaram posse, de fiscal da freguezia do Divino Espirito-Santo Antonio Luiz de Miranda e Silva, e de procurador da Ilma. camara Gabriel José do Rosario. E, para que chegue á noticia de todos, se lavrou o presente edital.

Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1867.—*Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*, presidente interino.—*João Tavares Guerra*.—*Dr. Claudino José Viegas*.—*João Antonio Leite Junior*.—*Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que, por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 5 do corrente mez, foi approvada a seguinte postura de 26 de março ultimo.

Os vehiculos de qualquer classe que demandarem a cidade pela rua do Conde d'Eu, descerão pela rua do Areal, e os que se dirigirem para cima fahão pela rua do Conde d'Eu.

Os contraventores pagarão a multa de 10\$.

E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital.

Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Ja-

neiro, 16 de abril de 1867.—*João Tavares Guerra*, presidente interino.—*Dr. Claudino José Viegas*.—*João Antonio Leite Junior*.—*Bento Barroso Pereira*.—*Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Declaração.

Tendo João Joaquim Gonçalves Porto pedido exonerar José Ribeiro Soares da fiança que assignou para o mesmo ter o negocio de compra e venda de escravos no escriptorio da rua Estreita de S. Joaquim n. 44, são chamados os que tiverem reclamações a fazer contra o dito Gonçalves Porto, por este negocio, a comparecerem na contadoria da Ilma. camara, dentro do prazo de oito dias; findo os quaes ficará o fiador José Ribeiro Soares exonerado de toda a responsabilidade para com os reclamantes. Contadoria da Ilma. camara, em 6 de abril de 1867.—O contador *João Baptista de Souza Velho*.

Directoria de obras.

Por esta repartição se faz publico que a Ilm. camara recebe propostas até o dia 9 do corrente mez para o calçamento pelo systema ordinario do becco da Gambôa, observando os proponentes as seguintes condições:

1.^a

Empregar no calçamento pedras, que apresentem mais ou menos 0^m, 22 de superficie superior e inferior e 0^m, 30 de profundidade sendo a natureza dellas a escolha do engenheiro fiscal e bem assim o invelamento da rua.

2.^a

Fazer a obra a contento do engenheiro, a quem fica salvo o direito de multar ao emprezario até 100\$ por cada falta que commetter inclusive a conservação de que trata o seguinte artigo.

3.^a

Conservar a obra gratuitamente por espaço de um anno, contado da data de sua conclusão.

4.^a

Apresentar fiador a contento da Ilm. camara, observar as condições geraes por vezes annunciadas e patentes na repartição e deixar 10 % do total da obra para garantir a conservação.

N B. Todo o trabalho está orçado a razão de 2\$ o metro quadrado. Directoria das obras municipaes, 1.^o de abril de 1867.—O 1.^o escripturario *J. F. Soares*.

A Ilma. camara municipal recebe propostas até o dia 9 do corrente para o fornecimento de pedras ordinarias para as obras por administração, devendo os proponentes declarar o preço da carroça de 30 palmos cubicos para cada freguezia da cidade. Directoria das obras municipaes, no 1.^o de abril de 1867.—O 2.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que amanhã finaliza o prazo para o recebimento de propostas sobre o fornecimento de pedra de arenaria e de carcoas para o serviço das obras da Illma. camara. Rio, 15 de abril de 1867.—O 2º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

6ª sessão

EM 7 DE MAIO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel João Tavares Guerra.—Sec. etwio interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois do meio-dia, achando-se presentes os Srs. vereadores Tavares Guerra, Leite Junior, Barroso Pereira, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva pediu a palavra pela ordem; e sendo-lhe concedida fez a seguinte exposição:

« Sr. presidente.—Voltando ao seio da municipalidade, para cumprir o mandado que me delegarão os honrados cidadãos que espontaneamente me elegerão, não trago na minha alma, conforme já o disse uma vez, nem o odio das paixões politicas que dividem os homens em facções parciais, que abatem e conspurcam os mais egregios caracteres, nem me acompanha o calculo de especulações mercenarias ou de satisfações cabalisticas, (sentimentos infructiferos como o do egoismo que tudo assola) para assentar á mesa do functionalismo ou das propinas do orçamento o filho querido da fortuna, ou o capanga desordeiro das portas da freguezia, famigerado nos annas da turbulencia eleitoral.

« A politica da municipalidade é a da justiça a todos os municipios, porque nesta casa todos são irmãos perante a patria e a lei! Aqui a politica é a da familia cuidando dos seus bens, do *ninho seu paterno*, procurando o asseio da habitação, a sanidade dos seus alimentos, a salubridade da sua atmosphera; tudo mais são visões, phantasias, paixões mesquinhas que gerão males insanaveis, afastando a camara do caminho que lhe é traçado pela sua lei fundamental. A politica dos partidos, assentada nas cadeiras desta casa, é a desordem no intimo do lar domestico; é a destruição dos laços da familia; é a briga dos irmãos na conservação do patrimonio sagrado dos seus antepassados.

« A politica da municipalidade não é a paixão de governar o imperio, nem a luta dos principios do poder com as aspirações inatas do povo, sempre tendentes ao desenvolvimento da liberdade. A politica do municipio é alguma cousa de mais nobre e mais santo; é a guarda sagrada dos direitos do povo perante a nação e a lei; é o paladio da igualdade perante a justiça e a conservação da patria no sustentaculo extremo da nacionalidade nos dias de perigo.

« Sabe a camara o que é a politica nestas cadei-

ras? E' o esquecimento dos deveres do eleito do povo, pela protecção aos favoritos; é a protellação do que é justo; é o desperdicio dos dinheiros municipaes em favor dos afillados; é enfim a negação de tudo o que se deve a Deus e á patria, para elevar ao fastigio do dominio a influencia eleitoral da freguezia.

« A politica na municipalidade é o sacrificio da propria individualidade; é a fé que se destrói; é a religião do patriotismo desacatada nas faces do povo que a constitue!

« Não nos illudamos com o silencio daquelles a quem a imprudencia dos que governão offende e prejudica. Tambem os mancebos, a quem os lacedemonios agoutavão junto dos altares até que o sangue jorrasse, não deixavão escapar o menor gemido; e, entretanto, erguão-se cidadãos e pregavão pelos seus direitos! Nem sempre o silencio é prova de satisfação.

« Assentando-me hoje, de novo, nas cadeiras da edilidade como o pretendião aquelles que me enobrecerão com seus votos, seja-me licito declarar que eu não desconheço a immensa responsabilidade que vem actuar minhas debéis forças no desempenho deste encargo. Sei que a calumnia e a torpezia hão de atar-me ao pelourinho das injurias, onde ainda se enxergão os signaes das ultimas victimas. As harpias não hão de deixar sem esforço os nefandos interesses em que se cevão; mas, para aquelles que se prezão, o dever é uma religião a que não ha fugir, nem mesmo á custa da propria vida.

« Quando no circo de Flavio a intleracia do povo re bata palmas, ebria do furor contra os apostols da verdade divina, os crentes do catholicismo, dilacerados pelas feras, merrião com os olhos no céu, sem descrever da justiça de Deus e do triumpho do seu nobre sacrificio.

« Olhemos para que nos pede o povo! A necessidade bate a todas as portas: o operario pobre, o proletario, não tem casas compatíveis com os seus salarios, abrigos onde se observem as menores regras da hygiene; a subsistencia entre nós encarece de dia em dia, e como consequencia cresce tambem a pobreza, que já se estende a muitos que se não julga. O pobre está esquecido da edilidade, e nem uma medida se ha tomado sobre a conveniencia da sua alimentação; nem uma se quer daquellas providencias paternaes que municipalidades europeas tem moderadamente dispensado ao povo que ellas representão, têm sido adoptadas por nós que já precisamos dellas.

« As nossas posturas não guardão entre si a indispensavel harmonia; os impostos municipaes estão desproporcionados com a época; e os rendimentosahi vão absorvidos por empreiteiros sem consciencia, que na ganancia de uma melhor receita até não doão o character e a reputação da camara.

« Para que faltar á verdade? Quem ha ahi que ignore a censura que passa de boca em boca á maicria dos actos da camara?

« Todos nós sabemos o que se diz, e isto é desanimador.

« O que o povo quer de nós é aquillo a que tem direito e que nós temos obrigação de dar-lhe, por isso que aceitamos os seus votos e nos assentamos nestas cadeiras. O que o municipio exige é uma ci-

de construída, segundo os preceitos da arte e de accordo com o que praticão todas as nações; o que o municipio reclama são ruas bem calçadas para não estar sem viação constantemente. O que o povo quer é uma cidade que não lhe arruine a saúde e a vida nem o envelheça em face do estrangeiro! Isto é o que convem, porque é o real, o positivo; o mais não nos pertence, toca a outros, em outra camara, e já não é pouco o que temos a realizar.

« Eu, pela minha parte, fraco embora como sou, envidarei quanto em mim couber para cumprir meus deveres, auxiliando a boa vontade de meus collegas, e se tiver, como já tive, o apoio de todos, tratarei daquelles serviços que, pela especialidade de minha profissão, mais necessita o municipio, para que, mais tarde, tendo de deixar esta cadeira ao vereador a quem ella pertencer, possa dizer com o philosopho atheniense, sem ter de que envergonhar-me: « Felicitto-me porque o paiz tem cidadãos mais habéis do que eu para taes encargos. »

— Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 17 de abril proximo passado, participando ter-se expedido aviso ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para que sejam collocados os necessarios canos para receberem as aguas pluvias do edificio do senado e da coheira proxima, e bem assim o preciso legedo. — Ficou a camara inteirada.

Outra de 22, para que a Illma. camara informe acerca do requerimento em que o subdito portuguez Antonio Pinto Ferreira Morado pede uma condecoração pelos serviços que tem prestado ao municipio. — Remetteu-se ao Sr. vereador Barroso Pereira.

Outra de 27, declarando que se dirigiu aviso ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em cujo orçamento existe a quantia de 50 000\$ à applicar-se ao serviço de limpeza e irrigação, afim de que haja de providenciar pelo modo que tiver por mais conveniente. — Ficou a camara inteirada, resolvendo que se reclamasse do ministerio da agricultura esta consignação.

Outra de 30, declarando á Illma. camara que foram approvadas as posturas por ella approvadas em 2 de ditto mez, á companhia City Improvements. — Ficou a camara inteirada e mandou publicar por editaes.

Portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 26 de janeiro ultimo, approvando o aforamento de um terreno de marinhas na praia do Sacco do Alferes feito a Francisco Coelho Bastos, com 25 palmos e 6 pollegadas de frente e com o fóro de 1\$250 por braça de frente. — Mandou-se passar carta.

Portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 26 de abril passado, participando que principiãrão a funcionar mais sete combustores de gaz na rua do Chichorro em Catumbý. — Ficou a camara inteirada.

Outro de 30, declarando que se consente na demolição da casa que serve de posto á 1.^a secção do corpo de bombeiros, no Cattete, logo que fór elle removido para outra casa, para o que já se expedirão as necessarias ordens. — Ficou a camara inteirada.

Officio do contador, participando ter sido aposentado o procurador Antonio Cardoso Vianna de Barros, e não havendo no orçamento vigente verba

para esta despeza, pede que a Illma. camara haja de resolver a respeito. — Deliberou-se que se pedisse ao governo autorisação.

Outro do engenheiro, informando que, em virtude da portaria do ministerio das obras publicas de 6 de abril passado, o volume de agua que necessita tirar-se das pilastras do campo da Acclamação, para a irrigação, é de 5,120 palmos cubicos. — Resolveu-se que se officiasse ao governo, na fórma da informação.

Outro a respeito das joias e fóro annual que julga dever ser reduzido para os prazos do terreno Realongo do Campo-Grande. — Foi remettido ao Sr. vereador Bittencourt da Silva.

Outro do fiscal da freguezia da Gloria, propondo para guardas vigias José Maria Pereira de Souza e Serafim dos Anjos Corrêa. — Foram approvados.

Outro do fiscal do 2.^o districto da freguezia da Lagôa, propondo José Hortencio Maria da Gama para guarda vigia. — Foi approvado.

Outro do fiscal do 2.^o districto do Campo-Grande, propondo Francisco Antonio Ferreira para guarda municipal. — Foi approvado.

Foi arremastada e entregue a Veiga Irmão e Comp. a banca n. 10 da Praça do Mercado pelo arrendamento annual de 805\$, sob fiança de Manoel Joaquim Gomes de Oliveira.

Prestou juramento de cidadão brasileiro naturalizado o subdito portuguez Bento José Leite, e da fiscal supplente da freguezia de Irajá Antonio Henriques de Mello.

O Sr. vereador Leite Junior apresentou o parecer e projecto de officio do teor seguinte:

« Examinando as reclamações do fiscal da freguezia de Santa Anna, relativamente ás irregularidades que attribuo ao actual auditor, e reconhecendo que estas informações não são o resultado da respectiva correção, a que ainda não se procedeu naquella freguezia; e, visto como, não estão approvadas taes allegações, sou de parecer que não se tome conhecimento dellas, aguardando-se para occasião opportuna, e que se satisfaça a requisição do referido fiscal, mandando que se lhe envie o regimento das aferições. Rio, 7 de maio de 1867. — Leite Junior. » — Foi approvado.

« Illm. e Exm. Sr. — Respondendo á portaria de 27 de abril proximo passado, com a qual mandou V. Ex. enviar a esta Illma. camara a representação de diversos proprietarios da rua do Cattete e largo do Machado, e mais papeis que ora tem a honra de devolver, cumpre-lhe rectificar a informação enviada em officio de 2 do corrente, certificando que, na localidade alludida não existe valla alguma como passa a expôr:

« Tendo esta camara encarregado ao vereador João Antonio Leite Junior de verificar quaesquer causas que derão logar a citada representação, e dirigindo-se este á localidade acompanhado do respectivo fiscal, procedeu aos necessarios exames.

« 1.^a No rio das Lorangeiras, no prolongamento da chacara da Exma. Sra. marquez de Maceió até abaixo da ponte do Cattete, onde existe uma porta de ferro assentada sobre paredes de pedra e cal, que serve, quando fechada, para represar as aguas precisas ás lavagens das galerias das obras de esgoto da companhia

City Improvements, cuja porta se achava suspensa, seguindo o citho rio seu curso natural, e achando-se a distancia examinada completamente desobstruida.

« 2.º Comquanto estivesse o referido vereador vencido, á vista da informação do fiscal da camara da não existencia da valla alludida, todavia, á vista das asserções contidas nas informações da companhia City Improvements e inspecção geral das obras publicas, que dão como existente a valla contestada, dirigiu-se com o respectivo fiscal á casa n. 5 sita ao campo do Machado; e, examinando o pateo interno que lhe foi franqueado, verificou a existencia de obras de encanamentos subterraneos de esgoto, notando que se achava um pouco abatida a calçada que cobre um ramo desse encanamento e em outro ponto se achava descalçada a parte de uma área, parecendo-lhe evidente que ali se fizera algum concerto para reparo de outro abatimento parcial de outro ramo do mesmo em anamento; não existe nesse lugar valla alguma.

« Passando á casa da rua do Cattleto, que contém os ns. 158, 160 e 162, que formão uma unica propriedade de Victorino Pinto de Sá Passos, verificou que não existe valla alguma no vasto quintal dessa casa, que occupa os fundos de diversas casas da rua do Cattleto, deparando, porém, com diversos boeiros com ralos, indubitivos da existencia de obras de esgoto e proximidade de alguma galeria subterranea.

« Em seguida, dirigindo-se á casa n. 161, contida na citada representação, do exmo. a que procedeu verificou que no fundo desse pequeno predio existe uma grade de ferro que cobre um grande beiro, e parece ser o receptaculo das aguas pluvias de dessa casa e da immedata que é representada com os ns. 153, 160 e 160 e 162: Resulta portanto:

« 1.º Em o rio das Laranjeiras, ainla mesmo que se possa verificar a existencia de pequenas e parciaes obstruções, devidas ao abusivo lançamento de materias capazes de produzi las, visto como as grandes enchentes se encarregão de o libertar dessas obstruções, conservando o leito desse rio em seu estado natural, não pôde ser o causador dos damnos de que se queixão os representantes, como evidentemente o demonstra em sua informação o engenheiro fiscal do governo, junto á companhia City Improvements.

« 2.º Que, não existindo valla alguma publica no local indicado naquella representação, e, não se dando infracção das posturas municipaes, nada tem a camara a providenciar. Deus guarde a V. Ex. Paço da Ilha, camara municipal do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

Entrou em discussão e foi approved o projecto de postura, adiado em 26 de março último, a respeito da limpeza de chaminés.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva leu a seguinte parecer, anteriormente remettido, propostas e indicações: tudo do teor seguinte:

« A valla da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, denominada Rio Berquó, de que trata o aviso do ministerio do imperio em data de 5 de julho de 1866, e que dizem ter sido limpa, segundo as ordens da policia, por Caetano Alves Pereira, sendo em quasi

toda a sua extensão, não uma valla regular com fundo estabelecido e declive proporcional ao seu comprimento, como cumpria que fosse, mas apenas um largo rego, mais ou menos fundo, e mais ou menos largo, segundo os accidentes do terreno por onde passa, carece de certo e com urgencia que a Ilha. camara lhe dispense um pouco de seus cuidados, mandando não só alterar em alguns pontos a sua direção, mas especialmente estabelecer-lhe um leito de alvenaria, para que nos casos de limpeza se saiba e se conheça até onde se limpa, sem proceder-se como fez a policia, tirando sem methodo, nem mesmo reflexão alguma, lama que tres ou quatro serventes levantando-a da valla deixavão á margem della com uma bordadura mais alta que a superficie dos terrenos adjacentes, o que de certo embaraça a descida das aguas.

« A rua da Copacabana, em le fizerão tres ou quatro aberturas para examinar a valla, ali ficou com as depressões, não tendo sido o seu reparo feito com as precisas cautelas e com o emprego do macadam.

« A valla em questão, quer no ramal que vem do recolhimento de Santa Theresa, quer no que desce da rua de S. Clemente, atravessando todos os terrenos da rua da Real Grandeza, para desaguar no rio Berquó, está obstruida, immunda e incapaz de realizar satisfactoriamente o fim para que foi aberta.

« A limpeza a que procedeu o empreiteiro da policia foi, como já disse, pessimamente feita; e se por ventura em alguns pontos ficou ella limpa, o que não posso affirmar, em outros *operas* se apr. fundou mais o seu leito fazendo maior lamaçal e maiores brejos, em detrimento da salubridade daquellas circumvizinhanças.

« A foz do referido rio Berquó ou está mais alta do que era antes *dessa* limpeza, ou rebaxado o leito da valla, não podem hoje as aguas ter a expedição precisa, e com certeza se póe assegurar que peior ficou em toda a sua extensão do que estava antes.

« Os terrenos situados na rua de S. Joaquim ao lado dessa valla, pertencentes ao Sr. Marques Baptista de Leão, estão por isso de tal forma encharcados, que formão hoje um vasto brejo, verdadeira *fóca de exhalações pestilencias*.

« A Ilha. camara municipal porém caberá talvez a responsabilidade de tal obra; e só procedendo a reparos valiosos poderá, arredando dali tal immundicie, facilitar o escoamento das aguas pluvias de toda a vasta superficie dos terrenos que corta esta valla ou rio. E' o que me cumpre informar a Ilha. camara. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1865.—Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.—A pedido do mesmo Sr. vereador se resolveu que fosse ao engenheiro e fiscal para informarem, attendendo-se ao exposto e ao que tiver acontecido posteriormente.

« Sendo necessario attender á verba designada no orçamento para pagamento das companhias de calceteiros, proponho:

« As companhias de calceteiros ficão reduzidas a quatro, sendo duas para cada districto.

« O pessoal de cada companhia compôr-se-ha de 13 calceteiros (inclusive o contraestre que trabalhará de martello), 6 serventes e 1 apontador.

« Este numero não poderá ser elevado, sob pretexto nenhum, sem assentimento da Ilha. camara.

Nos casos urgentes, cada companhia poderá ser provisoriamente dividida em duas secções de serviço, com mais um ajudante de apontador, servindo um dos calceteiros de contra-mestre; logo porém que cesse a necessidade que reclamar a divisão da companhia, será o ajudante apontador dispensado, voltando o calceteiro contra-mestre ao numero dos operarios.

« Os Srs. engenheiros da camara terão esta deliberação por muito recommendada. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bittencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« A resolução tomada por esta Illma. camara, em sessão de 16 de abril proximo passado, não comprehende as obras que se estão fazendo em virtude de contratos e ajustes feitos com o governo, com diferentes companhias ou com particulares, e cujas despesas tenham de ser indemnizadas aos cofres da camara.

« Igualmente não se refere tal resolução ao plantio e conservação das praças ajardinadas. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bittencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Proponho que pela respectiva repartição se informe em quanto importão as indemnizações recebidas ou a receber pela camara, desde o 1º de janeiro proximo passado até esta data, pelos calçamentos, reparos ou reconstrucções de calçadas feitas pela directoria de obras, e por conta do governo, da companhia ou de particulares, com as quaes existem ajuste ou contratos. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bittencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Para justificação de medidas que tenho de apresentar á esta Illma. camara, proponho que pela contadoria me seja apresentado com urgencia, até a proxima sessão, um mappa demonstrativo de todas as verbas relativas ás obras da Illma. camara, com a designação do quantum consagrado no orçamento do corrente anno para cada uma dellas, e quanto se ha despendido por cada verba até esta data. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Proponho que os Srs. engenheiros, com igual urgencia e cada um por seu districto, apresentem um mappa circumstanciado de todas as obras em andamento, quer por arrematação, quer por administração. Notando daquellas o preço por que forão justas e o tempo em que devem findar os respectivos contratos; e destas o importe médio das despesas mensaes de cada uma e o tempo provavel em que terão de ficar concluidas, adicionando-se-lhe o respectivo orçamento. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt.* »—Foi approvada.

« A' contadoria que informe com urgencia, até a proxima sessão, quantas multas têm sido impostas de janeiro proximo passado até hoje, quer por faltas de trabalho, quer por sua imperfeição, atraso de horas ou disidia de funcionarios, a empresa da irrigação e da limpeza da cidade, inclusive remoção de lixo. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt.* »—Foi approvada.

« Estando a terminar o contrato da conservação da rua do Marquez de Abrantes e Praia de Botafogo, proponho que o Sr. engenheiro respectivo proceda

um novo orçamento para essa conservação, que será desde a ponte do Cattete, onde termina o calçamento de paralelepipedos, até á frente do rio Berquó, na praia de Botafogo e a rua de S. Clemente da ponte das barcas até á rua da Real Grandeza, devendo o mesmo conservador tratar do plantio e conservação das arvores de toda a praia, collocando as que faltão e endireitando as que existem, de modo a darem livre transitio aos vehiculos de qualquer grandeza. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« A rua de Paysandú, que conduz ao palacio Isabel, está desde 24 de junho de 1865 em abandono de qualquer conservação; e, sendo máo o seu estado do mac-adam como o das sargetas, proponho que o mesmo engenheiro proceda ao respectivo orçamento para tal conservação, tão necessaria e urgente. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Cumprindo pôr termo á facilidade com que na directoria de obras se recebe os prospectos das fachadas dos predios urbanos, que devendo ser apresentados no acto de requerer licença, sem que tenham a necessaria perfeição de traços; pois que, a maior parte dellas são uma verdadeira injuria á Illma. camara e ás Bellas-Artes, proponho que o Sr. engenheiro não receba prospecto algum, que pela sua imperfeição não dê idéa exacta e minuciosa de todos os detalhes architectonicos da construcção, declarando o mesmo Sr. engenheiro nesses projectos se estão ou não feitos segundo as regras da arte, approvando-as ou reprovando-as com as clausulas que motivarem o seu acto, e não sómente com a nota de que nos approvados devem ser observadas as posturas, pois que sem essa circumstancia não podem ser accitas.

« Sendo de lei que os empregados da camara não tirem licenças, entendo e proponho que os arrendadores, que são empregados, tambem não tomem parte nas licenças, tirando prospectos para as edificações. Rio 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« O fiscal da freguezia da Lagôa (1º districto) informe se já intimou o proprietario do predio n. 120 da rua de S. Clemente para que satisfaça na sua testada com o que determinão á tal respeito as posturas municipaes. Rio 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Os Srs. fiscaes das freguezias da cidade informem com urgencia qual foi o resultado dos exames a que procedêrão nos predios que por visivelmente arrendados, ou por indicação pessoal forão vistoriados conforme determina as posturas municipaes, e de accordo com a proposta apresentada em sessão de 14 de setembro proximo passado, declarando claramente quaes os predios examinados e quantas intimações fizerão para demolição e se forão attendidas. Rio, 7 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Havendo queixas, que me parecem fundadas, sobre procedimento de pagamentos na thesouraria desta Illma. camara, e convindo que se terminem taes factos, que pelo menos affectão a justiça dos que trabalham em igualdade de circumstancias para a municipalidade; proponho que se determine terminantemente ao Sr. thesoureiro que, sem considerações,

e tendo só em vista, esta resolução pague as contas desta camara municipal, seguindo a ordem e antiguidade dos respectivos despachos do Sr. presidente, exceptuando-se sómente desta determinação as contas de 1\$ a 200\$ inclusive; cumprindo a contadoria com precisão e zelo o art. 36 do seu regulamento, approved por edital de 4 de novembro de 1854.—F. J. Bethencourt da Silva.»—Foi approvada.»

«O thesoureiro desta Illma. camara fica autorisado á comprar um cofre convenientemente seguro para guardar os dinheiros da camara, visto achar-se fóra das conveniencias o que ora existe. Rio 7 de maio de 1867, F. J. Bethencourt da Silva.»—Foi approvada.

Forão apresentadas mais as seguintes propostas:

«Proponho para chefe da secção da despeza da contadoria o 1º official da mesma repartição Antonio Januario da Silva; para 1º official da contadoria o 2º official da mesma repartição José Baptista da Rocha; para 2º official o cidadão Thomaz José Falco. Sala das sessões, em 7 de maio de 1867.—Tavares Guerra.»—Foi approvada.

«Proponho a demissão do fiscal de Santo Antonio Sala das sessões, em 7 de maio de 1867. Tavares Guerra.»—Foi approvada.

«Proponho a remoção do fiscal de S. José para a freguezia Santo Antonio, e a nomeação do 1º escriptuario João Francisco Soares, para fiscal daquella freguezia. Sala das sessões, em 7 de maio de 1867.—Tavares Guerra.»—Foi approvada.

«Proponho para preencher a vaga de 1º escriptuario da directoria de obras, o Sr. Francisco José dos Santos Marrocos, já 2º escriptuario; e para 2º o Sr. Francisco Luiz de Drumond Villa Forte. Rio, 7 de maio de 1867.—F. J. Bethencourt da Silva.»—Foi approvada.

«Proponho que se mande examinar pelo engenheiro desta camara o estado em que se acha a travessa do Maia, no boqueirão do passeio publico, e para fazer o orçamento do calçamento pelo systema ordinario.—José Bernardo da Cunha.»—Foi approvada.

O Sr. presidente levantou a sessão pouco antes das 4 horas da tarde.

7ª sessão

EM 14 DE MAIO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel João Tavares Guerra.—Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois do meio-dia, estando presentes os Srs. vereadores tenente-coronel Tavares Guerra, major Leite Junior, Barroso Pereira, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e, lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia—leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 13 do corrente mez, communicando á Illma. camara que forão approvadas para

13 legislatura as eleições primarias e secundarias do 1º districto do Rio de Janeiro.—Ficou a camara inteirada.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 2, remettendo á Illma. camara para dar as necessarias providencias, uma informação fornecida pela companhia Rio de Janeiro City Improvements, relativa ao aterro e limpeza das vallas da cidade.—Foi remetida ao Sr. Leite Junior.

Officio do procurador da Illma. camara, pedindo para o conveniente andamento dos processos judiciais que lhe seja abonada a quantia de 1:000\$ (com informação da contadoria, declarando já ter havido precedentes) abrindo-se uma conta corrente.—Foi deferido.

Requerimento de Custodio José de Sant'Anna, emprezario do rebaixamento da rua Aurora, em S. Christavão, pedindo um adiantamento da quantia de 5:000\$ para occorrer as despezas das obras (com informação do respectivo engenheiro).—Foi remetido ao Sr. Bethencourt da Silva.

Officio do fiscal de Santa Rita, declarando ter servido interinamente, desde 19 de março proximo passado, o lugar de guarda municipal Albino Ricardo Thompson, até a data em que foi nomeado effectivo, pedindo para que lhe seja abonado o seu vencimento correspondente o estes dias.—Resolveu-se que se abonasse.

Outro do mesmo, propondo a demissão do guarda vigia Lucio José Matheus Vianna, por faltas commetidas e por abuso de confiança no lugar que exercia.—Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia de S. Christovão, propondo para guarda vigia João Pereira da Silva.—Foi approvado.

Outro do fiscal supplente da freguezia de Irará, propondo Antonio Ferreira Dias para guarda municipal.—Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia de Irará, participando que, por incommodo de saude, passára a fiscalisação ao supplente.—Ficou a camara inteirada.

A informação do engenheiro do 1º districto, sobre a petição de Felix Emilio Faunay, que pede permissão para lançar uma pequena ponte de madeira, na rua do Cabuçú no lugar onde o rio atravessa.—Na fórma da informação.

Outra sobre a pretensão de Manoel Francisco de Andrade, empreiteiro do calçamento da rua de S. Luiz Gonzaga, pedindo tres mezes de prorogação para a conclusão da obra.—Foi deferido.

Outra do engenheiro do 2º districto, sobre a portaria do ministerio das obras publicas de 15 de março ultimo, á respeito da execução dos trabalhos necessarios para o assentamento dos vasos e latrinas nos logares designados para o uso do publico;—Resolveu-se que se levasse por cópia a informação do engenheiro ao conhecimento do governo.

Forão lidos os pareceres seguintes:

Sobre o requerimento de Vicente Rodrigues, emprezario da abertura da rua do Senado, pedindo para lhe ser dada a construcção da calçada que deve ser feita na parte escavada; bem como provogação de alguns dias para a conclusão da obra, com informação do engenheiro, em que declara poder dar-se a

obra, fazendo elle o calçamento por 7\$ a braça quadrada:

« Sou de parecer que se conceda a prorrogação pedida justificada por força maior, e bem assim que se mande proceder com urgencia ao calçamento, pelo systema ordinario, dessa porção de rua, serviço completamente de outro agora concluido. Em Março de 1867. *Frias Vasconcellos*.—Resolveu-se que se entregasse a factura do calçamento, sujeitando-se o requerente ao orçamento do engenheiro de 7\$ a braça quadrada.

Sobre o requerimento de José Feliciano Gonçalves e Comp., arrendatario das bancas ns. 49 e 61 da praça do Mercado, pedindo para poder estabelecer o negocio de cereaes na banca n. 51:

« Concordo com a informação do fiscal, e sou de parecer que seja deferida a pretensão do supplicante. Rio, 14 de maio de 1867. »—Foi approved.

Sobre o officio do juiz de paz do 2º districto da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, declarando ter-se mudado desta freguezia para a da Lagôa o cidadão Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, e pedindo para ser juramentado o que se segue na ordem da votação:

« Ouvindo do proprio Sr. Bethencourt da Silva, estar definitivamente mudado para a freguezia da Lagôa; sou de parecer, que seja juramentado o cidadão que se lhe seguir na ordem da votação. Sala das sessões 9 de abril de 1867. *Barroso*. »—Foi approved, e resolveu-se que se officiasse ao immediato em votos.

Sobre o officio do engenheiro do 2º districto, ponderando a necessidade de ser reduzido a 10 rs. por braça quadrada o imposto de joia e a 100 rs. por braça de testada o fóro dos prazos dos terrenos que têm de ser distribuidos no Realengo, notando tambem a necessidade de estabelecer-se a quantia de 5\$ para cada prazo de 10 braças de testada como pagamento da despeza que a municipalidade tem de realizar com a demarcação de cada terreno que vem seja feita por agentes da Illma. camara:

« Parece-me conveniente aos interesses da Illma. camara, o que neste officio pondera o engenheiro Dr. Lessa, acerca dos prazos do campo do Realengo, merecendo a approvação da Illmo. camara. Rio, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*. »—Foi approved.

Entrou em discussão o officio do engenheiro do 1º districto, datado de 22 de janeiro ultimo, a respeito do calçamento do Engenho-Velho dirigido ao Sr. vereador Frias de Vasconcellos, vereador commissario, o qual mandou em 26 de março passado que fosse presente á camara.

Depois de larga discussão o Sr. Barroso Pereira apresentou a proposta seguinte:

« Proponho o adiamento da representação do Sr. engenheiro, sobre o calçamento do Engenho-Velho até a 1ª sessão. Sala das sessões, em 14 de maio de 1867.—*Barroso*. »—Foi approved contra o voto do Sr. presidente.

O Sr. presidente retirou-se por incommodado, tomando a cadeira da presidencia o Sr. vereador Leite Junior.

Continuarão a ser lidos os pareceres e propostas seguintes:

« O Dr. Luiz Francisco da Silva, proprietario da casa e cocheira da rua do Desterro n. 39, apresentou á Illma. camara um requerimento pedindo para annexar aos papeis que aqui existem archivados sobre a pretensão de Manoel José de Oliveira Passos e do supplicante, o documento em publica fórma do titulo de pagamento de fóros que tem satisfeito de 1813 até hoje, não só do predio e cocheira mencionados nas tres braças do terreno fronteiro á dita sua casa; terreno que pretendeu obter, como accrescido sobre o mar pelas obras do novo cães da Gloria, o dito Passos.

« Sendo isto questão já resolvida e concluida por esta Illma. camara, entendo que devem ser annexados aos papeis que já existem no archivo o requerimento e a publica fórma referida. Rio, em 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*. »—Foi approved.

« Sobre o requerimento do representante da companhia Rio de Janeiro City Improvements, julgando desnecessario tirar licença para o escriptorio da companhia, com parecer do advogado da Illma. camara, concordo com o parecer do advogado, e indefiro a pretensão do supplicante. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1867.—*Santos Peixoto*. »—Foi approved.

« O requerimento de Francisco de Siqueira Queiroz, fornecedor de pedras de parallelepipedos para a conservação das obras da Illma. camara, por contrato calebrado, pedindo para traspassa-lo á Antonio da Silva Nogueira sob fiança de Vicente Rodrigues, entrando em discussão foi apresentada a seguinte proposta:

« Proponho que se conceda o traspasso do contrato de parallelepipedos que esta Illma. camara celebrou com Francisco de Siqueira Queiroz á Antonio da Silva Nogueira, ficando como fiador deste Vicente Rodrigues, tudo na fórma requerida. Rio 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*. »—Foi approved.

« Proponho que se mande fazer com urgencia os concertos precisos no caminho do Engenho-Novo, a começar na cancella do Alpoim até a casa de Emilio Avila, precedendo orçamento do engenheiro e os annuncios respectivos. Sala das sessões, em 14 de maio de 1867.—*Barroso*. »—Foi approved.

« Proponho para supplente do fiscal da freguezia do Espirito-Santo o cidadão João da Silva Alves de Azambuja. Sala das sessões, 14 de maio de 1867.—*Barroso*. »—Foi approved.

« Proponho para supplente do fiscal da freguezia de Inhanhuma ao Sr. Carlos Gomes de Oliveira. Sala das sessões, 14 de maio de 1867.—*Santos Peixoto*. »—Foi approved.

« Os fiscaes das freguezias de Santa Rita e Espirito Santo informem, com urgencia, se é verdade ou não que nos terrenos do cidadão Manoel Dias da Cruz, na Saude, e do Machado, na rua de Miguel de Frias, ou em outras quaesquer destas freguezias, se está lançando o lixo da limpeza publica. No caso affirmativo, desde quando data semelhante abuso. Rio, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*. »—Foi approved.

« Existindo em Botafogo uma valla que atravessa a rua da Assumpção e Bambina e vai desaguar no mar, a qual se acha obstruida, inundando por occasião das chuvas os terrenos pantanosos que

por ali existem, e deixando por muito tempo as aguas estagnadas, o que ha produzido miasmas e febres intermittentes: proponho que se mande desobstruir a valia, e intimar os proprietarios dos terrenos para que os aterrem, conforme dispõe o tit. 3º § 1º do codigo das posturas. Rio, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.*—Foi approvada.

« Constando-me que na aferição dos pezos e medidas deste municipio notão-se sensiveis differenças entre uns e outros, especialmente nos pezos: proponho que os fiscaes, em suas respectivas freguezias, examinem cuidadosamente os pezos e medidas, conferindo-os com os padrões da camara, scientificando do resultado a Illma. camara.—Rio, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Achando-se em pessimo estado a rua de S. Joaquim, em Botafogo, especialmente entre as ruas de D. Marianna e S. João e entre a travessa dos Marques e a rua da Real Grandeza, negando, nos dias de chuva, passagem aos transeuntes, pelos enormes caldeirões que ali existem, e mesmo notavel differença de nivel, que impede a correnteza das aguas pluvias, que só desaparecem pela absorção depois de muitos dias: proponho que o respectivo fiscal fique autorizado a despende até a quantia de 100\$ com o aterro preciso para melhorar estes lugares, preparando ao menos uma passagem que facilite o transito publico, muito especialmente em frente á igreja matriz. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Achando-se arruinada a estrada, sobre o muro que da rua da Real Grandeza conduz á praia de Copacabana e estando proximo o dia da festa, que leva grande parte do povo da nossa população em romaria á Igreja de Nossa Senhora: proponho que se mande concertar essa estrada, reparando-se as sargetas; contanto que essa despesa não exceda á 100\$ esejafeita pelo fiscal.—Rio 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« O fiscal da freguezia da Lagôa, no prazo de tres dias, informe se na sua freguezia tem o empresario da limpeza publica conservado em bom estado de asseio todas as ruas do seu districto (1º), removendo o lixo e arrancando a gramma das sargetas, principalmente nas ruas Bambina, Olinda, S. Joaquim, D. Marianna, Berquó, Copacabana, Guapemerim e rua do Hospicio de Pedro II. Além diste informará tambem quantas carroças e quantos varredores fazem diariamente a limpeza dessa freguezia. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Constando que existe na freguezia do Santissimo Sacramento, rua da Alfandega entre as de S. Jorge e Regente, uma fabrica de chapéos e cuja chaminé não tem a precisa altura determinada nas posturas municipaes, com a circumstancia de usar de carvão de pedra, o que é contrario á lei: proponho que o respectivo fiscal intime, como lhe cumpre, ao dono da dita fabrica para que satisfaça com o que esta Illma. camara já tem resolvido a tal respeito. Rio, 14 de maio de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »—Foi approvada.

« Proponho que a ladeira de S. Lourenço, que sóbe para o morro do Livramento, tenha o nome de

ladeira do Faria, até a chacara que pertence a José Justino Pereira de Faria, e dahi até o alto do morro, fique com o nome de ladeira do Barroso. Rio, 14 de maio de 1867.—*J. Bernardo da Cunha.* »—Foi approvada.

Prestarão juramento o fiscal da freguezia de S. José, João Francisco Soares; e, de fiscal supplente da de Inhauma, Carlos Gomes de Oliveira.

O Sr. presidente levantou a sessão quasi ás 4 horas da tarde.

Sª sessão;

EM 28 DE MAIO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Mancel de Frias e Vasconcellos, secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois do meio-dia, estando presentes o Sr. presidente e o Srs. vereadores Tavares Guerra, Leite Junior, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão. e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia era leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, datada de 16 do corrente, remettendo á Illma. camara, para providenciar convenientemente, cópia do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 27 do mez findo sobre a impropriedade das multas que o engenheiro do governo impõe á companhia Rio de Janeiro City Improvements.—Foi remettida ao Sr. Santos Peixoto.

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 16 deste mez, communicando á Illma. camara municipal que é nomeada uma commissão composta do engenheiro Antonio Pinto de Mello Barreto, como presidente, do engenheiro que a Illma. camara designar, e do engenheiro da companhia Rio de Janeiro City Improvements, encarregada de estudar de novo e de dar parecer sobre a questão pendente entre a Illma. camara e a mencionada companhia relativamente a obra da galeria de esgoto da rua do S. bão da Cidade Nova, com o fim de chegar-se a um justo accordo, conciliador de todos os interesses.—Foi remettida ao advogado para dar com urgencia seu parecer a respeito.

Outra de 18, participando á Illma. camara que foram expedidas as ordens necessarias á inspecção das obras publicas para a execução dos concertos de que carece o poço da Fontinha na freguezia de Irajá.—Ficou a camara inteirada.

Outra de 23, e communicando á Illm. camara, em resp. ta ao seu officio de 26 de março ultimo, que o governo annue a que as multas impostas a companhia Rio de Janeiro City-Improvements pelo engenheiro fiscal do governo sejam autoadas pelos fiscaes da mesma camara.—Ficou a camara inteirada e remetteu-se ao Sr. Santos Peixoto.

Officio da junta central de hygiene publica, de 27 de março ultimo, dando parecer sobre os requerimentos de João José Leite, José Joaquim Teixeira e

Manoel Joaquim Pedro, para construir cortiços em seus terrenos á rua do Sabão do Mangue n. 29 B e na rua do Alcantara n. 77. — Foi remettido ao Sr. Bethencourt da Silva.

Requerimento de João Baptista Calogeras, procurador bastante de Caetano Urbano, vice-consul do Brasil em Cagliari, pedindo ser admittido a prestar juramento de cidadão brasileiro, por seu constituinte. — Resolveu-se que se tomasse o termo de juramento, á vista dos precedentes.

Officio do secretario do Club Jácome, communicando que o Sr. presidente da Illm. camara municipal é considerado membro honorario, e o convida e aos Srs. vereadores para assistirem no dia 30 do corrente ao Steeple Chaze na praça de D. Pedro I, em commemoração do anniversario da fundação do mesmo Club. — Ficou a camara inteirada, resolvendo que se agradecesse.

A informação da inspectoría de marinhas sobre a portaria do ministerio da fazenda de 13 de março proximo passado, remettendo á Illm. camara o requerimento e mais papeis de Manoel Dias da Cruz, pedindo permissão para concluir um aterro sobre o mar na rua do Lazareto. — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo, por cópia, a informação da inspectoría de marinhas.

Outra sobre as portarias do mesmo ministerio, de 23 de julho de 1866 e 18 de fevereiro de 1867, remettendo o requerimento e mais papeis de Antonio Dias Pinto, Aleixo João Manoel Corção e Manoel José Corção, pedindo o 1º para aterrar sobre o mar em frente aos terrenos n. 2 e 4 que possui na rua da Gambôa e os 2ºs pedindo aforamento do terreno art ficial em que existe o predio n. 4 da mesma praia da Gambôa. — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento do governo cópia das informações do inspector de marinha.

Outra sobre a portaria do mesmo ministerio, de 16 de março proximo passado, remettendo o requerimento de José Baptista Magalhães, em que pede por aforamento um terreno que construiu sobre o mar na praia de S. Christovão. — Resolveu-se que se levasse por cópia ao conhecimento do governo a informação da inspectoría de marinhas.

Officio do engenheiro do 2º districto ponderando a necessidade de calçar-se a rua do Senado, na parte comprehendida entre a travessa deste nome e a rua Formosa. — Foi remettido ao Sr. vereador commissario de obras.

As informações da directoría e contadoría sobre o requerimento de Felix Tribouillet, pedindo carta de aforamento de terreno da sesmaria da Illm. camara. — Mandou-se passar.

A informação da contadoría sobre o requerimento de José do Rego Pontes para ser deduzida de uma conta que tem a receber da Illm. camara a quantia necessaria como deposito para garantir propostas para conservações. — Foi indeferida.

Officio do fiscal da freguezia de Santa Rita, propondo para guarda vigia a Manoel Zacarias de Carvalho na vaga de Lucio José Martins Vianna. — Foi approvada.

Outro do fiscal da freguezia do Engenho-Velho, propondo para guardas vigias a Francisco de Paula

Ferreira de Amorim e João José Luiz. — Forão approvados.

Outro do fiscal da freguezia da Gloria, propondo para guarda vigia a Galdino Rodrigues da Silva em logar de Serafim dos Anjos Corrêa. — Foi approvado.

Outro do fiscal da freguezia de Irajá, participando que a estrada que do Madureira e Cascadura segue a do Areal na estrada da Pavuna acha-se em pessimo estado. — Foi ao engenheiro respectivo.

Forão presentes os pareceres seguintes:

Sobre o requerimento de Ricardo José Soares Romêo pedindo licença para abrir uma porta e duas janellas no seu predio que deita fundos para a rua de S. Lourenço. « A' vista da informação do fiscal, directoría e contadoría sou de parecer que esta petição não está no caso de ser deferida, salvo se o supplican'te sujeitar-se a fazer a obra nas condições das posturas municipaes. Rio 17 de maio de 1867. » — Foi approvado.

« Sobre o requerimento de José Antonio Mendes arrendatario da banca n. 57 da Praça do Mercado, destinada para peixe, pedindo para passa-la para negocio de cereaes, com a informação do respectivo fiscal, declarando ter havido precedentes. — Concorde com o parecer do fiscal. Rio, 28 de maio de 1867. — Leite Junior. » — Foi approvado.

« Sobre a portaria do ministerio da fazenda de 12 de março proximo passado, prohibindo construcções, na praia de Santa Luzia, como nos fundos do largo da Ajuda. Sou de parecer que se responda ao governo, declarando que a Illm. camara toma na devida consideração a portaria respectiva; e proponho que se exija do fiscal respectivo a declaração de que as construcções na praia de Santa Luzia e fundos do largo da Ajuda que porventura se tenha feito no espaço reservado para logradouro publico e para o caes do arsenal de guerra que tem de chegar ao passeio publico para se tomar qualquer providencia que fór justa, recommendando-se a inteira observancia da mesma portaria. Rio, 21 de maio de 1867. — Santos Peixoto. » — Foi approvada.

« Sobre a portaria, do ministerio do Imperio, de 16 de janeiro ultimo, a respeito da reforma das posturas sobre o deposito de porcos. Peço que me seja presente a cópia do officio da Illm. camara a que allude a portaria, para de conformidade ser formulada a respectiva postura. Rio, 22 de maio de 1867. Santos Peixoto. » — Foi approvada.

« Sobre o officio da procuradería, de 22 de março, proximo passado, a respeito das multas impostas á companhia Rio de Janeiro City Improvements, pelo engenheiro-fiscal do governo, sou de parecer que, ácerca da duvida offerecida pelo Sr. procurador, seja ouvido o Sr. Dr. advogado desta Illm. camara. Rio, 22 de maio de 1867. — Santos Peixoto. » — Foi approvado.

« Sobre o officio do representante da companhia City Improvements de 21 de janeiro ultimo, a respeito da consignação que tem a receber na fórma do art 37 da condição 3ª do decreto n. 2835 de 12 de outubro de 1861. A exigencia do incluso officio está de conformidade com o § 7º da condição 3ª do citado contrato, e do aviso do ministerio do imperio dirigido á esta Illm. camara em data de 30 de janeiro do corrente anno; não havendo, porém, no orçamento vi-

gente verba para tal despeza, proponho que se officio ao governo para providenciar a respeito, visto não haver verba que já não esteja distribuida e ser esta novamente creada. Rio, 21 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved.

« Encarregado ultimamente de dar parecer ácerca da subvenção que a Illm. camara tem de fazer á companhia City Improvements pela substituição que fez das vallas de esgoto desta cidade, tenho a declarar que essa subvenção já está fixada em 12:000\$ annuaes pela condição 3.^a do § 7.^o do mesmo contrato daquella companhia mandado executar e approved pelo decreto n. 1.929 de 29 de abril de 1857, ampliado pelo decreto n. 2825 de 12 de outubro de 1861, pelo que nada mais tem esta Illm. camara que fazer a respeito se não pedir ao governo com urgencia autorisação para esta despeza, e para abrir a competente verba em seu orçamento para em tempo estar a camara autorisada a fazer tal despeza, ouvindo para esse fim o Sr. contador desta Illm. camara. Rio, 21 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved e remetido á contadoria.

« Sobre a portaria do ministerio das obras publicas, datada de 4 de janeiro passado, para que a Illma. camara organise uma postura a respeito dos niveis dos predios, em relação ás galerias de esgoto da companhia City Improvements. Sobre a materia da presente portaria, sou de parecer que se remetta aos Srs. engenheiros desta Illma. camara, para indicarem as regras da arte convenientes a preencher o fim exigido, por aquelle ministerio, attendendo-se a segurança dos predios existentes, e obrigações estipuladas no contrato da companhia, para cujo fim dará afinal o Sr. advogado da Illma. camara parecer a respeito. Rio, 21 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved e remetido aos engenheiros.

« Sobre a portaria do ministerio do imperio de 22 de dezembro de 1866, não approved as posturas adoptadas pela Illma. camara, a respeito de transportes maritimos dentro da bahia do municipio sobre a materia, neste officio não ha que deliberar; o governo não approved as posturas de que se trata; sou de parecer que se archive. — Rio, 21 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved.

« Sobre o requerimento de Francisco da Costa Barros da Fonseca proprietario da casa da rua do Costa canto da da Princeza. O supplicante não tem razão quanto ao ponto de não ser obrigado por lei a lagear a freije ou testada não edificada, porquanto isto é questão já decidida, e ainda ultimamente aventada por motivo de reclamação de Vicente de tal Parto na rua dos Arcos. Sobre o pedido, porém, demais prazo, para o lageamento, póde-se-lhe conceder em vista das razões que offerece. Rio, 7 de janeiro de 1867. — Dr. Bezerra. »—« Conformo-me com o parecer, e que o fiscal respectivo cumpra com as posturas, Rio 28 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved e remetido ao fiscal.

« Sobre o officio do chefe de policia de 21 de novembro de 1866, propondo a modificação da postura de 11 de novembro de 1863, permitindo-se o livre transitio pelas ruas da Lapa e da Gloria aos carros e tilburys sómente. Parece inconveniente a proposta do Sr. chefe de policia, porque tendo as

diligencias e gondolas que demandão o Cattete de seguir pelas ruas da Lapa e da Gloria, se se permittir por essas ruas a vinda de carros e tilburys, estes encontrarão aquelles grandes vehiculos e o encontro deve causar embaraço.

« Se por aquella rua sómente subissem e descessem carros e tilburys não haveria inconveniente algum em aceitar a proposta; mas, no caso de transitarem tambem diligencias e gondolas, a questão é muito diversa. Rio, 2 de janeiro de 1867. — Dr. Bezerra. »

« Conformo-me com o presente parecer. Rio, 28 de maio de 1867. — Santos Peixoto. »—Foi approved.

« Sobre o projecto de posturas apresentado na sessão de 26 de março ultimo, sou de parecer que o § 4.^o passe a ser o 5.^o e o 4.^o será o seguinte: Os referidos fiscaes examinarão, antes de ser offerecido á venda se a carne do gado cortado tem alteração ou indicios de que possa ser damnosa á saude publica. Com este additamento proponho que seja approved o presente projecto de posturas offerecido pelo nosso illustre collega Barroso, remetendo-se ao governo imperial para ser convertido em postura municipal. — Rio, 22 de maio de 1867. — Santos Peixoto. — Ficou adiado.

Sobre a portaria do ministerio do imperio, de 21 de setembro de 1866, remetendo um projecto de posturas, organiado pelo chefe de policia, a respeito da venda de polvora:

« Projecto de posturas sobre a polvora.

« 1.^o Ninguém poderá vender polvora em loja ou em casa particular, sem obter licença da camara municipal.

« A licença deverá preceder habilitação na secretaria da policia pela qual se mostre: 1.^o ser negociante matriculado; 2.^o, que na casa em que se pretende vender polvora não recebe outro genero ou mercadoria inflammavel ou explosiva; 3.^o, que prestou fiança de não vender polvora a granel nem a menores, escravos e pessoas suspeitas.

2.^o O negociante competentemente habilitado, que despachar polvora, a recolherá ao deposito que lhe fór designado na licença de que trata o decreto n. 2.647 de 19 de setembro de 1860, art. 516, § 4.^o, e apresentará á secretaria de policia no prazo de 24 horas certificado da entrada.

« Para commercio fóra da praça, o negociante requererá guia, afim de levantar do deposito a quantidade de polvora que quizer alienar ou remetter, provando as alternações e remessa dentro de 24 horas perante o chefe de policia.

« 4.^o Os volumes que tiverem de sahir do deposito levarão a marca do negociante e em letras distinctas a palavra—polvora—no tampo, serão perfeitamente fechados, de modo que o genero não se possa derramar, e em sua construcção não se poderá empregar ferro.

« 5.^o Por nenhum pretexto o negociante poderá recolher a armazem ou casa particular a polvora levantada do deposito para commercio fóra da praça, mas a fará levar directamente para o transporte a que a dever conduzir.

« 6.^o Os transportes que receberem polvora para conduzir, quer por terra, quer por agoa, levantarão

um signal escarlate com a letra P, de côr branca no centro.

« 7.º Para commercio dentro da praça o negociante requererá guia com essa declaração, determinando quantidade, e recolherá o genero a deposito especial, que lhe será designado, podendo, porém, ter na casa em que negociar até 20 libras para vender a retalho e amostras.

« 8.º A polvora existente nas lojas e casas de commercio, devidamente habilitadas, será guardada em movel que não contenha outro genero, ou mercadoria, construido de modo a ser facilmente removido, sem guarnição alguma de ferro, fechado a chave que estará em poder do dono da casa ou da pessoa por elle designada, e separada dos demais generos e mercadorias por espaço nunca menos de tres palmos em cada face.

« 9.º As vendas a retalho serão feitas em latas de uma libra, meia libra e 1/4 de libra.

« 10. As amostras serão tiradas na occasião de entrar a polvora para o deposito e guardadas em frascos arrolhados que não contenhão mais de uma libra cada um; tirada uma amostra o negociante não poderá abrir volume algum existente no deposito sem licença do chefe de policia.

« 11. O administrador de qualquer deposito de polvora deverá communicar todos os mezes ao chefe de policia o numero de libras que entrou, que sahiu e que existe.

« 12. Os negociantes de polvora lançarão em livro especial, rubricado pelo chefe de policia, ou pela autoridade que elle designar, todas as vendas que fizerem desse genero por ordem chronologica, indicando o nome e residencia do comprador. Esse livro será apresentado a autoridade policial, sempre que o chefe de policia o determinar.

« 13. Os proprietarios, locatarios e administradores de pedreiras que quizerem ter deposito de polvora, propria para o trabalho, requererão licença á camara municipal. A licença deverá preceder habilitação na secretaria de policia, pela qual se mostre: 1º, a qualidade de proprietario, locatario ou administrador da pedreira; 2º, que constituiu o deposito em ordem a evitar os riscos de explosão; 3º, que prestou fiança de não entregar a operarios maior quantidade de polvora do que a necessaria para o trabalho de um dia.

« 14. O deposito de polvora em cada pedreira não poderá exceder de 50 libras; a quantidade fornecida para o trabalho diario será entregue a uma só pessoa que a distribuirá.

« 15. Os negociantes de polvora não poderão vendê-la para trabalhos de pedreira sem apresentação de attestado do chefe de policia, que mostre a qualidade do comprador.

« 16. Trinta dias depois de promulgada esta postura, fica prohibido o emprego de atachador de ferro nas pedreiras; os atachadores serão feitos de cobre ou latão.

« 17. O proprietario, locatario ou administrador de pedreiras, que vender polvora, incorrerá na pena comminada no art. 19.

« 18. As disposições dos arts. 14, 15 e 16 são applicaveis a quaesquer pessoas encarregadas de trabalhos que exijão o emprego de polvora em quantidade excedente a 5 libras.

« 19. Os infractores da presente postura incorrerão na pena de 30\$ de multa e 8 dias de prisão, e o dobro nas reincidencias.

« Sou de parecer que o art. 19 indcado na presente postura seja substituido: A polvora encontrada em contravenção dos artigos acima será apprehendida pelos respectivos fiscaes, que em continente a remetterão ao chefe de policia, para ser afinal applicada ao consumo dos arsenaes de marinha e guerra. Augmentando-se o art. 20 que ficará redigido nos termos seguintes:—Art. 20. Os infractores dos artigos da presente postura, além da perda da polvora, incorrerão na pena de 30\$ de multa e 8 dias de prisão, e o dobro nas reincidencias.

« Desta fórma proponho sejam approvadas as presentes posturas, que as julgo de muito alcance. Rio, 21 de maio de 1867.—Santos Peixoto.» — Ficou adiado.

Foi apresentado e approvedo o seguinte projecto de officio.

« Illm. e Exm. Sr. — Foi presente á camara municipal da côrte a portaria de V. Ex. de 28 de fevereiro passado, em que V. Ex. lhe pede informações sobre a pretensão de Janh W. Maclehey & Comp., que se propõem a estabelecer carris de ferro entre a cidade e os bairros de S. Christovão, Rio Comprido e Sacco do Alferes.

« E a camara, tendo procedido ao rigoroso estudo que reclama um assumpto de tão grande importancia, vem hoje communicar a V. Ex. a opinião que a tal respeito tem firmado.

« Não pôde soffrer contestação a vantagem que resulta para a população da côrte do estabelecimento de taes linhas de communicação; o que, porém, é indispensavel, é que essas empresas se sujeitem a certas condições, sem as quaes o beneficio que della se espera mudar-se-hia em embaraço e prejuizo para o mesmo publico.

« Estas condições são as seguintes:

« 1.ª Que os empresarios não assentem os trilhos senão nas ruas indicadas pela camara, porque só a ella pertence essa designação, como clara e terminantemente o dispõe a lei do 1º de outubro de 1828.

« 2.ª Que nas ruas designadas os trilhos sejam assentados na posição e segundo o nivelamento que a camara, por intermedio de seus engenheiros, marcar, para que se não repita o facto de se alterar o nivelamento com embaraços do transitio, como se deu com a estrada da Tijuca.

« 3.ª Que encarreguem-se os empresarios da conservação das ruas por onde correrem seus trilhos, pelo preço minimo que a camara obtiver de outros concurrentes, devendo porém a conservação do espaço comprehendido entre um e outro trilho ser feito gratuitamente á custa da empresa.

« 4.ª Que nenhum concerto ou reparo possa a empresa fazer nas vias ferreas sem licença da camara e presença de seus engenheiros.

« 5.ª Que sujeite-se as posturas, que a camara, como unica autoridade, a quem incumbe velar pela viação publica, estabelecer em relação ao mesmo systema.

« 6.ª Finalmente, que assignem os empresarios termo na camara, obrigando-se a respeitar todas estas condições.

« Passando ao requerimento, que teve por objecto

esta informação, cumpre declarar a V. Ex. que a camara não pôde aceitar o plano ou planos offerecidos pelos emprezarios, por trazerem inconvenientes á viação publica, como seja, por exemplo, o estabelecimento de trilhos em ruas estreitas, taes a dos Andrades, Hospicio e outras.

« Em substituição desses planos a camara tem a honra de offerecer á consideração de V. Ex. o seguinte, unico que ella pôde aceitar, por ser tambem o unico que não prejudica o interesse do publico, que ella tem obrigação de zelar.

« Partindo da estação central do largo de S. Francisco de Paula, as diligencias devem seguir pela travessa de S. Francisco, aqual será pela empresa aberta até a da Carioca e desta rua ellas seguirão pela do Conde, Travessa do Senado, rua do Senado, rua de Riachuelo e rua do Conde-d'Eu, até onde possão, seguindo por terrenos devolutos cortar em linha recta esses terrenos, chegarem á rua de D. Feliciano; daquella valtarão á rua do Conde-d'Eu, passando desta a de Estacio de Sá e a de S. Christovão, cujo principio junto ao pequeno largo do Estacio de Sá, será alargado á custa da empresa.

« Da rua de S. Christovão entrarão pela rua da Feira, rua do Campo de S. Christovão para cima até onde projectarem levar a linha, e em linha recta para a de Muruhy, até a do Pão-Ferro por onde descerão á rua da Praia de S. Christovão, Praia do Cajú e rua de Santo Amaro até onde quizerem estabelecer a estação terminal.

« A linha do Rio Comprido destacar-se-ha da linha geral na entrada da rua de Catumby, e seguindo por esta rua até a da Conciliação, pela qual irá terminar no ponto que determinarem os emprezarios.

« A linha do Sacco do Alferes destacar-se-ha da linha geral no campo da Acclamação e seguirá pela rua que corre pela frente do museu e paço da camara municipal até á rua de S. Lourenço.

« Desta ultima rua passará as da Princeza e Imperatriz, cuja terminação ao sahir á Saude será aliada á custa da empresa e da camara em partes guaes.

« Entrando na rua da Saude, a linha seguirá por esta e pela do Livramento até a Gambôa, e pela da Praia desse nome irá ter no largo do Gambá, onde pretendem os emprezarios estabelecer a estação terminal.

« Em todas as linhas, a volta das diligencias se fará pelos mesmos trilhos que para tal fim deverão ter, em pontos marcados pela camara de accordo com os emprezarios, os necessarios desvios.

« E' o que se offerece á camara municipal da côrte dizer sobre o objecto da portaria de V. Ex.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1867. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

Forão apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho com toda a urgencia que se procedão aos necessarios concertos nos calçamentos das ruas do Principe e Pedreira da Gloria, precedendo orçamento. Sala das sessões, 28 de maio de 1867. — *Tavares Guerra.* » — Foi approvada.

« Achando-se o caminho do Morro Cavado, na freguezia da Guaratiba, em estado de ruina, a ponto de não dar passagem aos carros, com grande transtorno dos fazendeiros; proponho por isso que a Illm. camara autorise ao Sr. vereador Barroso Pereira para incumbir-se de mandar fazer os reparos precisos no referido caminho mediante a quantia de 500\$000. Rio, 28 de maio de 1867. — *Santos Peixoto.* » — Foi approvada.

« Existindo partida uma lage do pontilhão que cobre na rua do Jardim Botânico o rio que desce da chacara do fallecido barão de Pindaré, o que causa damno aos traseuntes; e existindo tambem diversas depressões ou boeiros na rua da Boa-Vista canto da chacara do cidadão Faria; e bem assim outros em frente á igreja de Nossa Senhora da Conceição; proponho que seja autorisado o fiscal em exercicio do 2º districto da freguezia de S. João Baptista da Lagoa para que proceda a estes reparos, contanto que a despeza não exceda a 60\$. Rio, 28 de maio de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

« Proponho para o lugar de fiscal supplente do 1º districto da freguezia de S. João Baptista da Lagoa o cidadão Jorge Corrêa de Sá Coelho, que é supplente do fiscal do 2º districto. Rio, 28 de maio de 1867 — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

« Proponho que os fiscaes das freguezias da cidade mandem até a proxima sessão uma indicação exacta do perimetro de suas freguezias e dos districtos em que estiverem divididas. Rio, 28 de maio de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

« Requeiro que se dê conhecimento ao Sr. contador da resolução da camara de 9 de fevereiro de 1865. Rio, 28 de maio de 1867. — *Bethencourt da Silva.* » — Foi approvado.

« Proponho para supplente do fiscal da freguezia do Campo-Grande (1º districto) a José Bazilio de Maltos. Rio, 28 de maio de 1867. — *José Bernardo da Cunha.* » — Foi approvada.

« Proponho que a rua do Muruadú em S. Christovão se denomine d'ora avante rua de S. Luiz Durão. Rio, 28 de maio de 1867. — *Jose Bernardo da Cunha.* » — Foi approvada.

Forão abertas, numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente diversas propostas para obras e de outros objectos, as quaes forão remetidas aos engenheiros para classifica-las.

Nomecu-se ao Sr. vereador Francisco Joaquim Bethencourt da Silva para a commissão de obras, e para preencher a de contabilidade aos Srs. vereadores João Antonio Leite Junior e José Bernardo da Cunha.

Prestou juramento de fiscal do 1º districto da freguezia do Campo-Grande Candido da Silva Alves.

Forão assignados os seguintes officios:

« Illm. e Ex Sr. — A Illma. camara municipal tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que em sessão de 14 do corrente mez resolveu que a ladeira de S. Lourenço se denomine ladeira do Faria, até a chacara que pertence a José Justino Pereira de Faria, e dahi até o alto do morro se denomine ladeira do Barroso; e espera que V. Ex. se digne approvar estas denominações. Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma camara municipal do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1867. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José

Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.

« Ilm. e Exm. Sr. — A Ilm. camara municipal, em cumprimento á portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, datado de 15 de março proximo passado, no qual V. Ex. remetteu á mesma camara cópias dos officios do representante da companhia City Improvements, sobre a execução dos trabalhos necessarios para o assentamento dos vasos e latrinas nos logares designados para uso do publico, na conformidade do que dispõe o § 6º da condição 2ª do contrato de 26 de abril de 1857. tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a inclusa cópia da informação que a respeito deu o engenheiro municipal Deus guarda a V. Ex. Pago da Ilm. camara municipal do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1867. — Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de maio de 1867.

OFFICIOS.

Dia 3.

A' directoria de obras e contadoria municipal, dando conhecimento para os devidos effeitos, de todas as indicações, propostas e pareceres approvados em sessão da Ilm. camara municipal de 7 do corrente, na parte que lhes diz respeito.

Ao thesoureiro da mesma Ilm. camara communicando que por deliberação tomada na referida sessão se lhe determina que, sem considerações e tendo só em vista esta deliberação p que as contas da Ilm. camara segundo a ordem e antiguidade dos respectivos despachos do Sr. presidente, exceptuando desta determinação as contas de 1\$ a 300\$, inclusive; cumprindo á contadoria, com precisão e zelo o art. 36 do seu regulamento, approved por edital de 4 de novembro de 1854. Outrosim, que fôra autorizado na mesma sessão, a comprar um cafe, convenientemente seguro, para guardar os dinheiros da camara, visto achar-se fôra das condições o existente.

Ao cidadão José Bernardes de Campos, communicando que a Ilm. camara na mencionada sessão de 7 do corrente, demittiu-o do cargo de fiscal da freguezia de Santo Antonio.

Ao fiscal da freguezia de S. José, Pedro Luiz da Cunha communicando que a Ilm. camara, na referida sessão, removeu-o daquella para a freguezia de Santo Antonio.

Ao cidadão João Francisco Soares, que fôra nomeado fiscal da mencionada freguezia de S. José.

— Ao 1º escripturario da Contadoria, Antonino Januario da Silva, que fôra promovido a chefe de secção da despeza da mesma contadoria.

Ao 2º official desta, José Baptista da Rocha, que fôra promovido a 1º.

— Ao cidadão Thomaz José Falco, que fôra nomeado 2º official daquella repartição

Ao 2º escripturario da directoria de obras, Francisco José dos Santos Marrocos, que fôra promovido a 1º.

Ao cidadão Francisco Luiz de Drumond Villa-Forte, que fôra nomeado para o cargo de 2º escripturario da mencionada directoria de obras.

Deu-se conhecimento á directoria de obras e contadoria de todas estas nomeações.

Ao fiscal do 1º districto da freguezia da Lagôa, determinando que informe se já intimou o propretario do predio n. 129 da rua de S. Clemente, para satisfazer na sua testada o que a tal respeito determina as posturas municipaes.

Ao do 2º districto da mesma freguezia, communicando que a Ilm. camara approvou, em sessão de hontem, para guarda vigia do districto a seu cargo a José Hortensio Mario da Gama.

Ao da Gloria, idem idem, á José Moreira Pereira de Souza e Serafim dos Anjos Corrêa.

— Ao do 2º districto do Campo-Grande, que pela mesma forma fôra approved Francisco Antonio Pereira para guarda municipal.

Ao da Candelaria, communicando que a Ilm. camara, na referida sessão arrendou a banca n. 10 da praça do Mercado á Viegas Irmão e Comp., pelo preço annual de 80\$900.

Deu-se tudo conhecimento á contadoria.

Aos fiscaes das diversas freguezias da cidade determinando, que informem com urgencia, qual foi o resultado dos exames á que procedêrão nos predios que por visivelmente arruinados ou por indicação pessoal, forão vistoriados conforme determina as posturas de 11 de setembro do anno passado; quaes os predios examinados e quantas intimações fizerão para a demolição e se forão executadas.

Dia 11.

Ao Sr. presidente da Ilm. camara, pedindo autorisação para a compra de utencilios para o expediente da secretaria.

Dia 14.

A's autoridades do municipio da corte, remettendo exemplares impressos das posturas adoptadas pela Ilm. camara e approvadas por portaria do ministerio do imperio de 30 de abril ultimo, a respeito da execução do serviço da limpeza das casas e esgoto das aguas pluviaes, contratado pelo governo imperial com a companhia Rio de Janeiro City Improvements.

Aos fiscaes das freguezias do Sacramento, Santa Rita, Santo Antonio, Eugênio Velho, Lagôa, Jacarepaguá, Irajá, Campo-Grande, Guaratiba, ilhas do Governador e Paquetá, determinando que, em vista da requisição da contadoria, remettão a relação das casas de negocios e outras de que trata a recente circular de 13 de novembro do anno proximo findo.

Dia 15.

A' directoria de obras e contadoria municipal dando conhecimento de todas as propostas e pareceres approvados em sessão da Ilm. camara municipal, de 14 do corrente, na parte que lhes é relativa,

Ao fiscal da freguezia de Santa Rita para que informe com urgencia, se é ou não verdade que nos terrenos de Manoel Dias da Cruz (ou em outro qualquer da respectiva freguezia se deposita o lixo da limpeza publica, e no caso affirmativo, de quando data semelhante abuso: outresim, dando conhecimento de que em sessão de 14 do corrente a Illma. camara demittiu Lucio Jo é M. theus Vianna, guarda vigia da mesma freguezia, por abusos praticados no exercicio daquella emprego — Deu-se conhecimento á contadoria na parte que lhe é pertencente.

Ao do 1º districto da freguezia da Lagoa para que informe no prazo de tres dias, se na freguezia á seu cargo tem o empresario da limpeza conservado em bom estado de asseio todas as ruas de seu districto; quantas carroças e quantos varredores fazem diariamente este serviço; e, communicando que por deliberação da Illma. camara, tomada em sessão de 4 do corrente, fica autorisado a dispendir até a quantia de 100\$ com o concert) da estrada aruinada sobre o muro que da rua da Real Grandeza vai á praia de Copacabana, a dispendir outra igual quantia com o aterro preciso e melhoramentos de que carecem as de S. Joaquim, D. Marianna e outras, preparando ao menos uma passagem que dê transitio em tempos chuvosos em frente a igreja matriz; que faça desobstruir a vala que atravessa as ruas Bumbina e Assumpção, e finalmente que intime ao proprietarios dos terrenos adjacentes para os aterrar conforme dispõe o tit. 3º § 1º do codigo das posturas. — Communicou-se á contadoria na parte que deve ter conhecimento.

Ao da freguezia do Espirito Santo, para que informe se é exacto ou não, que nos terrenos do Machado, na rua de Miguel de Frias ou em outra qualquer da freguezia a seu cargo, se está depositando lixo da limpeza publica e no caso affirmativo, de quando data esse abuso.

Ao da freguezia do Sacramento, para que intime ao proprietario da fabrica de chapé. s á rua da Alfandega entre as de S. Jorge e do Regente, cuja chaminé não tem a altura determinada pelas posturas, com a circumstancia de uzar de carvão de pedra, o que é contrario á lei, para que cumpra com o que esta Illma. camara já tem resolvido a respeito.

Ao da freguezia de S. Christvão, communicando que fóra approvado, conforme sua proposta, para guarda vigia da freguezia a seu cargo João Pereira da Silva.

Ao da freguezia de Irajá, idem para guarda municipal Antonio Ferreira Dias.

Ao da freguezia da Candelaria, communicando que a Illma. camara, em sessão de 14 do corrente, resolveu permittir á José Feliciano Gonçalves e Comp., arrendatarios da banca n. 49 e 51 da praça do Mercado, estabelecer nesta ultima, negocio de cereas. — Communicou-se á contadoria na parte que deve ter conhecimento.

Circular a todos os fiscaes do municipio da cõrte, determinando que examinem cuidadosamente todos os pesos e medidas das cassas de negocio das freguezias respectivas, confirmando-as com os padões da camara, scientificando á mesma do resultado, visto constar-lhe que se notão diferenças sensiveis, especialmente nos pesos.

Ao cidadão João da Silva Alves Azambuja, communicando que a Illma. camara, em sessão de 14 do corrente nomeou o fiscal supplente da freguezia do Espirito-Santo, convidando-o a comparecer no paço municipal no dia 21 do corrente para prestar juramento.

Ao cidadão Carlos Gomes de Oliveira, em igual sentido, para fiscal supplente da freguezia de Inhaúma — Deu-se conhecimento á contadoria.

Dia 24.

Circular aos fiscaes das freguezias da cidade determinando que, de ordem do Sr. presidente, compareção no dia 21 do corrente ás 11 horas do dia, no paço municipal, para objecto de serviço.

Dia 29.

Ao Dr. secretario da sociedade Club Jacome, accusando o recebimento do officio que dirigiu á Illma. camara com data de 14, em que declara á mesma que em virtude do art. 17 dos estatutos daquella sociedade, é o Sr. presidente da Illm. camara considerado seu socio honorario e o convida e aos Srs. vereadores para assistirem no dia 30 do corrente, na praça D. Pedro 1º ao seu *Steeple-Chase*; e declarando que a Illma. camara agradece á sociedade do Club esta prova de deferencia e faz votos pela prosperidade de tão util associação.

Dia 31.

Ao Sr. presidente da Illma. camara, prestando, em cumprimento do seu despacho, exarado na folha dos empregados da Illma. camara, do mez cadente, informação a respeito dos descontos feitos aos mesmos empregados, por qualquer circumstancia.

Edictaes.

Pela secretaria da Illma. camara municipal desta cidade se faz publico que, terça-feira, 7 do corrente mez, ao meio-dia, se ha de pôr em hasta publica, no paço municipal, o aluguel da banca n. 10, para louça, da praça do Mercado, para ser arrematada a quem mais vantagem offerecer, devendo os licitantes apresentar fiador idoneo. Secretaria da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 1º de maio de 1867.—*Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 30 de abril de 1867, forão approvadas as seguintes posturas adoptadas pela Illma. camara municipal, em sessão de 2 de abril do corrente anno.

Projecto de postura para execução do serviço de limpeza das casas e esgoto das aguas pluvias, contratado pelo governo imperial com a companhia Rio de Janeiro City Improvements.

Art. 1.º Ninguem poderá oppôr-se a que dentro de seus predios, áreas, quintaes, chacaras, campos, etc., a companhia Rio de Janeiro City Improvements

proceda, com aviso prévio de 24 horas, ao assentamento das obras precisas para esgoto de seus prédios; e depois de executadas as mesmas, á visita, limpeza e reparos, que se tornarem necessários.

A multa para esse caso será de 8\$, e dobrando nas reincidências.

Art. 2.º A companhia, na forma de seu contrato, é obrigada a reparar, á sua custa, todas as obras que houver deteriorado no assentamento de suas construções.

No caso de qualquer duvida a este respeito, depois de verificada a deterioração da obra, com a presença do engenheiro fiscal do governo, será essa decidida na conformidade do contrato e regulamento approved pelo governo perante o engenheiro fiscal.

Art. 3.º Ninguém poderá reconstruir, reparar ou alterar as obras de esgoto senão a companhia que as construiu; e que durante o seu privilegio tem obrigação de as costear.

Todo aquelle que por qualquer modo infringir a disposição desta postura, será multado em 10\$, e á sua custa obrigado a demolir a obra que houver feito ou alterado. Se no prazo de 6 horas a companhia não proceder aos reparos ou reconstruções precisas, quer nos prédios particulares, quer nos logares publicos, será multada em 10\$, sendo o auto lavrado pelo fiscal da camara á requisição da parte prejudicada. Nas reincidências as multas serão no dobro.

Art. 4.º Todas as vezes que, em virtude do regulamento approved, fór decidida a remoção de qualquer obra da companhia, que obste a que o proprietario possa construir em seus terrenos, a companhia será intimada para, dentro do prazo de 24 horas, encetar os trabalhos da remoção: se nesse prazo não estiver começada a obra, será ella multada pelo fiscal da camara em 20\$, e nas reincidências no dobro.

Uma vez em andamento a obra, por pretexto algum poderá ser interrompida, sob pena de ser multada, como se não houvesse sido começada, em 20\$, e no dobro nas reincidências.

Art. 5.º Nas bacias ou receptáculos collocados nos prédios para sua limpeza ou esgôto, só é permittido lançarem-se materias feccas e as aguas servidas. Nas pias das áreas não é permittido lançar-se cousa alguma, pois são unicamente destinadas ao esgôto das aguas pluvias. Todo aquelle que introduzir ou ancor nas ditas bacias ou receptáculos, ou nas pias das áreas, pannos, estrumes, cinzas, lixo, pennas, animaes mortos, ossos, pedras, madeira, ou qualquer corpo que possa obstruir ou inutilisar as obras de esgôto, pagará, além da multa de 10\$, a importância da despeza que a companhia houver feito para desobstrução ou reparo das ditas obras.

Art. 6.º Immediatamente que o morador de qualquer predio reconhecer que o cano de despejo ou pia da área está obstruida, ou que a obra está deteriorada, o participará ao fiscal da freguezia.

O fiscal da freguezia, antes de mandar para o escriptorio da companhia a participação por escripto, de que se trata, a fará apresentar ao engenheiro fiscal do governo, afim de ser marcada por este ou em sua ausencia por um de seus ajudantes, a hora em que a companhia deve proceder aos reparos ou des-

obstrução precisos, não excedendo o prazo de 3 horas.

Verificada a causa da avaria ou obstrução em presença do engenheiro fiscal ou do ajudante do districto e do fiscal da freguezia, este lavrará o auto respectivo, sendo multado em 6\$ o morador, se for por culpa sua, ou a companhia se for por má execução das obras, defeito das peças empregadas, ou outra qualquer causa alheia á acção do morador.

No primeiro caso, além da multa, será o morador obrigado a pagar á companhia a despeza feita por ella para repôr o cano ou pia em perfeito estado de acção, e no segundo caso correrá essa despeza por conta da companhia. A tabella dos preços em vigor servirá para regularisar as contas que tenham de ser apresentadas.

Art. 7.º Se a companhia á hora marcada, segundo determina o artigo supra, para proceder ao concerto ou desobstrução, não attender á participação do morador, será multada pelo fiscal da freguezia em 8\$, e receberá nova participação, segundo o processo estabelecido acima; sendo esta igualmente improficua, será a companhia multada no dobro, e assim por diante.

Art. 8.º Toda a pessoa que nas aberturas, ou ventiladores dos canos que se achão nas ruas, lançar immundicias, ou qualquer materia que seja, pagará de multa 6\$ e a importancia da despeza que a companhia houver feito com a extracção das materias lançadas nos canos.

Art. 9.º Toda a pessoa que praticar fóra dos logares marcados pela autoridade competente, os actos para que são destinados os vasos apropriados, que a companhia tem de collocar na conformidade do § 6.º da condição 2.ª do seu contrato, nas ruas, praças ou outros logares publicos, pagará a multa de 4\$.

Art. 10.º No perimetro das obras contratadas para o serviço de limpeza dos prédios é prohibido, sob pena de 6\$ de multa, o processo de despejo nas praças.

Se o delinquente fór escravo, será preso até que seu senhor pague a multa.

Art. 11.º Toda a pessoa que nas vallas de esgoto das aguas pluvias lançar qualquer materia que seja pagará, além da multa de 4\$, a despeza feita para sua remoção.

Nas reincidências a multa será de 8\$.

Art. 12.º Todas as vezes que as antigas vallas de esgoto das aguas pluvias, actualmente a cargo da companhia, não se acharem em estado perfeito de limpeza, será a companhia multada em 20\$, e dentro de 24 horas se procederá ao serviço necessario, sendo novamente multada, se dentro desse prazo não der começo.

Art. 13.º Toda a pessoa que desviar dos canos de esgoto dos prédios as aguas pluvias que para elles tenham sido encanadas pela companhia, pagará a multa de 10\$, além da pena de demolição de todas as obras que para semelhante fim tenha construido. Nas reincidências a multa será de 20\$.

Art. 14.º Todas as vezes que houver nos caminhos ou praças publicas innundações, o fiscal da freguezia respectiva o participará por escripto ao engenheiro fiscal do governo: este depois de verificar serem ellas devidas ao defeito das obras e

execução do serviço da companhia, a multará em 30\$ por cada rua ou praça onde se der a inunção.

Art. 15. Além dos casos declarados nos arts. 3º, 5º, 8º, 10º, 11º e 13º, toda a pessoa que por qualquer modo causar damno ou prejuizo ao estabelecimento e obras de esgoto, ou nas mesmas obras ainda em construção lançar quaesquer materias putridas, ou que as deteriorarem, pagará a multa de 10\$ e a importância da despeza que a companhia houver feito, para reparo das ditas obras, afóra as penas em que possa incorrer segundo as leis criminaes.

Art. 16. O proprietario que, no prazo que fór marcado pelo fiscal, não fizer, tanto na frente como nos fundos dos predios, até á superficie dos terrenos, e canal as aguas dos telhados, na fórma do § 5º, condição 2ª do contrato do governo com a mesma companhia, pagará a multa de 10\$.

Art. 17. Todas as multas de que se trata nestas posturas, são destinadas aos cofres municipaes, e a ellas é applicavel a disposição do § 12, tit. 12, secção 2ª da codig de posturas.

Art. 18. Todas as posturas, actualmente em vigor, que se oppuzerem ás disposições destas, ficão revogadas.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou publicar o presente edital. Paço da Illustrissima camara municipal do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1867. — *João Tavares Guerra*, presidente. — *João Antonio Leite Junior* — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*. — *José Bernardes da Cunha*. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber que em sessão de hoje prestou juramento e tomou posse o fiscal supplente da freguezia de Irajá, Antonio Henriques de Mello. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital. Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 7 de Maio de 1867. — *João Tavares Guerra*, presidente interino. — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*. — *José Bernardes da Cunha*. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Ilma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestão juramento e tomãrão posse o fiscal da freguezia de S. José, João Francisco Soares, e o fiscal supplente da de Inhauma, Carlos Gomes de Oliveira. E para que chegue á noticia de todos, se mandou publicar o presente edital. Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1867. — *João Tavares Guerra*, presidente interino. — *João Antonio Leite Junior*. — *Bento Barroso Pereira*. — *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*. — *José Bernardes da Cunha*. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

A Ilma camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que em sessão de hoje prestou juramento e tomou posse o fiscal do 1º districto da freguezia do Campo-Grande, Candido da Silva Alves. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente edital. Paço da Ilma camara municipal do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1867. — *Manoel de Frias e Vasconcellos*, presidente interino. — *João Tavares Guerra*. — *João Antonio Leite Junior*. — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto*. — *Francisco Joaquim Bethencourt da Silva*. — *José Bernardes da Cunha*. — *Feliciano Guilherme Pires*, secretario interino.

Directoria de obras.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. camara recebe propostas, até o dia 14 do corrente, para a conservação, por um anno, da estrada denominada da Boa-Vista da Gavea, a partir da rua do Sapê á barra da Tijuca, observando-se as seguintes condições:

1ª

Fazer desaparecer as depressões existentes, de fórma que o leito da estrada dê em toda a sua extensão facil transito aos vehiculos de conducção.

2ª

Abrir ao terreno as valletas indispensaveis ao facil escoamento das aguas pluvias.

3ª

Concertar os travessões de calçada ordinaria e que se achão arruinados.

4ª

Concertar e conservar, em bom estado, as pontes de madeira que existem na estrada.

5ª

Remover dentro em 48 horas os debramamentos que se derem por qualquer circumstancia.

6ª

Sojeitar-se a ser multado, até o valor de um trimestre, por cada falta que commetter no cumprimento do contrato, ficando á Ilma. camara o direito de rescindir o contrato, no caso que o empresario seja multado por mais de tres vezes.

7ª

Apresentar fiador a contento da Ilma. camara e observar as condições geraes por vezes annunciadas e patentes nesta repartição.

N. B. — A conservação está orçada em 2:400\$, por anno. Rio, em 3 de Maio de 1867. — O 1º escripturario, *J. F. Soares*.

Por esta repartição se faz publico que a Ilma. camara recebe propostas, até o dia 14 do corrente, para a construcção da calçada na parte correspondente ao pavimento do pontelhão ultimamente executado na rua do Lopes no Campinho, e aterros nas cabeceiras; observando as seguintes condições:

1.^a

Pr. ceber o aterro de que se precisar na extensão de 50 palmes, para cada lado do pnte'lhao, de fôrma a harmonisar-se o nivelamento da rua com o centro da ponte.

2.^a

Executar o calçamento na parte correspondente ao pavimento da ponte, dando-lhe a fôrma e nivelamento fixado pelo engenheiro.

3.^a

Fazer a obra a contento do engenheiro, sujeitando-se a ser multado até 50\$ por cada falta que commetter no cumprimento do contrato.

4.^a

Conservar a obra por espaço de um anno, contado da data de sua conclusão.

5.^a

Apresentar fiador a contento da Illma. camara, deixar 10 % do total da obra para melhor garantir a conservação; e observar as condições geraes por vezes annunciadas e que se achão patentes nesta repurtição:

N. B. Todo trabalho é orçado em 520\$. Rio, em 3 de Maio de 1867.— O 1.^o escripturario, J. F. S. ares,

3.^a sessão.

EM 6 DE JUNHO DE 1867.

Presidencia do Sr. Manoel de Frias e Vasconcellos; secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Depois das 10 horas da manhã, achando-se presentes o Sr. presidente e os Srs. vereadores Tavares Guerra, Dr. Viagas, Leite Junior, Santos Peixoto, Bethencourt da Silva e Bernardo da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente declarou que achando-se na ante-sala o Sr. Manoel Dias da Cruz, que fôra convidado a prestar juramento do cargo de vereador, nomeava aos Srs. Leite Junior e Bernardo da Cunha para irem recebê-lo, e sendo introduzido com as formalidades do estylo, preston juramento e tomou posse do cargo de vereador da Illma. camara.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio do 1.^o do corrente mez, declarando á Illma. camara que fica approvada a deliberação que tomou em sessão de 14 de maio, de denominar a ladeira de S. Lourenço, que sobe para o morro do Livramento—ladeira do Faria—até a chacara que pertence a José Joaquim de Faria, e dali até o alto do morro—ladeira do Barroso.—Ficou a camara inteirada e mandou fazer as competentes communicações.

Requerimento de Manoel Joaquim de Castro.—Foi a commissão respectiva dos terrenos do R. alango.

Outro de José Tiburcio dos Santos, pedindo para ser derogada a deliberação da Illm. camara de não poder ser recebida proposta alguma por elle feita — Foi deferido.

Representação de diversos fazendeiros do municipio, sobre o imposto de carros. — Foi remetida a uma commissão composta dos Srs. Santos Peixoto, Leite Junior e Bernardo da Cunha, para formularem a representação que tem de ser feita ao governo a respeito.

As informações da contadoria a respeito das exigncias das portarias, da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 22 de janeiro ultimo, e da agricultura, commercio e obras publicas de 29 de novembro do anno passado — Resolveu-se que se levasse ao conhecimento ao governo as ditas informações por cópia.

A informação do engenheiro do 1.^o districto e parecer do advogado, a respeito do officio do representante da companhia City Improvements, sobre a collocação dos canos de egotos no edificio da Praça do Mercado.—Foi remetida ao Sr. Leite Junior.

Outra do engenheiro do 2.^o districto, sobre o officio do fiscal da freguezia de S. José, a respeito da construcção de uma casa terrea na rua do Cotovello. — Resolveu-se que se representasse ao governo, declarando-se que consta estar-se construindo uma casa na rua do Cotovello, pertencente á fazenda nacional, contra o disposto no § 8, t. 1.^o, secção 2.^a do collegio das posturas.

Outra a respeito do mão estajo em que existe a porção do caes da praia de Botafogo, entre a ponte das barcas e a pedreira da praia Vermelha.—Resolveu-se que se mandasse construir a parte do caes de Botafogo da ponte das barcas até a pedreira, e mais 25 braças na praia Vermelha precedendo-se annuncios chamando concurrentes.

Outra declarando que o conservador da rua do Monte-Alegre reclamava contra o procedimento da inspecção das obras publicas mandando inutilisar alguns bueiros ali existentes. — Foi á commissão de obras.

Outra sobre os parhelipedas que J. Hancock propõe vender para as obras municipaes. — Foi remetida á mesma commissão.

A informação do procurador sobre o requerimento de Vicente Rodrigues, para ser fiador de si mesmo no contrato do calçamento da rua do Senado, declarando que em virtude do regulamento n. 3453 de 26 de agosto de 1865, mandando observar a lei n. 1237 de 24 de setembro de 1864, é preciso especificar bens para a hypotheca leg.l, fazendo previamente a prenotação recommendada no art. 144 e seguintes do citado regulamento.— Na fôrma da informação é remetida á directoria.

Officio do fiscal da freguezia de S. José a respeito do barracão existente na praia de D. Manoel, pertencente á fazenda nacional, parte delle continuando a ameaçar ruina, com as vistorias feitas no mesmo barracão.—Foi ao Sr. Manoel Dias da Cruz.

Outra do fiscal supplente do 2.^o districto da Lagoa, pedindo uma gratificação para sustento de cavalgadura.—Ficou adiado

Outro do fiscal do 2º districto da Guaratiba, propondo para guardas municipaes a Ignacio Joaquim de Oliveira, José Botelho da Silva Guerra e Luiz José da Mattos Junior; e, desajando saber se ha incompatibilidade deste com o serviço da guarda nacional.—Foi approvedo quanto á 1ª parte, e quanto á 2ª, se resolveu que se solicitasse do governo solução dos officios que a Illma. camara dirigiu a respeito.

Fôrão apresentados os seguintes pareceres:

« Sobre o requerimento de Pedro Luiz da Cunha Filho, declarando ter terminadno em abril do anno proximo passado o prazo a que se obrigára a fazer os concertos da rua de Catumby, e por isso requer levantamento da quantia de 150\$ que havia depositado para esse fim, com informação do engenheiro dizendo que o pedido feito pelo requerente já foi mal informado, visto não ter conservado a estrada como determina o contrato. A' vista da informação sou de parecer que se indefira. Março de 1867. — *Fris Vasconcellos.* »—Foi approvedo.

« O cidadão Custodio José de Sant'Anna, empresario das obras do rebaixamento da rua da Aurora, em S. Christovão, pede á Illma. camara um adiantamento de 5.000\$, dando como razão de alcance para o seu pedido o estado critico e precario da nossa praça, a falta de procura de pedra, que possui em ser extrahida da referida obra, em virtude da escassez da edificação nesta quadra, e a difficuldade com que se luta para receber o pouco que porventura ora se vende.

« A obra em questão, que foi contratada por medida quantia de 28.000\$, comquanto não tenha ainda o adiantamento que fôra para desejar, apresenta contudo um bom volume de pedra removida, igual talvez a 5ª parte do todo da qual, conforme allega o peticionario, existe ali em pilhas uma grande porção.

« O contrato feito entre a Illma. camara e o requerente diz, nas condições 2ª e 9ª:

« Concluir a obra, ao maximo, no prazo de dous annos, a contar da data deste contrato, no fim do qual só terá logar o pagamento da totalidade da obra.

« Receberá a quantia de 28.000\$, sendo o pagamento feito na fórma da 2ª condição deste contrato, isto é, só depois de concluida a obra pela Illma. camara.

« Cumpre-me, porém, ponderar que o proprio empresario, na ultima parte do seu requerimento, não considera o seu pedido uma condição do contrato, tanto que diz elle sujeitar-se ao desconto que a Illma. camara julgar de justiça em face do contrato celebrado para essa obra.

« No acto do exame a que procedi nesses trabalhos de rebaixamento, disse-me verbalmente o referido empresario que solicitando esse favor da Illma. camara para dar mais impulso a obra, satisfazia-se que elle fosse feito em sete mezes, sendo nos tres primeirol em prestações de 1.000\$ mensaes, e nos outros quatro de 500\$ cada uma.

« Este favor é importante e significativo para a obra em face do contrato, e grave pelo estado pouco lisonjeiro do cofre municipal, embaraçado com os onus a que está sujeito para com seus empresarios de obras concluidas.

« Entretanto, como é obra importante a de que se trata, a Illma. camara pôde, se entender justo, fazer ao peticionario, não um adiantamento a que se oppõe o contrato, mas uma especie de emprestimo, que será garantido pelo trabalho já feito, e mais ainda por uma fiança, que o dito empresario será obrigado a dar, fiança que entrará para os cofres da camara com essa quantia, se a obra não fôr concluida pelo empresario actual, ou não se achar terminada no prazo designado no respectivo contrato.

« Em todo o caso, porém, não se julgará prejudicado o contrato. Em 6 de junho de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. »

Entrando em discussão o Sr. Leite Junior apresentou a proposta seguinte:

« Proponho que seja deferida a petição do supplicante, verificando-se, porém, em prestações de 500\$ mensaes. Rio, 6 de junho de 1867 — *Leite Junior.* » — Foi approvedo o parecer, bem como a proposta.

As propostas apresentadas para aluguel de carroças não pôdem ser aceitas, não só pela falta da disposição que manda escrever por extenso as quantias a que as propostas se referem, mas tambem porque umas se referem a trabalho diario (30 dias por mez) e outras aos dias que trabalharem. Nestas circunstancias sou de parecer que se proceda a annuncios para este serviço, devendo as propostas ser aceitas até a primeira proxima sessão. Em 5 de junho de 1867 — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approveda.

Para fornecimento de pedra para as obras de administração da Illma. camara, apresentarão propostas Antonio Nunes de Souza, Mathias da Silva, Joaquim da Silva Paranhos, Antonio Francisco Lopes de Carvalho e Custodio José de Santa Anna.

« Não estando ne huma das propostas escriptas segundo as ordens da Illma. camara, e faltando em algumas a grandeza do carro, bem como a obrigação de fornecer para todas as freguezias, sou de parecer que se ponha esse fornecimento em concorrência até a proxima sessão, declarando-se nos annuncios, que para isso se fizerem, as indispensaveis e condições da grandeza do carro á que se devem referir, o logar onde deverá ser feito o fornecimento, e que as propostas devem ser escriptas segundo o que está resolvido. Em 5 de junho de 1867 — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvedo.

« Sou de parecer que se annuncie o recebimento de propostas para a conservação da estrada do Marquez de Abrantes, e praia de Botafogo até á ponte do rio Berquó e da rua de S. Clemente até á rua da Real-Grandeza, tendo-se em vista o orçamento do engenheiro. Os contratos da conservação actual findão, o da praia de Botafogo em 18 do mez proximo, e o da rua de S. Clemente em 18 do mesmo mez de julho. Em 6 de junho de 1867. — F. J. Bethencourt da Silva. » — Foi approvedo.

Para a conservação da estrada da Gavia, que foi orçada pelo Dr. Lessa, engenheiro da camara em 2.400\$, apresentarão propostas José do Rego Pontes por 1.740\$ e Antonio Cardoso de Brito por 2.390\$.

« Não tendo porém José do Rego Pontes satisfeito a resolução de 8 de maio proximo passado, que manda fazer depositos quando a obra exceder de

2.000\$, para que a proposta seja aceita, sou de parecer que seja approvada a de Antonio Carvalho de Brito, que satisfaz essa condição, se a camara, pela falta de maior numero de concorrentes, não admittir mais ar novos concorrentes. Em 5 de junho de 1867.—F. J. *Bethencourt da Silva*.»—Approvou-se a ultima parte do parecer para que se fizesse novos annuncios.

« Para o trabalho de ajardinamento da praia de Botafogo apresentarão duas propostas: uma de 900\$, sem estar assignada e outra de 1:150\$, assignada por Joaquim Luiz da Silva Veiga.

« Ambas as propostas estão feitas sem as quantias por extenso, quanto estejam os algarismos sem emendas e bem legiveis. Sobre esta falta só a camara compete resolver, isto é, se aceita a proposta como está feita, tendo a quantia por que se faz a obra sómente em algarismos, desprezando-se tambem a que está sem assignatura, ou se deve proceder-se a novos annuncios. Em 4 de junho de 1867.—F. J. *Bethencourt da Silva*.»—Resolveu-se que se procedesse a novos annuncios.

« Para a factura de um pontilhão na estrada da Capellinha, no lugar denominado—Pão da Fome—, apresentarão propostas Antonio Carvalho de Brito por 899\$, Francisco Medina Celly por 900\$ e Seraphim Francisco Novaes por 1.000\$.

« O orçamento do engenheiro Dr. Lessa é de 1:100\$. Sou de parecer que se prefira a de A. C. de Brito, que é a mais barata. Em 5 de junho de 1867. F. J. *Bethencourt da Silva*.»—Foi approvado.

« Antonio Ignacio de Mesquita, Antonio Carvalho de Brito, Sabino Francisco Novaes e Eduardo Antonio Rangel apresentarão propostas para aterro e calçamento no pontilhão da rua do Lopes no Campinho. Sou de parecer que se aceite a de Antonio Ignacio de Mesquita que se obriga a observar as condições annunciadas, apresentando fiador para o obra pela quantia de 400\$000.

« A proposta de Antonio Carvalho de Brito é por 445\$, e as de Sabino Francisco de Novaes e Eduardo Antonio Rangel por 500\$000.

« O orçamento feito pelo Dr. Lessa é de 520\$. Em 5 de junho de 1867.—F. J. *Bethencourt da Silva*.»

« Para o calçamento da travessa da Gambôa apresentou João Xavier de Souza Menezes uma proposta, sujeitando-se ás condições annunciadas pelo preço de 18800 o metro quadrado, o que foi o orçamento pelo engenheiro Dr. Lessa a 2\$ o metro. A obra excede de 2 000\$, pelo que fez o necessario deposito.

« Não havendo nenhuma outra proposta, e sendo esta razoavel, sou de parecer que seja approvada. Em 5 de junho de 1867.—F. J. *Bethencourt da Silva*.»—Foi approvada.

A capitania do porto representa contra o acto do fiscal Idé Santa Rita, pelo qual privou os catraeiros do caes da praia dos Mineiros do gozo em que se achavão de depositar junto ao muro do arsenal de marinha as palamentas do serviço de suas catraias, fazendo-as remover para o deposito publico, e verificando a prisão de um individuo que se oppôz ao cumprimento dessa diligencia.

Allega a capitania do que, em virtude de uma licença dessa repartição, de accordo com esta Illma. camara desde a época da capitania, Pedro Ferreira

de Oliveira, do qual estava em pacifico e legitimo uso para poder de sol a sol encostar ao paredão que divide o arsenal de marinha da rua dos Pescadores as velas e remos sobresaletos dos seus botes.

Conclue a capitania do porto, rogando á camara que faça sentir ao fiscal, que não ponha impedimento a esse uso em que se achavão os catraeiros, não só daquella extensão, como das mais existentes em diversos logares do littoral da cidade, e mande retirar-lhes as palamentas que forão recolhidas ao deposito publico.

Tendo-me dirigido á capitania do porto para informar-me a respeito da existencia da licença referida, pude apenas colligir que essa licença bem como a acquiescencia desta camara, foi sómente accordo resolvido, que não se acha escripto.

Em conclusão; com quanto reconheça que cumpriu o fiscal o seu dever na prohibição desse uso e remoção dessas palamentas para o deposito publico, visto como nas posturas municipaes não existe excepção em favor dessa classe de objectos, não constando que o referido accordo fosse ratificado pela Illma. camara; todavia, a vista da representação da capitania do porto, e reconhecendo a necessidade que têm os catraeiros desse uso de depositar, durante o dia, os sobresaletos de seus botes no lugar em que existem estações. Sou de parecer que a camara conceda aos catraeiros que estacionarem no caes Pharoux, praia de D. Manoel, caes dos Mineiros, da Prainha, da Imperatriz, Sacco do Alferes e da Igreja em S. Christovão, licença para depositarem, em lugar que não embarcem o transitto publico durante o dia, os sobresaletos das palamentas do serviço diario de seus botes, recommendando-se aos fiscaes respectivos que fação conservar no devido asseio os lugares que para tal fim forem marcados pelos mesmos fiscaes, fazendo porém remover taes objectos ao pôr do sol; e que sejam restituídos á seus donos as palamentas que forão recolhidas ao deposito, se ainda lá se acharem. Rio, 6 de junho de 1867.—*Leite Junior*.—Foi approvada.

« Tendo dado parecer, que foi approvado na sessão de 28 do mez proximo passado, para que se mandasse ouvir ao Sr. advogado da Illma. camara em materia tendente á presente portaria, e mais assim ás portarias da secretaria do imperio de 16 de maio do corrente anno, e das obras publicas de 27 de abril do mesmo anno, julgo, por isso, que as mesmas portarias devem ter o mesmo destino, para igualmente serem pelo Sr. advogado consideradas conjuntamente. Rio, 6 de junho de 1867.—*Santos Peixoto*.»—Foi approvado.

O Sr. Dr. Viegas retirou-se por incommodado.

Os pareceres da commissão de contabilidade e do advogado sobre as precatórias de venia e mandado de embargos passados a favor de Bernardo Alves Corrêa de Sá contra José Joaquim de Souza Ayron Martins e Fonseca Bastos e Comp. contra Francisco de Siqueira Queiroz & Macedo; resolveu-se que fossem remettidos aos juizes deprecantes, visto não poderem ser cumpridos á vista das razões dadas pelo advogado.

Mandou-se pagar, com parecer das comissões de obras e de utilidade, á Joaquim Maria de Mello a quantia de 15.215\$500 pelo calçamento pelo systema de parallelipipedos feito no campo da Acclamação do lado do paço municipal.

Mandou-se entregar a Antonio Carvalho de Brito a quantia de 500\$ que havia depositado para garantia de sua proposta de obras que não foram resolvidas. Foram apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que se mande continuar e concluir as sargetas e macadam da rua do Chichorro em Catumbé. Em 6 de junho de 1867. — *Frias Vasconcellos.* »
— Foi approvada.

« Que se comprem dous padrões de pesos e medidas para serem fornecidos aos fi caes á medida que os requisitarem, passando recibo; este serviço fica á cargo do porteiro da camara. Em 6 de junho de 1867. — *Frias Vasconcellos.* » — Foi approvada.

A postura do § 4.º tit 1.º secção 2.ª não comprehendendo a collocação de canos na beirada, concerto destas e de cornijas, uma vez que se não armem andaimes na rua. Em 6 de junho de 1867. — *Frias Vasconcellos.* » — Foi approvada.

« Proponho que se mande calçar pelo systema ordinario a rua Nova de S. Joaquim, chamando concurrentes com a condição de ser paga a obra na sua conclusão, procedendo-se previamente o orçamento. Em 6 de junho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approvada.

« Sendo conveniente regularisar, de um modo mais uniforme e de accordo com o que se ha reconhecido na pratica, os regulamentos da secretaria, contadoria e thesauraria, bem como o da directoria de obras, já muito alteradas, proponho, que se nomee uma commissão que, estudando a questão, apresente até o fim do julho proximo futuro o respectivo projecto de regulamento. Em 6 de junho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva.* » — Foi approvado, e nomeados para a commissão os Srs. Bethencourt da Silva, Leite Junior, e Manoel Dias da Cruz.

« Existindo um travessio da fazenda do Viegas, a saber na estrada do Rio da Frata, que poupa seguramente aos moradores daquellas localidades mais de duas leguas na communicação para esta côrte e com as diferentes estações, e se achando o mesmo travessio quasi intrançavel, proponho que a Illma. camara officie ao capitão Luiz José Dantas, pedindo para o mesmo senhor se incumbir de tomar á si o concerto do referido caminho, autorizando na forma das posturas § tit. secc. a melhora-lo se for preciso, pela mudança de algumas voltas que tenha por fim disfarçar o morro por onde corta o mesmo caminho, prestando-se a camara a concorrer para adjutorio desse beneficio com a quantia de 500\$, na certeza de que a camara muito deverá a esse cidadão se o mesmo senhor aceitar, por isso que é obra que não se poderá fazer com 2.000\$. Côrte, 6 de junho de 1867. — *Santos Peixoto.* » — Foi approvado.

« Proponho que pela rua dos Ourives não possam transitar vehiculos de qualquer natureza que sejam, senão seguindo da rua de S. José para a rua da Praia. Penas as mesmmas comminadas em identicas portarias.

« Assim tambem os vehiculos que transitarem pela rua da Quitanda só o poderão da rua de S.

Bento em direcção á rua de S. José As mesmas penas,

« Aos moradores da rua Larga de S. Joaquim será permittido o plantio de arvores na frente de suas casas nos lugares e com as distancias já designadas no proprio calçamento Rio de Janeiro, 6 de junho de 1867 — *José Bernardo da Cunha.* »

A 1.ª e 2.ª parte da proposta foram á commissão de posturas; sendo approvada a 3.ª

Entreu em discussão o officio do engenheiro do 1.º districto, a respeito do calçamento pelo systema de parallelipipedos na rua do Engenho-Velho, adiado na sessão de 14 de maio proximo passado em virtude do qual foi apresentada a seguinte proposta:

« Proponho que o Sr. engenheiro acite a calçada feita na rua do Engenho-Velho do ponto do Rio-Comprido para cima até ao ponto em que se acha, não obstante o aproveitamento do leito antigo da estrada para base; ficando, porém, entendido que naquelles lugares em que se manifestarem depressões ou de que o Sr. engenheiro tenha conhecimento de má execução obrigará a reconstrucção, observando-se o mesmo de ora em diante em relação á mesma estrada. Rio, 6 de junho de 1867. — *Santos Peixoto.* » — Foi approvado.

Resolveu-se que as sessões da Illma. camara d'ora em diante fossem nos sabbados ás 10 horas da manhã e quando impedido nas sextas feiras.

Foam assignados os seguintes officios:

« Illm. e Exm. Sr. — A Illma. camara municipal tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão de 28 de maio ultimo, resolveu que a rua do Murundú em S. Christovão passe á denominar-se, rua de S. Luiz Durão, e rogo á V. Ex. se digne approvar esta denominação.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario do estado dos negocios do imperio. »

« Illm. e Exm. Sr. — A Illma. camara municipal, em cumprimento ás portarias da secretaria de esta l'oa dos negocios da fazenda de 23 de junho de 1866, 18 de fevereiro, 13 e 16 de março do corrente anno, remettendo os requerimentos de Antonio Dias Pinto Aleixo, João Manoel Carção, Manoel José Carção, Manoel Dias da Cruz e João Baptista de Magalhães, em que o primeiro pede licença para aterrar sobre o mar, em frente aos terrenos ns. 2 e 4 que possui na rua da Gambôa; os segundos pedindo aforamento do terreno artificial em que existe o predio n. 4 C. da Praia da Gambôa; 3.º solicitando permissão para concluir um aterro sobre o mar na rua do Lazareto, entre a do Proposito e becco do Vapor, em terreno que, como de marinhas, comprou aos Drs. Luiz e José Rodrigues Ferreira & Irmão; e o 4.º e ultimo pedindo para aforamento um terreno que construiu sobre o mar na praia de S. Christovão, proximo á capella do Bomfim, em frente ao predio n. 67 Y; tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. as inclusas cópias das informações dadas pela inspecção de marinhas com as quaes a mesma camara se conformou em sua sessão de 28 de maio ultimo; devolvendo tambem todos os papeis que acompanharão as citadas portarias. Deus guarde a V. Ex. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro,

em 6 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que providenciou e tomou na devida consideração a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 12 de março ultimo, na qual V. Ex. declarou que, para evitar desapropriações e despezas ao thezouro e à Ilma. camara, e a bem do plano da casa do arsenal de guerra ao passeio publico, se não constão construcções tanto na praia de Santa Luzia como na dos fundos do Largo da Ajuda Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Ilm. e Exm. Sr.—Por participação do fiscal da freguezia de S. José, datada de 15 de maio ultimo, consta á camara municipal que se está construindo, a expensas do thezouro publico nacional, um predio terreno na praia de D. Manoel, junto ao theatro de S. Januario; e porque semelhantes construcções da rua da Uruguayana para baixo são expressamente prohibidas pelo § 8º, tit. 1º secção 2ª das posturas municipaes, a camara apressa-se em levar o exposto á consideração de V. Ex. e aguarda ulterior deliberação do governo imperial. Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal tem a honra de enviar a V. Ex. os inclusos exemplares impressos, do projecto de posturas por ella adaptadas em sessão de 2 de abril, e approvadas por portaria do secretario de estado dos negocios do imperio de 30 do mesmo mez, a respeito da execução do serviço da limpeza das casas e esgoto das aguas pluvias, contratado pelo governo imperial com a companhia Rio de Janeiro City Improvements. Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantes, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

O Sr. presidente levantou a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

10 sessão.

EM 15 DE JUNHO DE 1867.

Presidencia do Sr. Manoel de Fries e Vasconcellos.
—Secretario interino o Sr. Feliciano Guilherme Pires.

Depois das 10 horas da manhã, estando presentes os Srs. presidente e os vereadores Tavares Guerra, Dr. Viegas, Leite Junior, Barroso Pereira, Bethencourt da Silva, Bernardo da Cunha e Manoel Dias da Cruz, o Sr. presidente abriu a sessão, e, lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia era leitura de portarias, expediente e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, de 10 do corrente, declarando á Ilma. camara que fica approvada a deliberação que tomou, em sessão de 28 do mez passado, de denominar a rua do Murundú em S. Christovão, rua do Luiz Durão.—Ficou a camara inteirada e mandou fazer as devidas participações.

Outra da secretaria de estado dos negocios da fazenda, da mesma data, declarando á Ilma. camara municipal que a obra em construcção no terreno contiguo ao theatro de S. Januario, de propriedade da fazenda nacional era provisoria, e para um posto para a guarda urbana, não podendo a mesma obra pelo facto de ser publica estar sujeita ás regras marcadas para os edificios particulares; esperando o governo que a Ilma. camara tome em attenção as razões expostas.

Entrando em discussão foi apresentado o seguinte projecto de officio de resposta, o qual foi approvado:

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal, á qual foi presente a portaria de V. Ex. de 10 do corrente, pedindo para que fosse dispensada do cumprimento das prescrições indicadas nas posturas municipaes a edificação que nos terrenos do doprio nacional do theatro de S. Januario se está construindo para um posto da guarda urbana, visto ser a obra provisoria; tem a honra de declarar a V. Ex. que lhe é inteiramente impossivel, em face da lei, acceder a tal pedido, mesmo com esse caracter, que nada mais é do que a approvação de uma infracção de posturas, que ella por suas attribuições não tem o direito de admittir, tanto mais que esse abuso collocaria a Ilma. camara na impossibilidade de embaraçar o povo em identicas infracções.

« A Ilma. camara municipal, portanto, não podendo acceder ao pedido do governo, confia que V. Ex. fará respeitar a lei, ordenando que essa obra, pelo menos, na frente represente um sobrado.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

Outra da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 12, accusando o recebimento dos exemplares impressos da postura relativa ao serviço da limpeza das casas e esgoto das aguas pluvias, contratado com a companhia Rio de Janeiro City Improvements.—Ficou a camara inteirada.

O requerimento de Custodio José de Sant'Anna, pedindo para não prestar fiança sobre a quantia de 5:000\$ que se resolveu adiantar, na sessão passada, por conta da obra a seu cargo, da rua da Aurora, visto que tem fiança para toda a obra.—Foi indeferido.

O Sr. Tavares Guerra pediu a palavra para apresentar diversas materias urgentes, e sendo-lhe concedida, leu os seguintes pareceres:

Das comissões de obras e contabilidade, mandando pagar:

A' Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães a quantia de 1:050\$ da prestação de 2 mezes, vencida em 23 de abril do corrente anno, pela conservação de diversas ruas do morro de Santa Theresa. — Foi approvedo contra o voto do Sr. Dr. Viegas:

A João Xavier de Souza Menezes a de 366\$656, pela conservação da rua de Santa Luzia e cães novo da Gloria, de 12 de abril a 12 de maio ultimo.

A João Ribeiro Guimarães a de 724\$998, da conservação das ruas de D. Luiza e Monte Alegre, vencidas em 21 de maio ultimo.

A Luiz Ferreira Leite a de 649\$999 da conservação das ruas de S. Francisco Xavier, Aqueducto, Mattoso e Fabrica das Chitas, vencida em 14 de maio, e das ruas da Feira e Bella de S. João, vencidas a 11 do mesmo mez.

A Manoel Wenceslão da Silva, a de 151\$630, de concertos de ferramentas e diversos objectos para a directoria de obras, nos mezes de março e abril ultimo.

A Pedro Leandro Lamberty, a de 324\$993, da conservação vencida a 11 de maio passado, das ruas do Rio Comprido e Andarahy Grande.

Forão approvedos todos estes pagamentos.

Ficou adiado o requerimento de Antonio Pereira da Silva Cruz, como procurador de José Joaquim de Souza Ayron Martins, pedindo levantamento da quantia relativa a conservação da rua de Uruguay.

O Sr. vereador Dr. Viegas retirou-se por incomodado.

Foi lido o parecer da comissão respectiva sobre a conta de Augusto de Azevedo Lemos, pedindo pagamento da quantia de 3.990\$ da prestação, como empregario da irrigação, relativa ao mez de março ultimo; o qual é do teor se guinte:

« Das participações dos fiscaes se vê ter sido feito o serviço da irrigação regularmente, durante o mez de março; assim sou de parecer que se pague. Rio de junho de 1867. — *Tavares Guerra*. »

Entrando em discussão depois de algumas observações forão apresentadas as seguintes propostas de emendas ao parecer:

« Voto que se pague a conta integralmente do mez de março, descontando-se a irrigação do campo da Aclamação e um dia da praia de Botafogo. Sala das sessões 15 de junho de 1867. — *Barroso Pereira*. »

« Proponho, por conhecimento pratico que tenho do logar, que se desconte *quatro dias* da irrigação que se devia fazer e não se fez no mez de março em Botafogo. Em 15 de junho de 1867. — *Bethencourt da Silva*. »

Posto a votos o parecer foi approvedo, salvo as emendas.

Posta a votos a proposta de emendas do Sr. Barroso Pereira foi approveda a 1ª parte pelos votos dos Srs. Barroso, Manoel Dias da Cruz, Bernardo da Cunha, Bethencourt e presidente, contra o voto dos Srs. Tavares Guerra e Leite Junior, ficando prejudicada a 2ª parte, visto ter sido approveda a proposta do Sr. Bethencourt da Silva.

O Sr. vereador Tavares Guerra tinha se retirado por incomodado depois da votação da proposta da emenda do Sr. vereador Barroso Pereira.

Forão apresentados os seguintes pareceres:

« Sobre o requerimento de Manoel Joaquim de

Castro, pedindo para não ser descontado o deposito na conta relativa á limpeza das ruas do Realengo do Campo Grande, visto não ter assignado contrato algum a tal respeito. Tendo o peticionario se obrigado a conservar a limpeza feita nas ruas do Realengo, ficou *ipso facto* sujeito ao deposito para garantia da conservação como é praxe na Ilma. camara. Somos, pois, de parecer que não tem logar o pedido do supplicante. Rio, 15 de junho de 1867. — *Barroso Pereira, Dr. Viegas*. »

Foi approvedo.

« Antonio Pinto Ferreira Morado, concorrendo com sua pessoa e bens para a abertura das ruas, Pinto, Fernandes, Martins Lage, e Marques de Leão, e canalisação da agua derivada da estação da estrada de ferro D. Pedro II, para essas ruas situadas no Engenho-Novo, igualmente fazendo ruas e edificando no morro do Pinto na freguezia de Sant'Anna, prestou um serviço ao municipio; é, porém, fóra de questão que o requerente tinha em vista duplicar o valor de sua propriedade, cortando-a de ruas transitaveis que sem duvida alguma augmentarão a estimativa desses terrenos na proporção da frente que ganhãrão para as novas ruas, compensando de alguma fórma as avultadas despesas por elle allegadas;

« Fossem ou não as vistas do supplicante, quando encetou esses trabalhos, é todavia forçoso confessar que existem esses melhoramentos, com os quaes se facilitarão as communicações e edificar-se-hão predios; augmentou-se o valor territorial dessas localidades e da mesma fórma a renda publica.

« Na qualidade de estrangeiro, domiciliario ha longos annos no paiz, e que gasta o seu labor e capitães promovendo melhoramentos dessa ordem com animo de permanecer no imperio, merece a attenção do governo imperial, e sendo este o competente para aquilatar os serviços prestados ao municipio e crear incentivos aos que se dedicão aos melhoramentos desta cidade, me parece que assim se deve responder ao Exm. ministro do imperio devolvendo estes papeis. Paço da Ilma. camara municipal, em 15 de junho de 1867. — *Pereira Barroso*. »

Foi approvedo.

« Officio da junta central de hygiene publica a respeito dos requerimentos de João José Teixeira e Manoel Joaquim Pedro, pedindo para construir cortços nos seus terrenos sitos ás ruas do Sabão do Mangue e Alcantara: — O que propõe a junta central de hygiene publica, na construcção dos cortços da rua do Sabão da Cidade Nova n. 29 B e rua do Alcantara n. 77, é da maior razão; pelo que, sou de parecer que as licenças para taes obras sejam concedidas com a clausula de nivelarem os terrenos e calçarem o recinto do estabelecimento como a junta o indica, recommendando-se ao fiscal toda a attenção a tal respeito. Em 15 de junho de 1867. — *F. J. Bethencourt da Silva*. »

Foi approvedo.

O requerimento de José Maria de Souza, pedindo por si e seu socio José Vidal da Rocha, que se acha ausente, para traspassar o arrendamento da parte do terreno existente na praia de D. Manoel, concedido por esta camara para deposito de materiaes, visto que a sociedade gyra hoje debaixo da firma do sup-

plicante, sujeitando-se ao pagamento de 50\$ mensaes:—Resolveu-se que se continue com o mesmo contrato anterior, com as condições de contratos semelhantes ali pagando os atrasados o supplicante, Forão apresentadas as seguintes propostas.

« Havendo actualmente razões para que não continue em vigor o artigo do contrato de calçamentos por parallelepipedos relativo ao numero de braças quadradas, que por esse artigo é obrigado o empreiteiro a apresentar:—Proponho, que fique reduzido á 300 braças de calçamento o trabalho mensal que o empregario tem de fazer do 1.º de julho em diante, ouvido o empregario. Sala das sessões 15 de julho de 1867.—*Barroso Pereira.* »

Foi approvado.

« Proponho que se mande orçar os concertos e melhoramentos da estrada da Cambóia, que communica o districto do Rio da Prata com a matriz do Campo-Grande, visto estar muito avariada essa communicação e se tornar vexatoria para os moradores das circumvizinhanças que por ali quotidianamente transitão. Sala das sessões, 15 de junho de 1867.—*Barroso Pereira.* »

Foi approvada.

« Proponho.—Os respectivos fi-caes intímim e empregario da irrigação pelas multas que ora lhe forão decretadas pela camara nos termos de seu contrato. Em 15 de junho de 1867.—*Bethencourt da Silva.* »

Foi approvada.

Foi lida uma exposição feita pelo engenheiro Dr. José Antonio da Fonseca Le-sa, a respeito de novas edificações e alargamentos de ruas, tendo-se em vista as condições hygienicas.

Resolveu-se que ficasse sobre a mesa para os Srs. vereadores estu-larem a materia.

Forão assignados os seguintes officios:

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal desta cidade, em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda, de 22 de janeiro ultimo, na qual V. Ex. exige que a Ilma. camara informe se o Dr. Argemiro Antonio Cor-êa do Rego e Manoel Martins forão inscriptos nos lançamentos de 1855—56 e 1856—57 para o pagamento de imposto de carroças pela rua do Aterrado ns. 4 e 56 B, cuja direcção se achava então affectada á mesma camara; tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. a inclusa cópia da informação dada pela contadoria municipal.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, de 25 de novembro do anno proximo passado, na qual V. Ex. exige que esta camara envie uma relação das casas commerciaes, a que tem concedido licença para terem porta aberta no anno proximo passado, tem a honra de enviar a V. Ex. a relação requisitada.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de junho de

1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. »

« Ilm. e Exm. Sr.—A Ilma. camara municipal desta cidade vem respeitosamente pedir a S. Ex. se digna dar solução aos officios de 20 de novembro do anno proximo passado e 29 de março ultimo, a respeito da dispensa do serviço da guarda nacional para os fiscaes e guardas municipaes.

« A camara, Exm. Sr., já nos citados officios expoz a V. Ex. a necessidade dessas dispensas, e hoje ainda recorre a V. Ex., visto o embaraço que ella tem tido na acção v-glante da policia municipal; e, portanto, espeto que V. Ex. attenderá a esta reclamação.

« Deus guarde a V. Ex. Paço da Ilma. camara municipal do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1867.—Ilm. e Exm. Sr. conselheiro Mattim Francisco Ribeiro de Andrade, ministro e secretario de estado dos negocios da just. ca. »

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 3 horas da tarde.

11.ª sessão (extraordinaria)

EM 18 DE JUNHO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias Vasconcellos. — No impedimento do secretario, Bastião José de Oliveira Pinto.

A's 11 horas da manhã, estando presentes os Srs. presidente e vereadores Barroso Pereira, Bethencourt da Silva, major Cunha e Manoel Dias da Cruz, abriu-se a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura da portarias, expedientes, materias adiadas, pareceres de commissões e propostas.

Não havendo portarias passou-se ao seguinte expediente:

Conforme o parecer da commissão de obras e de contabilidade mandou-se pagar:

A Manoel Joaquim de Aguiar e Luiz Bartholomen da Silva e Oliveira a quantia de 4:228\$212, importe de 415 braças quadradas e 98 palmos de calçamento ordinario e 106 braças lineares de lagedo feitos na rua de Santa Christina.

Aos mesmos a quantia de 1:521\$000 pela factura de 150 braças quadradas de calçada ordinaria, e 37 ditas lineares de lagedo na mesma rua.

A Luiz Ferreira Leite a quantia de 883\$332, importancia da conservação das ruas de S. Francisco Xavier, Mattoso, Fabrica das Chitas e Aqueducto, de dous mezes contados de 14 de fevereiro a 14 de abril do corrente anno.

A Manoel Francisco de Andrade a quantia de 5.905\$200, importe de 740 braças quadradas de calçamento ordinario na rua de S. Luiz Gonzaga.

A João Xavier de Souza Menezes a quantia de 733\$332, importe das prestações de dous mezes de conservação do caes novo da Gloria e Praia de Santa Luzia, vencidos em 12 de março do corrente anno.

A Francisco Medina Cely a quantia de 320\$, prove-

niente da conservação da serra do Matheus nos quatro mezes decorridos de 23 de agosto a 26 de dezembro de 1866, e a de 1.200\$ pela conservação da estrada de Andarahy-Pequeno desde a rua da Segunda-Feira até as aguas ferreas, de tres mezes a contar-se de 11 de janeiro a 11 de abril do corrente anno.

A José Antonio de Azevedo a quantia de 459\$, importância da conservação da estrada da Cachoeira na Tijuca, até o dia 23 de dezembro de 1866.

A José do Rego Pontes a quantia de 1.930\$856, proveniente de 282 braças e oito palmos de calçada ordinária na rua do Berquó, devendo deduzir-se desta quantia 10% para deposito da garantia da conservação.

A Augusto José da Cruz a quantia de 306\$, proveniente da conservação da estrada da Cachoeira da Tijuca, de dois mezes, a contar de 13 de março a 13 de maio do corrente anno.

A Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães a quantia de 2.900\$, proveniente da construção das sarjetas e cascalho na rua Theresina no morro de Santa Theresa, devendo deduzir-se desta quantia 10% para o deposito e garantia da conservação.

A José Maria de Freitas Braga a quantia de 850\$ custo de 10.000 parallalepipedos, devendo deduzir-se desta quantia de 100\$ da diferença que existe neste fornecimento conforme o contrato de Francisco de Siqueira Queiroz.

A Vicente Rodrigues a importância da ultima prestação pelo desmorroneamento da rua do Senado a qual sendo de 1.600\$, tem de se deduzir 10% para deposito e garantia da conservação.

Compareceu o Sr. vereador Leite Junior.

Submettidas a consideração da Illma. camara os pareceres da comissão respectiva sobre as contas de irrigação nos mezes de abril e maio na importância de 7.980\$ foi apresentada a seguinte proposta:

« Proponho que se deduza a parte da conta correspondente aos 30 dias da irrigação do campo da Aclamação, caes novo da Gloria e S. Christovão, isto quanto ao mez de abril, e quanto ao de maio o mesmo, excepto S. Christovão que foi irrigado. Em 18 de junho de 1867.—F. J. Bethencourt da Silva.—Foi approvedo contra o voto do Sr. vereador Leite Junior.

Conforme o parecer da comissão respectiva mandou-se pagar a Elias José dos Santos a quantia de 24.600\$ importe das prestações dos mezes de março, abril e maio do corrente anno pela limpeza da cidade.

Idem idem a quantia de 5.000\$, proveniente da remoção do lixo nos mezes de março e maio, reolvendo-se que se não pague a prestação de 2.500\$ pertencente ao mez de abril. Os Srs. vereadores Leite Junior e Manoel Dias da Cruz votarão com restrição.

Conforme o parecer da comissão de obras, foi negada a licença solicitada por Machado & Araujo para abrirem uma porta na casa n. 1 A, da rua de S. Clemente pelo lado da praça do Mercado, em Botafogo.

Idem, foi o engenheiro respectivo autorisado a comprar a J. Hancex 30.000 parallalepipedos a 70 rs., se a essa compra não se oppuzer o contrato que

existe com o fornecedor, e ouvindo-se a contadaria sobre a verba.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva, e commissario de obras, apresentou os seguintes pareceres, que foram approvedos:

« Sobre o officio do fiscal da freguezia do Divino Espirito-Santo, cobrindo a cópia de sua anterior informação acerca da demolição do cortiço do Banco Rural. A' vista dos pareceres e do exame a que se procedeu na vistoria de que tratou o fiscal da freguezia, entendo que nada mais se deve esperar, cumprindo o procurador com o que dispõe as posturas municipaes para taes casos, antes que haja a lamentar-se alguma desgraça. Em 15 de junho de 1867.—F. J. Bethencourt da Silva.»

« Sobre a informação do engenheiro cobrindo o requerimento de João Xavier de Souza Menezes, que pede deferimento do requerimento que fez em janeiro do corrente anno, pedindo por administração a conservação das ruas do Hospicio de Pedro II, Cópia-Cabana, praia de Botafogo, etc.: João Xavier de Souza Menezes pede á Illma. camara a conservação das ruas do Hospicio de Pedro II (onde é proprietario), Cópia-Cabana e praia de Botafogo entre a ponte das barcas e o rio Berquó, pelo orçamento do engenheiro, e isto a exemplo do que já se fez a Luiz Mendes Ribeiro, que, por ser proprietario nas Laranjeiras, teve sim concurrencia a conservação dessa rua pelo orçamento da directoria de obras. Comquanto a camara tenha concedido, como allega o peticionario, a conservação da rua das Laranjeiras a Luiz Mendes Ribeiro, o que não é regular, em face da lei de 1º de outubro, e dos precedentes estabelecidos, que mandão pôr em concurrencia as obras municipaes, sou de parecer que seja indeferido o requerimento. Em 15 de junho de 1867.—F. J. Bethencourt da Silva.»

« Sobre a informação do fiscal da Santa Rita cobrindo o requerimento de Bernardo Joaquim de Oliveira—Bernardo Joaquim de Oliveira, gerente da companhia de navegação a vapor—União Nitro-royense,—tendo obtido por aluguel a ponte do largo da Prainha, pede licença para construir uma casa que tem de servir para estação e escriptorio dessa empresa.

« De accordo com o engenheiro, entendo que tratando-se de obras sobre o mar deve o referido gerente dirigir-se ao governo imperial, e sendo essa ponte a que serve para despejos de materias feaes e aguas servidas, visto os segundos andares não terem ainda os vazos da companhia de esgoto, deve essa licença ser concedida quando se puder dispensar esse recurso da limpeza publica. Rio, 13 de junho de 1867.—F. J. Bethencourt da Silva.»

O Sr. vereador commissario da limpeza apresentou o seguinte parecer:

« Sobre a informação da contadaria cobrindo o requerimento de Eugenio Barthé. A' vista dos pareceres do fiscal e da contadaria, não obstante a tolerancia de se deixarem conservar abertas as portas de taes estabelecimentos, que a meu vêr só denuncia falta de cumprimento de deveres por falta dos fiscaes, que consentem tal abuso, sou de opinião que se indefira a pretensão do supplicante. Rio, 13 de junho de 1867.—Leite Junior.—Foi approvedo,

comunicando-se aos fiscaes para darem execução as disposições das posturas.

Sobre a reclamação da capitania do porto acerca do aterro que sobre o mar está fazendo a administração da Santa Casa da Misericórdia, com a informação do fiscal, resolveu-se que se officiasse ao provedor remetendo-se as cópias juntas e declarando, quanto á ultima parte da informação do fiscal, que a camara já providenciou.

Sobre a representação do fiscal da freguezia de S. João pedindo providencias para fazer cessar o abuso de se crearem porcos no quintal cu área da Santa Casa, resolveu-se que se dirigisse a competente reclamação ao provedor da Santa Casa.

A' vista do parecer do Sr. vereador commissario de obras, sobre o requerimento de Horacio Amanda de Lemos, resolveu a Illma. camara não haver que deferir.

Sobre o requerimento de Francisco da Costa Barros da Fonseca, resolveu-se deferir a pretensão do supplicante, concedendo-lhe seis meses.

Confirma o parecer do Sr. commissario de contas, foi deferida a pretensão de João Maximo de Azevedo, requerendo o levantamento do deposito de 770\$ que fizera para solto se livrar do crime por que fora processado.

O requerimento de Antonio Arzua dos Santos, pedindo licença para armar fogo artificial na rua Formosa, foi indeferido.

Conforme o parecer do Sr. vereador commissario de obr.s. foram acceitas as seguintes propostas:

De João Xavier de Souza Menezes para o calçamento da rua do Duque de Saxe, a razão de 8\$500 a braça.

De Thomaz Duffles, para a conservação da estrada da Gavea, por um anno, por 2.000\$, com a condição de ser o pagamento em semestres, começando o contrato a correr do 1º de julho em diante sómente.

De João Xavier de Souza Menezes, para o calçamento da travessa da Gambóia, a razão de 1\$800 o metro quadrado.

Foião apresentadas as seguintes propostas:

« Proponho que pela secretaria desta camara me seja dada com urgencia uma cópia do contrato de irrigação a que se procedeu em dezembro proximo passado depois dos respectivos annuncios, informando tambem o seguinte:

« Quantos foram os proponentes que para esse serviço se apresentarão e quaes seus nomes;

« Por que preço fizeram os proponentes esse serviço, desde o menor até o mais elevado;

« Quaes foram os individuos preferidos e os preços approvados;

« Por quanto tempo ou durante que prazo fizeram esses emprezarios o serviço de irrigação;

« Se já se lhes pagou o trabalho feito;

« Se a rescisão do contrato de todos os districtos se realizou no mesmo dia;

« Cópia das participações dos fiscaes durante esse serviço e do actual;

« Se, rescindidos esses contratos se procedeu á novos annuncios na fórma da lei para o presente contrato, por quanto tempo foi elle feito e por que preço. Quantas multas lhe tem sido impostas e qual é o nome do actual emprezario desse trabalho. Em 18 de

junho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*»— Foi approvada.

« Achando-se em penoso estado o soalho, barroamento e guarnição da sala da directoria de obr.s, o que reclama prompto reparo, e sendo conveniente que pela mesma occasião se faça uma divisão na referida sala para maior conveniencia do serviço, sendo tambem necessario fornecer duas mesas ou secretarias para os engenheiros; proponho que fiquem os mesmos autorisados a gastar até a quantia de 970\$ com estas obras que reconheço urgentes e indispensaveis. Em 18 de junho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*»— Foi approvada.

« Sendo conveniente proceder-se com urgencia os reparos de algumas damnações do madeiramento e telhado do paço desta camara municipal, pois chove em muitas partes do edificio, inclusive na propria sala das sessões, o que muito deteriora a decoração existente, proponho que os engenheiros, examinando o madeiramento, telhado e mais pontos que reconhecerem damnaçados, apresentem na proxima sessão um orçamento circumstanciado dessas obras. Em 18 de junho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva*»— Foi approvada.

« Proponho que o engenheiro respectivo faça os estudos necessario; em ordem de apresentar o plano e orçamento para um caminho que dê facil accesso á carres para o morro de Paula Mattos e do Neves, pelo lado da rua do Conde d'Eu, ficando o engenheiro autorisado a fazer as despesas necessarias com os estudos topographicos que forem precisos. Sala das sessões, em 18 de junho de 1867.—*Manoel Dias da Cruz*»— Foi approvada.

« Constando á Illma. camara que o governo imperial resolveu aforar o terreno junto á escola do tiro no Realengo do Campo Grande, proponho que fique a commissão especial do Realengo encarregada de providenciar sobre esse aforamento da maneira que for mais conveniente, sujeitando afinal a approvação da camara o que houver contratado. Sala das sessões, em 18 de junho de 1867.—*Frias Vasconcellos*»— Foi approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

12ª sessão

EM 23 DE JUNHO DE 1867.

Presidencia do Sr. tenente-coronel Manoel de Frias e Vasconcellos.— No impedimento do secretario, Feliciano Guilherme Pires.

A's 11 horas da manhã, reunidos os Srs presidente, Dr. Viegas, Barroso Pereira, Santos Peixoto, major Cunha e Manoel Dias da Cruz, abriu-se a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia era leitura de portarias, materias adiadas e propostas.

Não havendo portarias, o secretario deu conta do seguinte expediente:

Officio do fiscal da freguezia da Lagóia (2º districto), reclamando contra as ordens que tem recebido para o serviço da guarda nacional.— Resolveu-se que se representasse ao governo.

Officio do engenheiro solicitando a explicação sobre a intelligencia do edital que estabeleceu o trajecto de vehiculos pela rua do Areal.—Foi á commissão de posturas.

Conforme o parecer da commissão respectiva, mandou-se pagar a Custodio dos Santos Maia a quantia de 475\$ pela conservação de diversas ruas.

Sobre a accusação feita ao fiscal do 1º districto da freguezia da Lagôa, resolveu que ficasse suspenso por 15 dias.

Compareceu o Sr. vereador Bethencourt da Silva. Officio do fiscal da freguezia de S. José, pedindo providencias sobre a obstrucção da rua dos Barbozinhos por materiaes ali deixados pelos operarios das obras publicas.—Resolveu-se que se representasse ao ministerio das obras publicas.

O requerimento de Elias José dos Santos pedindo o pagamento, ao menos, da prestação que lhe é devida do mez de março conforme o seu contrato, pela limpeza da cidade, e remoção do lixo, mandou-se informar ao thesourreiro ou quem suas vezes fizer.

Submettido á consideração da Illma. camara um parecer ácerca do assumpto constante de uma portaria confidencial do governo imperial, sobre queixas feitas nos jornaes diarios, propoz-se que a discussão fosse reservada.

Assim se venceu, votando contra o Sr. Santos Peixoto, por entender que havia cessado a reserva em semelhante assumpto, visto como a segunda portaria não traz a nota de confidencial.

O Sr. vereador Bethencourt da Silva apresentou as seguintes propostas:

« O § 1º, tit 2º, secc. 2ª das posturas municipaes, na parte que trata do pagamento das vestorias, só se entende nos casos em que o edificio ou construcção qualquer ameace ruina, e não nos que forem achados em estado de segurança. Em 22 de junho de 1867.—*F. J. Bethencourt da Silva.* »

Foi approvada.

« Os moradores e proprietarios da rua da Concordia offercem a pedra necessaria para o calçamento das sargetas, se a Illma. camara a quizer mandar calçar; eparecendo-me conveniente uma tal offerta e necessaria a obra, proponho que o engenheiro respectivo proceda ao orçamento desse calçamento, afim de poder-se resolver a tal respeito. Em 18 de junho de 1867. *F. J. Bethencourt da Silva.* »

Foi approvada.

« Tendo as grandes chuvas de 8 de março proximo passado deteriorado os dous pontelhões da rua Imperial do Engenho Novo de modo que offerece perigo aos transeuntes, e sendo a despeza provavel desses reparos inferior a 300\$, proponho que seja o engenheiro do districto autorizado a mandar concertar-los com a condição de não exceder desta quantia. Em 18 de junho de 1867.—*F. J. Bethencourt.* »

Foi approvada.

O Sr. presidente fez a seguinte proposta:

« Proponho que o Sr. vereador commissario de obras, examinando o projecto e planta apresentados pelo Sr. engenheiro Dr. Lessa em 26 de junho de 1866 para o alargamento e malcadamisamento da rua da Conciliação, do portão da chacara do barão de Petropolis para cima até o caminho do Aqueducto da Carioca e a certidão que lhe confio da escriptura

de venda de terras feitas por João Leite de Magalhães ao cidadão Antonio de Menezes Brasil, em 7 de maio de 1853, com r servas concernentes a um caminho que vai ao encanamento da Carioca, que se devia denominar rua do Leite á rua nova da Conciliação e acaminho da Carioca e ouvindo o mesmo Sr. engenheiro, quanto aos orçamentos já feitos, proponha o que julgar mais conveniente ao melhoramento daquelles logares tão frequentados e procurados pela sua posição eminente, magestoso e extenso linço de vista, amenidade de clima e outras circumstancias.

« Parecendo-me mais que o melhoramento, que tenho por incontestavel, deve consistir no alargamento da rua da Conciliação até o Aqueducto, á custa do terreno ganho por meio de cavas na montanha que fica á cavalleiro do lado direito subindo, o que deve importar em um decimo talvez da despeza como a construcção de muralhas de muita altura á esquerda e os competentes aterros, e no preparo de uma praça tão regular como possivel fór no alto, tendo por uma das faces a mesma rua do Aqueducto, por isso que em todo o extenso caminho do Aqueducto principalmente desse ponto para cima, não ha um só largo ou ponto de parada e de descanso além do leito do proprio caminho, abstrahindo-se do acanhadissimo largo do Guimarães, muito longe desse ponto. Para conseguir-se os fins acima o mesmo Sr. vereador commissario proporá o que julgar conveniente, inclusive desapropriações se os proprietarios não os quizerem ceder gratuitamente fazendo dest'arte assinalado serviço ao municipio e a tantos individuos que procurão aquelles logares para habitação e para passeios hygienicos. Em 22 de junho de 1867.—*Frias Vasconcellos.* »

Foi approvada.

Foi assignado o seguinte officio:

« Illm. Exm. Sr. — A Illma. camara municipal em observancia da portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 22 de abril ultimo, na qual V. Ex. remetteu á mesma camara para informar o incluso requerimento documentado, em que o subdito portuguez Antonio Pinto Ferreira Mourado pede uma condecoração pelos serviços prestados ao municipio, tem a honra de submeter á consideração de V. Ex. a cópia junta do parecer dado por um de seus membros e approvado em sessão de 15 do corrente mez.

« Pago da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro em 22 de junho de 1867.— Illm. Exm. Sr. conselheiro José Joaquim Fernandes Torres, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. »

O Sr. presidente levantou a sessão as 2 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de junho de 1867.

OFFICIOS.

Dia 1.º

Aos Srs. vereadores da Illma. camara, em exercicio, communicando da parte do Sr. presidente que a sessão de terça-feira, 4 do corrente, foi transferida para quinta-feira 6 do mesmo mez, ás 10 horas da manhã.

—Ao Sr. Manoel Dias da Cruz, convidado da parte da Ilma. camara a comparecer no respectivo pago, no dia 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de prestar juramento e tomar posse do cargo de vereador da mesma Ilma. camara.

Dia 3.

Ao Dr. chefe de policia da cõrte, respondendo ao officio de 21 de novembro ultimo, em que seu antecessor pedia a modificação de alguns artigos da postura de 11 de novembro de 1863, approvada por portaria do ministerio do imperio de 24 do mesmo mez, a respeito da direcção que devem seguir os carros que da cidade demandão o Cattete; declarando que a Ilma. camara, depois de ouvir a sua commissão de posturas, não julgou conveniente tal modificação.

Dia 5.

Ao Sr. presidente da Ilma. camara, pedindo autorisação para mandar-se encadernar algumas collecções dos *Boletins Municipaes* dos annos de 1863 a 1865.

Dia 7.

Aos Srs. vereadores da Ilma. camara em exercicio, communicando que, por deliberação tomada em sessão de 6 do corrente, ficão transferidas para os sabbados, ás 10 horas da manhã, as suas sessões, e, quando impedidos, ás sextas-feiras, tendo lugar a primeira no dia 15 do corrente.

— Aos Srs. vereadores F. J. Bathencourt da Silva, João Antonio Leit Junior e Manoel Dias da Cruz, communicando que a Ilma. camara em sessão de 6 do corrente deliberou nomear uma commissão composta de SS. SS. para regular de um modo mais uniforme, e de accordo com o que se ha reconhecido na pratica, os regulamentos da secretaria, contadoria e thesouraria, bem como da directoria de obras, já muito alterados, afim de que a commissão, assim composta, estudando a questão, apresente até o fim de julho proximo futuro, o projecto do regulamento.

— Ao administrador da recebedoria do municipio, communicando que, por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio, do 1º do corrente mez, fôra approvada a deliberação tomada p a Ilma. camara municipal de denominar a ladeira de S. Lourenço que sobe para o morro do Livramento—ladeira do Faria—até á chacara que pertence a José Justino Pereira de Faria, e dali até o alto do morro—ladeira do Barroso.

— Ao Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial da cõrte, devolvendo as precatórias de venia e mandados de penhora e requerimento de replica passados a favor de Bernardo Alves Corrêa de Sá, contra José Joaquim de Souza Ayron Martins, que á vista dos pareceres do advogado da Ilma. camara, com os quaes ella se conforma, não podem ser cumpridos.

— Ao Dr. juiz municipal da 1ª vara da cõrte, devolvendo pelo mesmo motivo o precatório de venia e mandado de embargo passado a favor de Fonseca Bastos e Comp. contra Francisco de Siqueira Queiroz & Macedo.

— A' directoria das obras municipaes dando conhecimento de todas as deliberações, propostas e pare-

ceres, approvados pela Ilma. camara em sessão de 6 do corrente, que lhe dizem respeito.

— A' contadoria, idem, idem.

— Ao fiscal do 2º districto da freguezia da Guaratubi, communicando que a Ilma. camara, em sessão de hontem, approvou para guardas municipaes da respectiva freguezia a Isidoro Joaquim de Oliveira, José Botelho da Silva Guerra e Luiz José da Matta Junior; e que, quanto á incompatibilidade do exercicio dos mesmos guardas com o serviço da guarda nacional, a Ilma. camara aguarda solução dos officios que neste sentido fez subir ao governo imperial.

— Ao da freguezia de S. José, communicando que por d. liberaçãõ da Ilma. camara, tomada em sessão de hontem, fôra concedido aos catraeiros que estacionam nos cães Pharoux, D. Manoel, Mineiros, Prainha, Imperatriz, sarco do Alferes e Igrejinha, em S. Christovão, para depositarem em logares que não embaraçarem o transitõ publico as palamentas do serviço dos seus botes, devendo ser taes logares designados pelo mesmo fiscal, que fará remover os objectos de que se trata ao pôr do sol; devendo restituir a seus donos as palamentas que forão recolhidas a deposito, se ainda ali existirem.

— Dirigiu-se igual communicação aos fiscaes das freguezias da Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna e S. Christovão.

— Aos das freguezias do Sacramento e de Santo Antonio, communicando que aos moradores da rua Larga de S. Joaquim é permittido o plantio de arvores na frente de seus predios, com as distancias já designadas no proprio calçamento; conforme deliberação a Ilma. camara em sessão de 6 do corrente.

— Aos das freguezias da cidade, communicando que por deliberação da Ilma. camara, tomada em sessão de 6 do corrente, as sessões da mesma Ilma. camara terão lugar nos sabbados, e quando impedidos nas sextas-feiras.

— Ao advogado da Ilma. camara, communicando que a Ilma. camara resolveu, em sessão de 6 do corrente, que a postura do § 4º tit. 1º secção 2ª, não comprehende a collocação de canos na beirada, concerto destes e cornijãs, uma vez que não se armem andaimes na rua.

— Deu-se igualmente conhecimento aos fiscaes da cidade e ao procurador da Ilma. camara, a quem se communicou, outrossim, que na mesma occasião fôra autorizado a comprar dous padrões de pesos e medidas, para serem fornecidos aos fiscaes, á medida que forem requisitando, ficando estes objectos a cargo do porteiro da Ilma. camara.

— Ao capitão Luiz José Dantas, rogando da parte da Ilma. camara, em virtude de sua deliberação tomada em sessão de 6 do corrente, de incumbir-se e tomar a si o concerto de um travessio da fazenda do Viegas ao sahir a estrada do Rio da Prata, autorizando-o na fórma das posturas a melhora-lo, se fôr preciso, pelas mudanças de algumas voltas, concorrendo a Ilma. camara para esse beneficio como auxilio com a quantia de 500\$000.

Dia 15.

Aos Srs. vereadores, Dr. Claudino José Viegas e Tavares Guerra, communicando que a Ilma. ca-

mara resolveu, em sessão desta data, que houvesse uma sessão extraordinária na terça-feira proxima, 18 do corrente ás 10 da manhã, para materia urgente; e convidando á SS. SS. a comparecerem. — Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, para que informe e com urgencia á Illma. camara acerca do facto publicado no *Jornal do Commercio* de 12 do corrente por F. sobre a imposição de multa ao mesmo individuo por ter pintado a frente de seus predios por meio de escadas sem licença; e bem assim sobre outra multa imposta a um morador da rua do Rio Comprido por transgressão do edital de 11 de março de 1856.

Dia 17.

Ao Sr. presidente da Illma. camara, prestando esclarecimentos acerca da falta dos empregados do matadouro, pertencente ao mez de maio ultimo, e dos jornaes dos trabalhadores daquelle estabelecimento na 2ª quizena do citado mez.

— Ao administrador da receberia do municipio, communicando que por portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 10 do corrente, fôra approvada a deliberação da Illma. camara municipal de denominar a rua do Murundú em S. Christovão, rua de S. Luiz Durão.

— A' directoria de obras municipaes, dando conhecimento para os devidos effeitos de todas as deliberações, propostas e pareceres approvados pela Illma. camara em sessão de 16 do corrente, na parte que lhes diz respeito.

— A' contadoria, idem, idem.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, determinando que, em virtude da resolução da Illma. camara, tomada em sessão de 16 do corrente, intime o empresario da irrigação; fazendo-lhe sciente que fôra multado nos termos de seu contrato na prestação do mez de março, relativo ao serviço do campo da Acclamação por não ter feito ali a irrigação.

— Ao do 1º districto da freguezia da Lagôa, idem, idem, declarando ao referido empresario que fôra multado em 4 dias, na prestação do mez de março ultimo, por não ter feito a irrigação na praia de Botafogo.

Dia 18.

Ao presidente da junta central da hygiene publica apresentando, para que se sirva emitir parecer, o requerimento em que o commendador João de Oliveira Couto pede permissão para fazer quartos no interior do seu terreno da rua do Marquez de Abrantes.

— Aos fiscaes de diversas freguezias do municipio (circular), reiterando-lhes a determinação expedida em officio de 14 de maio ultimo para que apresentem com urgencia a estatistica das casas de negocios, vehiculos, etc, solicitada pela contadoria municipal.

Dia 19.

Ao provedor da santa casa da Misericordia da corte, remettendo-lhe as cópias do officio da capitania do porto e informação do fiscal da freguezia de S. José acerca do aterro que sobre o mar faz em frente á mesma santa casa a respectiva administração das obras; outrossim solicitando-se providen-

cias para que sejam removidos do quintal ou área daquelle estabelecimento os porcos ali existentes, o que é contrario ao disposto no § 1º tit. 7 secc. 1ª do codigo das posturas municipaes.

— A' directoria de obras municipaes, dando conhecimento para os devidos effeitos, na parte que lhe diz respeito, das deliberações approvadas pela Illma. camara municipal em sessão de 18 do corrente.

— A' contadoria, idem, idem.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, dando conhecimento, para os devidos effeitos, que a Illma. camara, em sessão de 18 do corrente, deferiu o requerimento em que o commendador Francisco da Costa Barros da Fonseca pede suspensão da multa que lhe fôra imposta por não ter ainda assentado laggedo em frente ao seu predio da rua do Costa, e que, attenta a valiosa razão por elle apresentada, concedeu-lhe o prazo de seis mezes para o cumprimento da intimação para um tal fim.

Dia 22.

Ao fiscal do 1º districto da Lagôa, communicando que a Illma. camara em sessão desta data resolveu suspendê-lo do exercicio de suas funcções por espaço de 15 dias, passando a exercer esse cargo interinamente o fiscal supplente do 2º districto da mesma freguezia.

Du-se conhecimento á contadoria e ao fiscal substituto.

— Aos Srs. vereadores Bento Barrozo Pereira, João Antonio Leite Junior e Dr. Claudino José Viagas, communicando que a Illma. camara, em sessão de 18 do corrente, deliberou encarregar a S. S. como membros da comissão especial do Realengo de providenciar da maneira que fôr mais conveniente sobre o aforamento que o governo imperial está resolvido ali fazer junto á escola do tiro, sujeitando á final a approvação da Illma. camara o que a illustre comissão houver contratado.

Dia 25.

Ao fiscal da freguezia do Espirito-Santo, determinando, de ordem do Sr. presidente, para que informe em que se fundou para multar em 20\$, como infractor do tit. 4º, § 4º, secc. 2ª do codigo das posturas, ao visconde da Estrella, um proprietario que tantos serviços tem prestado á municipalidade, pelos quaes já foi elogiado pelo Illma. camara, em officio de agradecimento especial.

— Ao da freguezia do Sacramento, remettendo cópia da sentença proferida pelo Dr. juiz municipal da 2ª vara, em autos de infracção de posturas contra a firma social Decap & Comp., para que informe com toda a urgencia sobre o conteúdo da mesma sentença, na parte que lhe diz respeito.

Officiou-se em igual sentido ao engenheiro ajudante Elias Wenceslão Cabral de Mello e ao arruador Agostinho Nunes Montez Junior.

— A' directoria das obras municipaes, dando conhecimento para os devidos effeitos, na parte que lhe diz respeito, das deliberações, propostas e pareceres tomados pela Illma. camara municipal em sessão de 23 do corrente.

— A' contadoria, idem, idem.

Directoria de obras.

Por esta repartição se faz publico que, a Illma. camara recebe propostas até o dia 15 do corrente, para o fornecimento de pedras para os concertos das calçadas feitas pelo systema ordinario, observando os proponentes as seguintes condições:

1.^a Satisfazer os pedidos dentro de 24 horas sujeitando-se pela falta a ser multado até 100\$. ficando salvo a esta directoria o direito de mandar fornecer por outro a pedra que precisar, correndo a despeza que se fizer por conta do empregario.

2.^a A carroça deverá conter 25 palmos cubicos de pedra.

3.^a Apresentará fiador a contento da Illma. camara.

N. B.—Os preços deverão ser escriptos nas propostas por extenso, e os proponentes observarão as condições geraes por vezes annunciadas e que estão patentes nesta repartição notando-se mais que o proponente deverá apresentar os preços para cada freguezia, não se aceitando a proposta daquella que excluir qualquer das freguezias da cidade.

Directoria das obras municipaes, 10 de junho de 1867.—O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento de carroças de 25 palmos cubicos para o serviço das companhias de calceteiros da mesma camara, orçada a razão de 3\$ por cada uma e em cada dia útil de trabalho. Directoria das obras municipaes, em 10 de junho de 1867.—O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara continúa receber propostas até o dia 13 do corrente, para o jardinamento da praia de Botafogo, contiguo á rua de S. Clemente, observando os proponentes as condições por vezes annunciadas para este trabalho. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1867.—O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara continúa a receber propostas até o dia 15 do corrente, para conservação da estrada da Gavêa, sujeitando-se os proponentes as condições por vezes annunciadas para este trabalho. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1867.—O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas, até o dia 15 do corrente, para o calçamento pelo systema ordinario, da rua Duque de Saxe; sujeitando-se os proponentes ás condições seguintes:

1.^a Começar a obra contratada dentro do periodo de... dias, contados desta data, sob pena de uma multa de 5% sobre a importancia total da obra; e a conclui-la dentro do prazo de... mezes sob pena

de uma multa de... réis por cada semana que excede-lo, salvo sómente o caso de força maior, sendo, porém, devidamente provado perante a Illma. camara.

2.^a O calçamento será de fôrma abahulada e com meios fios aos lados, de seis pollegadas de largura, estando as linhas, que determinão a superficie superior delles, de esquadria entre si.

3.^a As pedras a empregar-se no calçamento deverão ter de um a tres palmos quadrados de superficie—salvo aquellas, que propriamente se empregão no preenchimento das juntas ou intervallos, as quaes poderão descer do minimo aqui marcado.

A profundidade das pedras deve corresponder ás dimensões de sua superficie.

4.^a Executar os nivelamentos quer longitudinaes, quer transversaes, que forem designados pelo engenheiro fiscal.

5.^a Toda a obra aqui especificada ficará sujeita ao exame do engenheiro fiscal com todo o material que tiver de ser applicado á obra, devendo o empreiteiro fazer desmanchar e reconstruir a obra, como promptamente remover o material que pelo mesmo engenheiro fiscal forem reprovados.

6.^a O engenheiro fiscal terá o direito de exigir do empreiteiro os esclarecimentos que forem precisos para exercer a sua fiscalisação, de fazer-lhe observações e dar-lhe instruções, que forem de mister para o pleno desempenho deste contrato, as quaes serão *pontualmente* cumpridas pelo empreiteiro.

7.^a Em caso nenhum e sob qualquer pretexto que seja poderá o empreiteiro pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie ou natureza que venha a soffrer ou se julgue com direito de allegar, em razão de seu contrato.

8.^a Obrigar-se o empreiteiro á conservação de toda a obra por espaço de um anno, contado da data da sua conclusão e aceitação por parte da Illma. camara.

A conservação consistirá no concerto ou reparo do calçamento, onde isso for preciso, quer por se terem as pedras deslocado, quer por estarem abatidas do seu respectivo perfil, e ainda no arrancamento (de dous em dous mezes) de toda a vegetação, que nascer sobre a calçada; ficando entendido que taes concertos ou reparos poderão ser feitos por ordem do engenheiro fiscal, e por conta do empreiteiro, caso pelo empreiteiro não seja providenciado dentro do prazo de 48 horas, sob qualquer advertencia, que a respeito lhe faça e mesmo engenheiro fiscal.

9.^a Obrigar-se o empreiteiro a deixar no cofre da Illma. camara um deposito de dez por cento da importancia total da obra contratada, para garantia de disposto na condição 8.^a, a qual perderá se effectivamente não providenciar em ordem a que a dita conservação seja bem feita, sendo o levantamento dessa quantia feito em trimestres e por quotas proporcionaes aos mesmos trimestres.

10. Por qualquer infracção das precedentes condições poderá o empreiteiro ser multado de 50\$ até 100\$.

11. Desistir (sendo estrangeiro) do direito de recorrer ao governo de sua nação sobre qualquer duvida que houver na execução do seu contrato, su-

jeitando-se como os nacionaes á decisaõ unicamente dos tribunaes do paiz.

12. Receber por cada braça quadrada (inclusive aterro ou desaterro e conservaçaõ annua) a quantia de ...

13. O fiador do empreiteiro se obrigará por sua pessoa e bens ao exacto cumprimento de todas as disposições deste contrato.

14. Habilitar-se-hão os proponentes (previamente á abertura das propostas) com um deposito de 1.000\$ que será levantado pelo proponente preferido, logo que tenha assignado o respectivo contrato; e pelos outros logo depois de designado pela Illma. camara o preferido, ficando entendido que este perderá a quantia depositada no caso de recusar assignar o contrato.

15. Deverão os proponentes em suas propostas escrever por extenso e não por algarismos as quantias por que se propoem fazer as obras, ficando inutilizadas todas aquellas propostas em que houverem emendas ou substituições de quantias.

16. Deverão os proponentes estar presentes ao acto da abertura de suas propostas, ou pessoas por elles competentemente autorizadas, sob pena de não serem tomadas em consideração.

17. Serão condemnados a não tomar mais obras da Illma. camara os que não assignarem dentro de 15 dias os seus contratos.

Está orçada a braça quadrada em 9\$, incluidos aterro e desaterro.

Directoria de obras municipaes, 10 de junho de 1867.—O 1.º escriptuario, *F. J. S. Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 22 do corrente para o calçamento pelo systema ordinario, da rua Nova do S. Joaquim em Botafogo, observando os proponentes as seguintes condições:

1.ª O calçamento será de forma convexa (abaulada), sendo o empresario obrigado a fazer os movimentos de terra que forem necessarios para o perfil longitudinal e transversal dos nivelamentos que forem determinados pelo engenheiro fiscal.

2.ª As pedras empregadas, serão tiradas das pedreiras do morro do Mathias, na praia de Botafogo, ou da pedreira da Gloria, e apresentarão as dimensões de 484 a 1.069 centimetros quadrados de superficie exterior, tendo de 22 a 29 centimetros de profundidade; salvo aquellas que forem empregadas no preenchimento das juntas ou intervallos, as quaes terão as dimensões usadas em casos taes.

A profundidade ou altura da pedra, deve corresponder ás dimensões de sua superficie.

3.ª Toda a obra, assim como todos os materiaes que tiverem de ser empregados nella, ficão sujeitas ao exame do engenheiro-fiscal, a quem compete recusar, fazendo remover o que não achar conveniente, em 24 horas, ou reprová-lo, mandando desmanchar e reconstruir o que for mal executado ou contrario ás suas indicações.

4.ª Nos casos em que o empreiteiro se recusar, ou não tiver feito dentro de 48 horas a contar do recebimento do aviso que será por escripto, o que he for determinado pelo engenheiro-fiscal, o mes-

mo engenheiro poderá mandar proceder á remoção do material, ou a reparação ou reconstrução da obra reprovada, e tudo a expensas do empresario a quem poderá impôr multas de 50\$ a 200\$ por cada vez, segundo a gravidade da falta commetida.

5.ª Construir os boeiros que forem indispensaveis para o facil escoamento das aguas; apresentando cada um desses boeiros a secção transversal de um metro quadrado, sendo formado por paredes lateraes de dous palmos de grossura, calçado no fundo, interiormente tomado a cimento, e coberto com grossas lajões, dispostos transversalmente, dispondo-se os rallos de ferro que forem precisos para o escoamento das aguas.

6.ª Começar-se-ha o calçamento dentro do periodo de 15 dias a contar da data do contrato, sob pena de uma multa de 5% sobre a importancia total da obra.

7.ª Terminar-se-ha todo o trabalho no prazo de 12 mezes, sob pena de 100\$ de multa por cada semana que exceder deste tempo, salvo sómente o caso de força maior reconhecida pela Illma. camara.

8.ª O empresario será obrigado a conservar toda a obra gratuitamente por espaço de dous annos a contar da data da sua conclusão e aceitação por parte da Illma. camara.

9.ª Para garantia do artigo antecedente, o empresario deixará no cofre da Illma. camara 5% da importancia total da obra, que se não for necessaria para a conservaçaõ ou reparo della, poderá ser levantada em semestres e por cotas proporcionaes aos mesmos semestres vencidos.

10.ª O empresario apresentará fiador a contento da Illma. camara.

11.ª O pagamento será realisado no fim da obra, se porém, estiver concluido metade do calçamento em janeiro proximo futuro, poderá essa metade ser paga antes da terminação total da obra.

N. B. Nas propostas os preços deverãõ ser escriptos por extenso, e não por algarismos; e o proponente deverá observar as condições de deposito, etc., já por vezes annunciadas, e que estão patentes nesta repartição. Cada metro quadrado está orçado em 2\$200 e cada boeiro em 500\$.

Directoria das obras municipaes, em 12 de junho de 1867. — O 1.º escriptuario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, para a construcção do cães da praia do Botafogo, na parte comprehendida entre a ponte das barras, situada em frente á rua de S. Clemente e a ponte do rio Berquó; e bem assim mais 25 braças de cães na praia do Suzano, em continuação ao que já ali existe, observando os proponentes as seguintes condições:

1.ª Estabelecer os fundamentos da muralha sobre terreno resistente, com 10 palmos de grossura e em uma profundidade nunca menor de sete palmos contados do nivel das marés baixas, empregando lajões nunca menores de oito palmos em quadro e dispostos de modo a estabelecer-se uma boa amarração.

2.^a Sobre os fundamentos assim construidos, levantar-se-ha a muralha até o nivel do solo da estrada, sendo a sua secção transversal um trapezio, cuja base terá sete palmos tendo em cima seis, deixando a muralha a mesma inclinação da que já existe construida pela Illma. camara na praia do Suzano.

3.^a O faceamento exterior da muralha será forrada com pedras de cantaria, em grandeza e trabalho mais ou menos iguaes ás existentes na muralha supra-citada.

4.^a A argamassa da muralha será de barro e cal, na proporção usada para os bons traços; os dos fundamentos, porém, será arg-massa hydraulica.

5.^a Logo depois de feita a muralha procederá o emprezario ao necessario enrocamento, que será formado de pedras, cujo volume não sejam inferiores a 40 palmos cubicos e levado as duas braças para o mar a contar da face da muralha.

6.^a Sobre a muralha se levantará um parapeito de alvenaria de seis palmos de altura sobre tres de espessura, com capeamento de cantaria, sendo o reboco da parte exterior do parapeito de cimento hydraulico.

7.^a Em pontos convenientes, mas nunca com intervallo menor de cincoenta palmos, collocar-se-hão canos de cantaria que dêem facil escoamento ás aguas pluviaes.

8.^a Proceder ao sterro indispensavel do lado de terra, restabelecendo o solo da estrada, e construindo na praia de Botafogo, em toda a extensão do cães e delle distante oito palmos, uma sargeta de cinco palmos de largo.

9.^a Fazer tres rampas de 15 palmos de largo, laçadas de pedras de alvenaria, gateadas de cobre, em frente ás ruas da Copacabana, S. Joaquim e S. Clemente; havendo no intervallo de uma á outra rampa e na espessura da muralha uma escadinha para descida. Nas 25 braças do cães da praia do Suzano fará tambem de 80 em 80 palmos uma escadinha identica ás que ali existem.

10.^a Toda a obra, assim como todos os materiaes que tiverem de ser empregados nella, ficão sujeitas ao exame do engenheiro fiscal, a quem compete recusar, fazendo remover o que não achar conveniente, em 24 horas, ou reprovár, mandando desmanchar e reconstruir o que for mal executado ou contrario ás suas indicações.

11.^a Nos casos em que o empreiteiro se recusar, ou não tiver feito, dentro de 48 horas a contar do recebimento do aviso, que será por escripto, o que lhe fór determinado pelo engenheiro fiscal, o mesmo engenheiro poderá mandar proceder a remoção do material, ou a reparação ou reconstrução da obra reprovada, e tudo a expensas do emprezario, a que, poderá impôr multas de 50\$ á 200\$ por cada vez segundo a gravidade da falta commettida.

12.^a Começar a obra dentro do periodo de 15 dias a contar da data do contrato, sob pena de uma multa de 5 % sobre a importancia total da obra.

13.^a Terminar todo o trabalho no prazo de 12 mezes, sob pena de 100\$ de multa por cada semana que exceder deste tempo, salvo sómente o caso de força maior reconhecida pela Illma. camara.

14.^a O emprezario sera obrigado a conservar toda obra gratuitamente por espaço de um anno, a

contar da data de sua conclusão e aceitação por parte da Illma. camara.

15.^a Para garantia do artigo antecedente, o emprezario deixará no cofre da Illma. camara 5 % da importancia total da obra, que, se não fór necessaria para a conservação ou reparo della, poderá ser levantada em semestres e por e tas proporcionaes aos mesmos semestres vencidos.

16.^a Perderá todo o direito á obra que houver feito, se por qualquer eventualidade a deixar de concluir.

17.^a Apresentar fiador a contento da Illma. camara, que será o principal responsavel pelo exacto cumprimento de todas as condições do contrato.

18.^a O pagamento será realizado no fim da obra; se, porém, estiver concluida metade em janeiro proximo futuro, poderá essa essa metade ser paga antes da terminação total da obra.

N. B. — Nas propostas os preços deverão ser escriptos por extenso, e não por algarismo; e o proponente deverá observar as condições de deposito, etc., já por vezes annunciadas, e que estão patentes nesta repartição.

O cães da praia de Botafogo está orçado em 33:000\$ e o da praia do Suzano em 7:000\$.

Directoria das obras municipaes em 12 de junho de 1867. — O 1.^o escripturario, *Francisco José dos Santos Morrocos*.

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 6 de julho, ás 10 horas da manhã, para a conservação da estrada do marquez de Abrantes, praia de Botafogo até á ponte do rio Berquó e rua de S. Clemente, desde a ponte das barcas até o largo dos Leões, observando os proponentes as seguintes condições:

1.^a Conservar sempre em bom estado os caminhos acima designados tanto nos seus perfis longitudinaes, como nos transversaes, fazendo desaparecer todas depressões maiores de duas pollegadas com *macadam*, formado de pedras que passem por um anel de duas a tres pollegadas de diametro.

As pedras nas depressões serão batidas com uma maço de madeira. Nem mesmo como enchimento poderá fazer uso de cascalho.

2.^a Conservar as sargetas sempre limpas, fazendo-lhes os reparos de que o recerem de modo a facilitar o escoamento das aguas pluviaes, concertando tambem os travessões das sargetas que disso tiverem mister.

3.^a Raspar de 15 em 15 dias, com raspadores de madeira, a lama ou pó da estrada, removendo-as dentro de 24 horas, assim como os vegetaes que houver arrancado das sargetas, sob pena de uma multa além da que incorrer por atravancamento, pelo código de posturas.

4.^a Conservar o arvoredo existente na praia de Botafogo, dotando-o nos tempos proprios e quando lhe fór exigido pelo fiscal da freguezia, sempre de modo a deixar livre transito aos vehiculos de maior grandeza; e heo assim plantar novas arvores nos logares em que houver falta ou lhe forem indicados, substitutindo as que morrerem. Para as novas arvores serão preferidas, figueira do mato, tamarin-

deiro, pão de alho ou outras de igual dura que forem approvadas pelo engenheiro.

5.ª Toda a obra, assim como os materiaes que houverem de ser empregados nella, ficão sujeitos ao exame do engenheiro, a quem compete recusar fazendo remover o que não fôr conveniente, em 24 horas, ou reprovar, mandando fazer de novo o que fôr mal executado ou contrariar as suas indicações, que o emperezario poderá exigir por escripto.

6.ª Nos casos em que o empreiteiro se recusar ao cumprimento dos seus deveres, ou não tiver feito dentro de 24 horas do recebimento do aviso que será por escripto, o que lhe fôr determinado pelo engenheiro ou pelo fiscal da freguezia, de ordem daquelle, o mesmo engenheiro mandará proceder á remoção do material ou a reparação da obra, e tudo a expensas do emperezario, a quem imporá uma multa de 50\$ a 300\$ por cada vez, segundo a gravidade e proporcional á falta commettida.

7.ª O *mac-adam* será formado nas pedreiras, ou nos espaços não ajardinados da praia de Botafogo que fõrem indicados pelo engenheiro, que poderá cassar essa permissão quando haja nisso inconve-

nientes. Em todo o caso será respeitado o transito publico.

8.ª Apresentar fiador a contento da Illma. camara, que será o principal responsavel pelo exacto cumprimento de todas as condições do contrato.

9.ª A imposição de quatro multas em um mez, autoriza a Illma. camara a rescindir o contrato, além da multa do não pagamento da metade das prestações que o emperezario houver vencido.

10. O pagamento será feito em prestações correspondentes a seis mezes.

N. B. Nas propostas os preços deverão ser escriptos por extenso, e não por algarismos, e o proponente deverá observar as condições geraes de deposito, etc., já por vezes annunciadas, e que estão patentes nesta repartição.

A conservação durará até o fim do quadriennio vigente, e está orçada em 9:600\$ por anno; serão, porém, descontadas da conservação as ruas ou a parte dellas que a Illma. camara mandar calçar, logo que se comece esse trabalho. Directoria das obras municipaes, em 25 de junho de 1867.—O 1º escripturario, *Francisco José dos Santos Marrocos*.

